



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3051, sexta-feira, 18 de setembro de 2026

### DECRETO Nº 73917, de 18 de setembro de 2026.

#### Promove nomeação.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA, a partir de 22 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:

- Bruna da Costa Carvalho de Aguiar, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952626** e o código CRC **F99EA241**.

**DECRETO Nº 73926, de 18 de setembro de 2026.****Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Cynthia Kérwllyn Soares Marques, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957262** e o código CRC **7960CF14**.

**DECRETO Nº 73927, de 18 de setembro de 2026.****Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Marta de Oliveira dos Santos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957276** e o código CRC **1D503153**.

**DECRETO Nº 73915, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Andrey Lemos Borba, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952392** e o código CRC **118B63F4**.

## **DECRETO Nº 73928, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Emelin Cristina Siedschlag, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957299** e o código CRC **043EFCB9**.

## **DECRETO Nº 73918, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 22 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Eduarda Santos Maros, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952940** e o código CRC **69FEA460**.

**DECRETO Nº 73929, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de setembro de 2026:

- Leny Carla Mafra Santos, matrícula 59.583, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957309** e o código CRC **DA0C8D19**.

## **DECRETO Nº 73920, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Leny Carla Mafra Santos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953366** e o código CRC **8CC62FE9**.

---

**DECRETO N° 73938, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 22 de setembro de 2026:

- Franciele Souza, para o cargo de Gerente da Unidade de Obras Estratégicas.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30962205** e o código CRC **D00212F9**.

---

**DECRETO N° 73937, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove Designação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Servidora Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana, matrícula nº 38374, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 22 de setembro de 2026, na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30962053** e o código CRC **241D91FC**.

**DECRETO Nº 73936, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 21 de setembro de 2026:

- Camilly Del Claro de Oliveira, do cargo de Supervisora da Unidade de Obras Estratégicas.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30961932** e o código CRC **0CD88BEE**.

## **DECRETO Nº 73941, de 18 de setembro de 2026.**

**Altera a nomenclatura do cargo de Coordenadora da Unidade de Iluminação Pública, constante no Decreto nº 66.856, de 26 de maio de 2025, que promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

### **DECRETA:**

Art. 1º O cargo de Coordenadora da Unidade de Iluminação Pública, constante no Decreto nº 66.856, de 26 de maio de 2025, passa a ser denominado de Coordenadora da Unidade de Obras Estratégicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30962350** e o código CRC **19BFCC34**.

**DECRETO Nº 73935, de 18 de setembro de 2026.****Promove exoneração.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 21 de setembro de 2026:

- Tatiana Ribeiro Haponiuk Viana, do cargo de Coordenadora da Unidade de Obras Especiais.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30961804** e o código CRC **2E6E7DED**.

**DECRETO Nº 73940, de 18 de setembro de 2026.****Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de infraestrutura Urbana, a partir de 22 de setembro de 2026:

- Matheus Chiarelli Cristofolini, para o cargo de Supervisor na Unidade Iluminação Pública.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30962283** e o código CRC **6B74211C**.

## **DECRETO Nº 73939, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 22 de setembro de 2026:

- Camilly Del Claro de Oliveira, para o cargo de Coordenadora da Unidade de Obras Estratégicas.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30962249** e o código CRC **792DB926**.

## **DECRETO Nº 73922, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Larissa Santana da Silva Santos Barcelos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954277** e o código CRC **78604E9A**.

**DECRETO Nº 73934, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove Dispensa.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

**DISPENSA**, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 21 de setembro de 2026:

- Franciele Souza, da Função Gratificada de Coordenadora.

Rejane Gambin  
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30961730** e o código CRC **36255A5C**.

## **DECRETO Nº 73933, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, a partir de 21 de setembro de 2026:

- Isabel Boing Barni, para o cargo de Coordenadora Técnica de Projetos.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30960425** e o código CRC **07B65CBC**.

## **DECRETO Nº 73923, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove admissão.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de setembro de 2027, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de setembro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Müller, para o cargo de Professor de Educação Física.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954939** e o código CRC **DDFEDC77**.

**DECRETO Nº 73919, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria da Saúde:**

- Bruna Antunes Borges, no cargo de Médico Pneumologista.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953300** e o código CRC **AB0E04D6**.

## **DECRETO Nº 73916, de 18 de setembro de 2026.**

### **Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA, a partir de 24 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Eliziane Aparecida do Rosario de Campos, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952409** e o código CRC **A5E0ABD4**.

---

**DECRETO Nº 73924, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 23 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Gustavo Retzlaff, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30955046** e o código CRC **7DFA0AD8**.

---

**DECRETO Nº 73921, de 18 de setembro de 2026.**

**Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Luiz Henrique Brikau, localizada na Rua Dona Francisca, bairro Zona Industrial Norte.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Luiz Henrique Brikau ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.093.410,69m e E 713.460,72m; deste segue fazendo frente, ao nordeste, Rua Dona Francisca, com as seguintes distâncias: com azimute de 136°16'00" por uma distância de 31,57m até o vértice M02, de coordenadas N 7.093.387,88m e E 713.482,55m; deste segue por uma distância de 9,11m em curva com raio de 33,90m até o vértice M03, de coordenadas N 7.093.380,43m e E 713.487,74m; deste segue confrontando, ao sudeste, com a Rua Rui Barbosa, com as seguintes distâncias: por uma distância de 20,45m em curva com raio de 26,10m até o vértice M04, de coordenadas N 7.093.360,65m e E 713.490,25m; deste segue por uma distância de 18,25m em curva com raio de 26,10m até o vértice M05, de coordenadas N 7.093.346,05m e E 713.479,93m; deste segue confrontando, ao sudoeste, com a área remanescente da Matrícula 98.444, com as seguintes distâncias: por uma distância de 39,20m em curva com raio de 25,44m até o vértice M06, de coordenadas N 7.093.381,21m e E 713.484,38m; deste segue por uma distância de 18,98m em curva com raio de 164,30m até o vértice M07, de coordenadas N 7.093.395,66m e E 713.472,09m; deste segue com azimute de 316°18'59" por uma distância de 18,74m até o vértice M08, de coordenadas N 7.093.409,21m e E 713.459,15m; deste segue confrontando, ao noroeste, com a propriedade de Sophronits - Consultoria Técnica e Empresarial LTDA – edf nº 5485, com azimute 46°49'44" por uma distância de 2,16m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 158,47 m e área de 142,45 m². A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob o n.º 98.444 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, e inscrição imobiliária n.º 13.30.11.67.3813".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Rejane Gambin**

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954065** e o código CRC **6E8422D1**.

---

**DECRETO Nº 73925, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove nomeação.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 21 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação:**

- Bianca Junkes, no cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957252** e o código CRC **89E87E93**.

---

**DECRETO Nº 73932, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de setembro de 2026:

- Eliziane Aparecida do Rosario de Campos, matrícula 65.781 do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957493** e o código CRC **9658F922**.

**DECRETO Nº 73930, de 18 de setembro de 2026.**

**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 10 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Lisiê de Azevedo Schenkel Kásper Soares, matrícula 63.901 do cargo de Médico Clínica Médica.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke

## Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957440** e o código CRC **96912181**.

**DECRETO Nº 73931, de 18 de setembro de 2026.****Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ramon Evelio Arzola Calvo, matrícula 63.919 do cargo de Médico Clínica Médica

Rejane Gambin  
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 18/09/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957457** e o código CRC **33E162D5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1897/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora FABIANE DE OLIVEIRA BORGES HAUBERT, matrícula 63906.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Carina Maria do Livramento, matrícula 41290; e
- b) Andreia Aparecida Jacinto, matrícula 35353.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Adriana Grubba Nunes Casas, matrícula 18605; e
- b) Roseli Cristiane Hodecker Reeck, matrícula 31969.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 351/2026 - SED.GAB, de 04/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30941920** e o código CRC **CD9CD8BA**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1898/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora DAIANE DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula 61573.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Marcia Ana Gervasi, matrícula 35924; e
- b) Lucimara Pimentel, matrícula 46260.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Nicolina Laurindo Leite D'Ávilla, matrícula 39814; e
- b) Rosana Aparecida de Almeida Sehnem, matrícula 36384.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30942473** e o código CRC **51F0B12D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1899/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Arte Maior, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 30224795/2026/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará as despesas da Entidade no que tange ao Música na Escola, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno).

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

**III - Fiscal responsável pela análise Financeira:**

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

#### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

#### **Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de agosto de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943056** e o código CRC **6196F543**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1900/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Festival de Dança de Joinville, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 0017749408/2023/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

**Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

**Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar

os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943301** e o código CRC **B0B3E42E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1901/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Raízes, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 25340383/2025/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da OSC, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

I - Gestor da Parceria:

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

## **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº

13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

#### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

#### **Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de outubro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943393** e o código CRC **3058EC0F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1902/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com a Fundação Educacional da Região de Joinville, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 0023948250/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da OSC, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

**III - Fiscal responsável pela análise Financeira:**

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso

II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

#### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

#### **Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943551** e o código CRC **3E504FD0**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1903/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Esperança - IES, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 0021434603/2024/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

#### **I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

#### **II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário** - matrícula **49.737**

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

**Daniele Rudnick Fernandes** - matrícula **41.260**

**Dirce Alberton** - matrícula **40.106**

**Ednéia Vieira da Costa** - matrícula **20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo** - matrícula **64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares** - matrícula **43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso** - matrícula **66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer

das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

**Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

**Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943672** e o código CRC **3F516A41**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1904/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville (ACBVJ), nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 29011954/2026/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o

atendimento de até 430 alunos, do 6º ao 9º ano, em até três unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, no contraturno, com oferta de oficinas de atividades escolares, de segunda a sexta-feira.

I - Gestor da Parceria:

**Denise Maria Rengel** - matrícula **58.279**

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

**Graziele Correia de Melo** - matrícula **40.637**

**Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls** - matrícula **22.512**

**Juliana da Silva Alano** - matrícula **47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes** - matrícula **40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário** - matrícula **49.737**

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

**Daniele Rudnick Fernandes** - matrícula **41.260**

**Dirce Alberton** - matrícula **40.106**

**Ednéia Vieira da Costa** - matrícula **20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo** - matrícula **64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares** - matrícula **43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso** - matrícula **66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

#### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

#### **Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a

Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943984** e o código CRC **DB117D72**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1905/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a**

**parceria celebrada com o Instituto Priscila Zanette, nos termos do Decreto nº 69.220 e Decreto nº 69.219, de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº **067/2022/PMJ**, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

**III - Fiscal responsável pela análise Financeira:**

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum

mínimo um fiscal e chefia imediata.

### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente

apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

**Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944098** e o código CRC **7604FC50**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1906/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 29633143/2026/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da OSC, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

**III - Fiscal responsável pela análise Financeira:**

**Daniele Rudnick Fernandes** - matrícula **41.260**

**Dirce Alberton** - matrícula **40.106**

**Ednéia Vieira da Costa** - matrícula **20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo** - matrícula **64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares** - matrícula **43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso** - matrícula **66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

**Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

**Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

**Art. 5º** Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944331** e o código CRC **7C9540EC**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1907/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Esperança, nos termos do Decreto nº 69.220 e Decreto nº 69.219, de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº 0016095622/2023/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

I - Gestor da Parceria:

**Denise Maria Rengel** - matrícula **58.279**

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

**Graziele Correia de Melo** - matrícula **40.637**

**Juliana da Silva Alano** - matrícula **47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes** - matrícula **40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário** - matrícula **49.737**

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

**Daniele Rudnick Fernandes** - matrícula **41.260**

**Dirce Alberton** - matrícula **40.106**

**Ednéia Vieira da Costa** - matrícula **20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo** - matrícula **64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares** - matrícula **43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso** - matrícula **66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

#### **Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

### **Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944594** e o código CRC **CA439B87**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1908/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Gestor da Parceria e Fiscais do Termo de Colaboração, para monitorar, avaliar e fiscalizar a parceria celebrada com o Instituto Joinvilense de Educação e Assistência -Centro Educacional Dom Bosco, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº **060/2022/PMJ**, celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, que tem por objeto o auxílio financeiro que custeará parcialmente as despesas de custeio da **OSC**, visando garantir a manutenção do funcionamento e atendimento aos alunos, por meio da prestação de serviços na área educacional de currículo complementar (contraturno), para educação de tempo integral.

**I - Gestor da Parceria:**

**Denise Maria Rengel - matrícula 58.279**

**II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:**

**Graziele Correia de Melo - matrícula 40.637**

**Juliana da Silva Alano - matrícula 47.245**

**Louise da Rocha Vieira Moraes - matrícula 40.218**

**Eliete Martins Fernandes do Rosário - matrícula 49.737**

**III - Fiscal responsável pela análise Financeira:**

**Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260**

**Dirce Alberton - matrícula 40.106**

**Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075**

**Lucas da Rocha Belíssimo - matrícula 64.084**

**Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425**

**Eleluci Adriana Pedroso - matrícula 66.325**

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

**Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

### **Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:**

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de

pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

**Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:**

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Colaboração não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944701** e o código CRC **CD95F2E3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1909/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora **Erica Motta Pinto**, matrícula **61177**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Bruna de Souza Goulart Charão, matrícula 41149; e
- b) Sandra Antonovicz Ricken, matrícula 41493.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Marli Salete Verza, matrícula 39661; e
- b) Juliana Sabrina da Silva Pereira, matrícula 45949.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944867** e o código CRC **51B37DFB**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1910/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DISPENSAR** os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Orientador Educacional**, em 14 de setembro de 2026:

| Nome Completo           | Matrícula | Escola / CEI     |
|-------------------------|-----------|------------------|
| Rosiane Ribeiro Justino | 28276     | E. M. Luiz Gomes |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30947918** e o código CRC **1B065EB0**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1911/2026 - SED.GAB**

**Autoriza servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Educação, que não são ocupantes do cargo de motorista.**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar conduzir veículos oficiais da Secretaria de Educação, os seguintes servidores do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista:

| <b>Matrícula</b> | <b>Nome Completo</b>                         |
|------------------|----------------------------------------------|
| 45661            | Ademar de Oliveira                           |
| 54927            | Ademar Stringari Junior                      |
| 50030            | Adiel Silva de Andrade                       |
| 34930            | Admilson Vidal dos Santos                    |
| 21877            | Adriana de Souza Machado                     |
| 38018            | Alessandra Friedrichsen                      |
| 42663            | Alexandre Eleoterio                          |
| 64138            | Aline Ariadne Duarte                         |
| 46559            | Aline de Oliveira Venancio                   |
| 57454            | Alyne Araujo de Oliveira                     |
| 41192            | Altair Gomes Bucher                          |
| 64745            | Amanda Cristine Rodrigues                    |
| 44192            | Ana Carolina Moura                           |
| 15470            | Ana Karina de Oliveira                       |
| 47569            | Anderson de Pinho                            |
| 41413            | Anderson dos Santos                          |
| 26697            | Andrea Betina Guedes                         |
| 47818            | Andréia Fernanda Moletta                     |
| 41292            | Andreia Fernandes Nunes Stein                |
| 35885            | Andreia Regina Anacleto da Silva             |
| 21820            | Andrezza Fabiane Herbert Teixeira de Azevedo |
| 65081            | Andrieli Heloisa da Silva                    |
| 28358            | Anelise Pereira                              |
| 24455            | Ângela Roman Santana                         |
| 25506            | Anibia Tank                                  |
| 53849            | Beatriz Cristina Valentini Grigorio          |
| 59847            | Beatriz Maria Kemczinski                     |
| 57397            | Bento Perez Junior                           |
| 49738            | Bianca Maria dos Santos                      |
| 56929            | Bruna Cabral                                 |
| 41903            | Bruno Fernandes Nunes                        |
| 62287            | Caio Cesar Cardoso da Silva                  |
| 42269            | Camilla Siedschlag Axt                       |
| 42653            | Carina Vizzotto Meinem                       |
| 45882            | Carlos Daniel Alves Silva                    |
| 58899            | Carlos Daniel Vieira                         |
| 37734            | Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki      |
| 26977            | Catia Regina Xavier Linhares                 |

|       |                                     |
|-------|-------------------------------------|
| 41404 | Ckelen do Canto Lucho               |
| 39327 | Cláudia Kerber da Silva             |
| 19958 | Claudia Regina Moser Barboza        |
| 39650 | Cleberson de Lima Mendes            |
| 27882 | Cleide Cristina Teixeira            |
| 36629 | Cleidi Retzlaff                     |
| 50209 | Cristian Rodrigues da Silva         |
| 60947 | Daiane da Silva Mesnerovig          |
| 48633 | Daiane Thomaz                       |
| 64883 | Deanitan da Silva Targino           |
| 41731 | Debora Elizeu Oliverio Prost        |
| 63095 | Debora Pereira Davila               |
| 58279 | Denise Maria Rengel                 |
| 22477 | Deyze Zapelini Faust                |
| 28887 | Diogo Alexandre                     |
| 63268 | Diogo Fernando Sousa Palodetto      |
| 60624 | Diogo Seger Luciano                 |
| 37451 | Dulcelina da Luz Pinheiro Frassetto |
| 64078 | Eduardo Matheus Vinci               |
| 49076 | Elisete da Rocha                    |
| 64695 | Érico Rafael da Silva               |
| 31172 | Erika Satie Sato Lopes              |
| 64104 | Fabiana Ferreira de Moraes          |
| 62588 | Fabio Pinnow Piccinini              |
| 41456 | Fabricia Cristina Pereira da Luz    |
| 46097 | Felipe Calistro                     |
| 35787 | Felipe Hardt                        |
| 26716 | Fernanda Persike                    |
| 41177 | Fernanda Rasveiler Blau             |
| 23107 | Francoyse Huguen Mendes             |
| 44674 | Gabriel Cruz de Souza               |
| 45842 | Gabriel Ponzetto                    |
| 49377 | Gabriela Cecile Corrêa              |
| 43633 | Gabriela Longo Pereira Gujova       |
| 43585 | Geovani Antonio dos Santos          |
| 40637 | Graziele Correia de Melo            |
| 64158 | Guilherme Breguncci Pontello        |
| 64772 | Gustavo Frederico Araujo Coutinho   |
| 58901 | Hassan Farias de Souza              |

|       |                                         |
|-------|-----------------------------------------|
| 35447 | Helio José Poffo Júnior                 |
| 18432 | Iara Silvia do Rosário Zimmermann       |
| 17775 | Idelma Pereira                          |
| 64787 | Igor Freire Silva                       |
| 40829 | Ilma de Souza Alves                     |
| 63199 | Isabela Schon de Paula                  |
| 60609 | Janaina Andreza Hodecker Ziemer Durieux |
| 28147 | Jefferson Mendonça Alves                |
| 58283 | Joab de Mendonça da Silva               |
| 31919 | Joelma da Costa                         |
| 53587 | Jonas Hillesheim                        |
| 57566 | José Luiz Walter Rolim                  |
| 57323 | Jose Roberto Ribeiro                    |
| 28383 | Joseane Corrêa                          |
| 36356 | Josiane Meyer de Góes                   |
| 37984 | Julcimara Trentini                      |
| 64205 | Juliana Cristiane Carneiro              |
| 47245 | Juliana da Silva Alano                  |
| 66489 | Kellew Aguiar Provesi                   |
| 65268 | Ketlen Curvello Heliodoro Prudencio     |
| 23981 | Leandro Lebkuchen                       |
| 49842 | Lethicia Gabriella Rech Bonissoni       |
| 50222 | Lizandra Douglas Beleia Dias            |
| 40218 | Louise da Rocha Vieira Moraes           |
| 39436 | Luciane de Souza                        |
| 38787 | Luciane Hirt Rosa                       |
| 63218 | Luis Irineu Denes                       |
| 30091 | Luiz Fernando Fagundes                  |
| 41139 | Luiz Gustavo Cunha                      |
| 65060 | Maiara Ines Orłowski                    |
| 49912 | Maicon Rodrigo Vieira                   |
| 26785 | Maira Turazi Ferreira                   |
| 7668  | Manoel Lasta                            |
| 37450 | Marcelo Ezio Przybyela                  |
| 16267 | Marcelo Gabriel da Silva                |
| 28153 | Marcelo Ricardo Sestrem                 |
| 52967 | Márcia Schneider                        |
| 35713 | Marco Robert Klitzke                    |
| 11959 | Marcos Edgar Hasper                     |

|       |                                        |
|-------|----------------------------------------|
| 63237 | Marcus Matheus Lisboa Candido          |
| 66256 | Marta Luiza Giacomelli                 |
| 64698 | Mateus Muller Kreling                  |
| 39839 | Melissa de Freitas Speckhahn           |
| 41247 | Michael Anderson Silva                 |
| 23868 | Milena Voss                            |
| 41676 | Mosara de Oliveira                     |
| 39495 | Nélia Elaine Wahlbrink Engster         |
| 64715 | Nícolás Vinícius Lobo Moraes           |
| 50006 | Oscar Hartmann                         |
| 63940 | Patrick Chavier Leite                  |
| 45740 | Paulo Correia Iung Junior              |
| 35709 | Rafael Ardigo Medeiros                 |
| 47446 | Rafaella Cristina Maia                 |
| 64795 | Ramon Medrano de Almada                |
| 37062 | Renato Buzzi                           |
| 43493 | Ricardo Dino Pinheiro                  |
| 53005 | Roberta Tomasi Pires Hinz              |
| 64800 | Rodrigo Martins Neves                  |
| 24158 | Rosalia Vieira de Almeida              |
| 57373 | Rosana Giusfredi                       |
| 39638 | Rosana Silvia Carvalho                 |
| 50238 | Rosangela Raimundo                     |
| 50189 | Sandro Luiz Santana de Oliveira        |
| 57322 | Sergio Ricardo Ulandowski              |
| 54767 | Sheila Cristina de Oliveira Felisberto |
| 41333 | Silvana Carlini                        |
| 59790 | Silvana Santos da Silva Brito          |
| 63216 | Silvio Cesar dos Santos                |
| 37297 | Sirlene Sepka Dresch                   |
| 46783 | Suelen Flores de Souza Corrêa          |
| 43166 | Tânia Graciele Belo                    |
| 49885 | Tamires Rafaella Liandro               |
| 22890 | Tatiana Alessandra Triervailer         |
| 64163 | Thalia Karla Stigar                    |
| 63391 | Thatiana Prado Brido do Carvalho       |
| 38579 | Tiago Nielson                          |
| 15832 | Vanderlei Duarte                       |
| 25506 | Vilson Cargnin                         |

|       |                                   |
|-------|-----------------------------------|
| 64837 | Vitória Kandley de Moraes Martins |
| 66364 | Wilker Pereira Dias               |

**Art. 2º** Para a condução dos veículos oficiais, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência dos servidores da Secretaria de Educação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe em sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria de Educação, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Revoga-se a **Portaria nº 1838/2026 - SED.GAB**, de 09/09/2026.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30948035** e o código CRC **8F35F4EF**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DTU/SECULT.UCE/SECULT.UCE.AEV**

**PORTARIA Nº 203/2026/SECULT**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no

Decreto no. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei no. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal no. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal no. 9.219/2022 e o Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVEM**,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Ata de Registro de Preços 30833191, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, firmada entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 38.309.461/0001-13 doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de materiais e equipamentos para eventos, sob demanda para a realização de eventos**.

- I - Rosana Silvia Carvalho – Matrícula nº 39.638 (SED)- Titular;
- II - Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 (SECULT) - Titular;
- II - Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula no 63.317 (SECULT) - Titular;
- IV - Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 (SECULT) - Suplente
- V - Marcelo Ricardo Sestrem – 28153 (SED) - Suplente;
- VI - Leandro Lebkuchen – 23981 (SED) - Suplente;

Art. 2º Aos membros da Comissão compete:

- I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços 30833191, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 084/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II- fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- III - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Referência, instrumento convocatório e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- V - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento do prazo de vigência da ata e manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão da Ata de Registro de Preços ou extinção de contratos;
- VII - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e
- IX - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30934725** e o código CRC **F0FC83A6**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA N.º 086/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se às Despesas Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Instrução Normativa Conjunta SEI nº 30/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, Decreto nº 32.226, de 06 de julho de 2018:

- I - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Fiscal Efetivo;
- II - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42131 - Fiscal Efetivo;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Fiscal Efetivo;
- IV - Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula nº 37517 - Fiscal Efetivo;
- V - Ana Paula Kohler Valerio - Matrícula nº 62257 - Fiscal Efetivo; e
- VI - Joice Claudia Silva da Rosa - Matrícula n.º 39544 - Fiscal Suplente.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 046/2026 publicada em 4 de maio de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2955.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29371636** e o código CRC **F0CC136A**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

### PORTARIA N.º 101/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 537/2024 (SEI 20513252), proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Vecon Locadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor:

#### I - SDE.UDR:

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62405 - Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47335 - Suplente.

#### II - SDE.UAF:

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 537/2024, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 065/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29388356** e o código CRC **5A076745**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

### PORTARIA N.º 102/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 538/2024 (SEI 0020513556), proveniente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Paulo Bez Batti O Comerciante, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

- I - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 633011 - Titular;
- II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular;
- IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- V - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42131 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 538/2024, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 066/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29388471** e o código CRC **24272484**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

### PORTARIA N.º 475/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.209130-2, em favor da empresa Liga Paranaense de Combate ao Câncer (CNPJ n.º 76.591.049/0008-02), para a apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico após a vigência do Termo de Credenciamento n.º 950/2024, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30865029 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 18 de setembro de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.209130-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 610/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27839777), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865238** e o código CRC **347FD685**.

---

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 103/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n.º 026/2025 (SEI 26326801), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Achei Indústria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de móveis:

- I - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão n.º 026/2025, bem com no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 067/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29388615** e o código CRC **8E2A5B40**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ****PORTARIA Nº 763/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 988/2026, que tem por objeto a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 988/2026:

**I- Responsáveis técnicos:**

- **Titulares:**

- a) Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 63.973;
- b) Lucas Schuroff – Matrícula nº 65.505.

- **Suplentes:**

- a) Nicoli de Souza Floriano – Matrícula nº 65.533;
- b) Katia Benk Azevedo – Matrícula nº 65.397.

**II – Responsáveis administrativos:**

- **Titulares:**

- a) Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36.071;
- b) Silvio Catarina Junior – Matrícula nº 66.375.

- **Suplentes:**

- a) Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16.959.

**III – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- **Titular:**

- a) Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

- **Suplentes:**

b) Rosilda Bez Batti – Matrícula nº 41.038.

#### **IV – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:**

- **Titular:**

a) Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.

- **Suplente:**

a) Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694;

b) Priscilla da Maia - Matrícula nº 60.417;

c) Jessica Caroline Schneider - Matrícula nº 54.759.

#### **V – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

- **Titulares:**

a) Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;

b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;

c) Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;

d) Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252;

e) Jonas dos Santos Mandelli – Matrícula nº 65.718.

- **Suplente:**

a) Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

#### **Art. 2º Compete aos Membros Técnicos:**

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – Monitorar a correta execução dos serviços, conferindo os preços, os quantitativos e aos padrões de qualidade previstos;

III – Monitorar a qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, por meio de notificação ou outros meios formais de comunicação;

IV – Rejeitar serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

V – Conferir a regularidade da documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – Registrar e informar ao gestor e aos demais membros da Comissão as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato.

VII- Realizar as medições periódicas dos serviços executados, conferindo os quantitativos, a qualidade e o cumprimento dos padrões contratuais previstos, bem como atestar as notas fiscais/faturas correspondentes para fins de pagamento, observadas as disposições do contrato e a regularidade da execução;

VIII – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 3º Compete aos Membros Administrativos:**

- I – Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Gerir e organizar a documentação pertinente ao contrato, incluindo relatórios, ofícios, medições e termos administrativos;
- III – Controlar prazos processuais, cronogramas administrativos e garantir o registro adequado de todas as comunicações oficiais;
- IV – Realizar o processamento de pagamentos, bem como a análise da documentação fiscal, contábil e dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, necessários à liquidação das despesas e à efetivação do pagamento;
- V - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Coordenar a logística de reuniões da CAF e/ou com a contratada, elaborando pautas, atas e acompanhando as deliberações;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais.
- X – Propor, quando cabível, a aplicação de sanções administrativas à contratada por descumprimento de cláusulas contratuais;

**Art. 4º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos:**

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução do contrato;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;
- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

**Art. 5º Compete aos responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:**

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços realizados, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores.

**Art. 6º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:**

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

**Art. 7º** Os membros suplentes atuarão nos casos de impedimento, ausência ou vacância dos respectivos titulares.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30960976** e o código CRC **AD3D9712**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ**

**PORTARIA Nº 764/2026 - SEINFRA.UAJ**

Joinville, 03 de setembro de 2026.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para composição de comissão para a realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Eduardo Danguí Schmickler, matrícula 63928:

I - Claudio Cezar Pazinato, matrícula 49082 e a servidora Luciana Dambrós, matrícula 44269, indicados pelos servidores da área;

II - Caroline Cavalheiro Mafra, matrícula 42094 e a servidora Vivian Gregolin Linhares, matrícula 35409, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

I – Realizar a avaliação de desempenho, por meio de acompanhamento contínuo das atividades, nos períodos estabelecidos na legislação aplicável;

II – Aplicar os instrumentos de avaliação, atribuindo nota que reflita o desempenho do servidor;

III – Observar, durante a avaliação, critérios como assiduidade, cuidado com materiais e equipamentos públicos, comunicação clara e bom relacionamento interpessoal;

IV – Fornecer explicações detalhadas e fundamentadas caso o servidor avaliado discorde da nota recebida;

V – Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, assegurando que, em caso de reprovação, o servidor seja notificado e possa apresentar sua defesa na forma da lei;

VI – Elaborar parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do servidor em cada etapa do estágio probatório, submetendo-o à autoridade competente;

VII – Manter sigilo sobre todas as informações, discussões e documentos tratados no âmbito das avaliações, assegurando isenção e imparcialidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30961790** e o código CRC **AC54E7BA**.

---

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB**

### **PORTARIA SGP Nº 2.717/2026**

**Regulamenta a aplicação do disposto nos arts. 3º e 14 do Decreto nº 73.914, de 17 de setembro de 2026, institui o procedimento para o Levantamento Anual de Necessidades de Pessoal (LANP), define as metodologias para o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) e estabelece indicadores de monitoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Joinville.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 3º e 14 do Decreto nº 73.914, de 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a expansão da força de trabalho aos instrumentos de planejamento governamental, em especial a Lei Orçamentária Anual (LOA);

CONSIDERANDO as melhores práticas da gestão pública e a literatura especializada sobre Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), que recomendam a adoção de critérios objetivos, quantitativos e qualitativos para a alocação de servidores;

### **RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o processo de planejamento da expansão da

força de trabalho no âmbito do Município de Joinville, estabelecendo os procedimentos para o Levantamento Anual de Necessidades de Pessoal (LANP), as metodologias de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) e os respectivos indicadores de monitoramento.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Levantamento Anual de Necessidades de Pessoal (LANP): instrumento de planejamento preenchido pelos órgãos e entidades para identificar as demandas quantitativas e qualitativas de pessoal para o exercício subsequente;

II - Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT): processo sistemático e contínuo que utiliza metodologias baseadas em evidências para calcular a quantidade ideal de servidores necessária para a entrega dos resultados esperados;

III - Carga de Trabalho: esforço humano despendido na execução das atividades de um setor, medido em horas, considerando o volume de entregas e o tempo médio de execução.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES**

Art. 3º Os Representantes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta elaborarão anualmente, até o dia 31 de maio, o seu respectivo Levantamento Anual de Necessidades de Pessoal (LANP) para o exercício financeiro subsequente.

Art. 4º O LANP será composto pelos seguintes elementos:

I - a identificação de eventuais necessidades de acréscimo de pessoal por cargo e lotação;

II - a justificativa técnica vinculada aos instrumentos de planejamento da política pública gerida pelo órgão, se houver;

III - a projeção de aposentadorias, vacâncias e sazonalidades para o exercício subsequente;

IV - o demonstrativo de ampliação ou implantação de novos serviços, se houver, com a respectiva estimativa de impacto na força de trabalho;

V - a memória de cálculo utilizando uma das metodologias de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) previstas nesta Portaria.

Art. 5º O Levantamento Anual de Necessidades de Pessoal (LANP) retrata o cenário ideal de disponibilidade e alocação de pessoal dos órgãos e entidades, servindo como instrumento referencial para auxiliar os gestores na definição de prioridades para utilização de suas respectivas cotas financeiras.

Parágrafo único. Os resultados e as necessidades quantitativas apontadas no LANP não vinculam o dimensionamento global e a distribuição das cotas financeiras, cuja definição será pautada exclusivamente nos critérios técnicos, fiscais e orçamentários previstos no art.

### CAPÍTULO III

#### DAS METODOLOGIAS DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT)

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Pessoas estabelece, com base na literatura especializada e em modelos de excelência da Administração Pública, as seguintes metodologias para o Dimensionamento da Força de Trabalho, devendo os órgãos adotarem aquela que melhor se adeque à sua natureza finalística ou meio:

I - Metodologia de Análise por Carga de Trabalho (Processual/Atividade): recomendada para áreas administrativas, jurídicas, de fiscalização e de atendimento ao público, consistindo no mapeamento dos processos de trabalho, cálculo do volume de demanda (processos/atendimentos) multiplicado pelo tempo médio padrão de execução, dividido pela jornada de trabalho efetiva do servidor;

II - Metodologia Paramétrica (Relação Servidor/Público-Alvo): recomendada predominantemente para as áreas regidas pelas Cotas Educação, Saúde e Assistência Social, consistindo na aplicação de parâmetros fixados em normativas nacionais, resoluções de conselhos de classe ou diretrizes do Município (ex.: quantitativo de alunos por sala, proporção de médicos/enfermeiros por leito, ou de assistentes sociais por número de famílias referenciadas);

III - Metodologia de *Benchmarking* Institucional: utilizada de forma complementar, consiste na comparação do quadro de pessoal de determinado setor com órgãos similares de outros municípios de mesmo porte populacional e capacidade econômica que possuam reconhecida eficiência na prestação do serviço.

Parágrafo único. Mediante justificativa técnica, os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão adotar outras metodologias de Dimensionamento da Força de Trabalho, desde que estas sejam adequadas para a atividade específica e validadas pela literatura especializada.

Art. 7º A Secretaria de Gestão de Pessoas disponibilizará planilhas automatizadas, manuais técnicos e promoverá capacitação contínua aos gestores e núcleos de gestão de pessoas dos órgãos para a aplicação das metodologias elencadas no art. 6º.

### CAPÍTULO IV

#### DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO

Art. 8º Para avaliar a efetividade do planejamento e garantir o bom uso dos recursos públicos, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o acompanhamento periódico dos seguintes indicadores, entre outros cujo acompanhamento seja considerado relevante:

I - índice de rotatividade (*Turnover*): proporção entre admissões e desligamentos em relação ao quadro total;

II - taxa de absenteísmo: percentual de dias não trabalhados devido a licenças médicas, afastamentos e faltas justificadas/injustificadas, evidenciando a necessidade de margens de segurança no quadro;

III - índice de envelhecimento da força de trabalho: percentual de servidores aptos à aposentadoria voluntária ou compulsória nos próximos 5 (cinco) anos;

IV - indicador de custo por demanda: relação entre o impacto financeiro da folha de pagamento do órgão ou entidade e a evolução do volume de serviços prestados à população;

V - índice de despesas com pessoal: calculado em conformidade com o disposto no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

VI - índice de suficiência de força de trabalho: adequação entre o quantitativo de postos de trabalho ocupados e o contingente ideal necessário para atender às demandas operacionais e metas institucionais da administração pública, identificado em conformidade com as metodologias padronizadas por esta secretaria.

Parágrafo único. Em havendo limitações operacionais e tecnológicas para a apuração e o acompanhamento aprofundado e simultâneo de todos os indicadores em todos os órgãos e entidades, a área competente da Secretaria de Gestão de Pessoas poderá, de forma motivada, concentrar temporariamente seus esforços de análise em órgãos e entidades cujos indicadores apontem sinais de alerta ou risco mais relevantes, redirecionando o foco de acompanhamento conforme a evolução dos resultados apurados.

Art. 9º Os resultados dos indicadores previstos no art. 8º desta portaria subsidiarão a tomada de decisão conjunta entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria da Fazenda para a manutenção, suspensão ou remanejamento de saldos das cotas financeiras durante o exercício, conforme preceitua o art. 13 do Decreto nº 73.914, de 17 de setembro de 2026.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Casos omissos relacionados à aplicação das metodologias de dimensionamento e ao procedimento de planejamento serão dirimidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as regras de transição estabelecidas no art. 16 do Decreto nº 73.914, de 17 de setembro de 2026.

Andrei Popovski Kolaceke



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30964466** e o código CRC **3B178307**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1912/2026 - SED.GAB**

**Torna pública a Tabela de Referência de Valor de Repasse Financeiro, às organizações da sociedade civil, parceiras do Município, para atendimento na educação infantil, crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, nos períodos parcial e integral.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

### **RESOLVE,**

Art. 1º Publicar a Tabela de Referência de Valor de Repasse Financeiro, às organizações da sociedade civil, parceiras do Município, para atendimento na educação infantil, crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, nos períodos parcial e integral.

| <b>TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR ANUAL<br/>ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, CRIANÇAS DE 5 MESES A 5 ANOS,<br/>11 MESES E 29 DIAS</b> |                            |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>Modalidade das Vagas Ofertadas</b>                                                                                                  | <b>Período Atendimento</b> | <b>Valor Vaga</b> |
| Berçário 1                                                                                                                             | Integral                   | 1.182,99          |
| Berçário 2                                                                                                                             | Integral                   | 1.182,99          |
| Maternal 1                                                                                                                             | Integral                   | 1.138,28          |
| Maternal 2                                                                                                                             | Integral                   | 1.138,28          |
| Berçário 1                                                                                                                             | Parcial                    | 657,11            |
| Berçário 2                                                                                                                             | Parcial                    | 657,11            |
| Maternal 1                                                                                                                             | Parcial                    | 635,23            |
| Maternal 2                                                                                                                             | Parcial                    | 635,23            |
| 1º Período                                                                                                                             | Parcial                    | 505,08            |
| 2º Período                                                                                                                             | Parcial                    | 505,08            |

Art. 2º A composição do repasse mensal será realizada mediante a multiplicação da quantidade de vagas indicadas na proposta de parceria pelo valor unitário por vaga.

§ 1º O montante final refletirá o valor total a ser repassado mensalmente à organização da sociedade civil.

§ 2º A redução na quantidade de vagas não alterará o montante a ser repassado mensalmente, considerando a necessidade de manutenção do corpo técnico exigido para o número de vagas disponibilizadas pela organização da sociedade civil na proposta de parceria.

Art. 3º A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, publicado no mês setembro de cada exercício.

Art. 4º Os valores referenciados na tabela, se aplicam para as parcerias pactuadas a partir da publicação desta Portaria, para atendimento na educação infantil, crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, nos períodos parcial e integral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954258** e o código CRC **979658B3**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1914/2026 - SED.GAB

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

**Art. 1º - DESIGNA** a professora Rafaela Dutra Santos Mertens, matrícula nº 45779, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível II, a partir de 21 de setembro de 2026.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30963044** e o código CRC **74B28FF1**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

### PORTARIA N.º 071/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 861/2025 (SEI 26681495), proveniente do Pregão Eletrônico nº 198/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Suplente.

#### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

#### **Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 861/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 129/2025 publicada em 6 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2840.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29355513** e o código CRC **9E9840DD**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 092/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em

atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 143/2026 (SEI 28394345), oriundo do Pregão Eletrônico nº 509/2025 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 76.669.670/0001-67, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor:

### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62405 – Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47335 - Suplente

### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

### **Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 143/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 509/2025 bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 056/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29373277** e o código CRC **5F0BC51C**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

### **PORTARIA N.º 096/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 008/2026 (SEI 27965863), oriundo da Dispensa de Licitação nº 510/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0024-59, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER:

#### **I) SDE.UDR:**

- a) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - Titular;
- b) Roberto Hoppe - Matrícula nº 14883 - Titular;
- c) James Schroeder Matrícula nº 16299 - Titular;
- d) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente; e
- e) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Suplente.

#### **II) SDE.UAF:**

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- b) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- d) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 008/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 059/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29376573** e o código CRC **ED71820A**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

### **PORTARIA N.º 104/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 390/2024 (SEI 20253526), proveniente do Pregão Eletrônico nº 469/2023, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Custódio Refrigerações Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais, os fiscais:

#### **I - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente

#### **II - SDE.CEPAT:**

- a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Titular;
- b) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;

c) Andréia Pavesi Martins - Matrícula 63738 - Titular; e

d) Rodolfo Muelas Pires - Matrícula nº 49634 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 390/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 068/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29388687** e o código CRC **86A309C2**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NGP

### Portaria nº 474/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Mayara Susan Correa, matrícula 63.924.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Thiago Roberto Pereira, matrícula 29.286; e
- b) Joelma de Matos, matrícula 44.167.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Edineide Mello de Avila, matrícula 20.146; e
- b) Grace Fuckner Pollnow, matrícula 38.728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, e fica revogada a Portaria nº 431/2026 - SAP.GAB/SAP.NGP (30462095), publicada em 07 de agosto de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30946938** e o código CRC **481AFEBD**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1885/2026 - SED.GAB**

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Pauline Parucker.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Adriano Custodio Fermiano - matrícula 36452, Janaina Maria Dallanora Mendonça - matrícula 79406, Elisabete Aparecida Schulka - matrícula 43450, Suzimara Ferreira - matrícula 48416 e Regineide Corrêa Xavier - matrícula 49846, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Pauline Parucker.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 1088/2026 - SED.GAB, de 11/05/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30937106** e o código CRC **188D143B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1886/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor Bernardo Tank.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Silvana Teresinha Gomes - matrícula 14723, Geisa do Nascimento Hendel - matrícula 24714, Maria Aparecida Ferreira Costa Vonvossen - matrícula 36026, Patrícia Luzia de Oliveira Miers - matrícula 42629 e Suzana Cirico Tübel - matrícula 39784, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor Bernardo Tank.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 701/2023 - SED.GAB, de 15/09/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30937205** e o código CRC **0F3203D3**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1887/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Célio Gomes de Oliveira.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Laís Cristine Marques Vieira - matrícula 45695, Vinícios Edmundo Uhlemann - matrícula 47130 e Reinilda de Borb - matrícula 61896, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Célio Gomes de Oliveira.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 556/2020 - SED.GAB, de 16/09/2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30937335** e o código CRC **CD21E6D2**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1889/2026 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Padre Valente Simioni.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores: Cristiane Xavier Mendes - matrícula 50260, Raquel Gonçalves - matrícula 40847, Ana Paula Bauer Domingos - matrícula 23018, Nivia Maria Gasparin Cominato - matrícula 39504 e Gilmara dos Santos - matrícula 49019, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Padre Valente Simioni.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria nº 880/2024 - SED.GAB, de 21/06/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30937777** e o código CRC **6214607C**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1888/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora ELIZABETH FLORIANO, matrícula 61435.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Vinícios Edmundo Uhleman, matrícula 47130; e
- b) Dayane da Silva Vieira, matrícula 46978.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Cleonice Vasque Pereira, matrícula 36281; e
- b) Andreia Cristine de Souza, matrícula 28937.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30938599** e o código CRC **BDAF2921**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1890/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora IVONETE FERREIRA FORMEHL, matrícula 61490.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Ana Paula Junkes, matrícula 46068 ; e
- b) Elaine Rodrigues Pereira, matrícula 46217.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Carolina Veiga Klein de Medeiros, matrícula 23251; e
- b) Ana Claudia Vieira Agostini, matrícula 46241.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30938861** e o código CRC **E2580B3A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1891/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) do servidor VICTOR RENATO RAULINO, matrícula 61314.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Julita Fatima de Souza, matrícula 47455; e
- b) Grazielle Martins Matias, matrícula 36467.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Bruna Luana Costa Miqueta, matrícula 58624; e
- b) Diogo Rosa Jacinto, matrícula 47438.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 1602/2026 - SED.GAB, de 10/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30939098** e o código CRC **C318A4EC**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1892/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 2ª Avaliação (1º ano), 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora VANESSA LEITE GOMES DOS SANTOS, matrícula 63678.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Lucia Hasckel de Souza, matrícula 36533; e
- b) Édolos Gonçalves da Maia, matrícula 47824.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Diogo Rosa Jacinto, matrícula 47438; e
- b) Grazielle Martins Matias, matrícula 36467.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA Nº 553/2026 - SED.GAB, de 18/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30939606** e o  
código CRC **DF3E9723**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1893/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora IDIVONE FATIMA PERUZZO RENNER, matrícula 61306.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Ana Paula Junkes, matrícula 46068 ; e
- b) Elaine Rodrigues Pereira, matrícula 46217.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Carolina Veiga Klein de Medeiros, matrícula 23251 ; e
- b) Ana Claudia Vieira Agostini, matrícula 46241 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,  
**Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30941487** e o código CRC **D2D5A446**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1894/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora GISIANE APARECIDA VENANCIO, matrícula 61328.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Solange Terezinha Graef, matrícula 35954; e
- b) Maria Salete Pereira dos Santos, matrícula 42659.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Franciele Mayara Cunha, matrícula 46091 ; e
- b) Rutnea Molina Ribeiro Brim, matrícula 39487.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30941590** e o código CRC **22ED03C7**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1895/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora MARINA DOS PASSOS DE SOUZA, matrícula 61610.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Elizabeth Ivone Santos Nunez, matrícula 43792; e
- b) Elisangela Helena Kasprowitz Corrêa, matrícula 51125.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Angela Marques de Liz Souza, matrícula 47710; e
- b) Meri Elhen Fernandez Tambozi, matrícula 39786.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30941690** e o código CRC **28ED92DC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1896/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão para a realização das avaliações de desempenho no estágio probatório - 3ª Avaliação (2º ano) e 4ª/Última Avaliação (3º ano) da servidora GABRIELA MARQUES PEDROSO, matrícula 61192.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Édolos Gonçalves da Maia, matrícula 47824; e
- b) Bruna Luana Costa Miqueta, matrícula 58624.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Graziele Martins Matias, matrícula 36467; e
- b) Diogo Rosa Jacinto, matrícula 47.438.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30941752** e o código CRC **3CC717A9**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 169/2026/SEHAB**

**Altera a redação da Portaria N.º 68/2026/SEHAB**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 72544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, **RESOLVE**:

**Art.1º** Retificar o anexo SEI nº 28840609 da Portaria n.º 68/2026/SEHAB SEI

nº. 28933879.

**Art.2º** Acostar listagem com detalhamento do beneficiário SEI n.º 30934704.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauricio Martins**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 18/09/2026, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30940224** e o código CRC **8126897C**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA Nº 073/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2022, firmado entre o Município de Joinville e ADF Empreendimentos Imobiliários, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, nesta cidade, com área total do terreno de 804,00 m², contendo uma edificação em alvenaria, sendo objeto de locação o pavimento térreo e mezanino, totalizando área de 719 m², matriculado sob o n.º 1.275 no Livro 2 - / Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta comarca, inscrição imobiliária 13.20.14.84.435.003/0005, na forma de Dispensa de Licitação 451/2021:

- I - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Fiscal Titular;
- II - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Fiscal Titular;
- III - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Fiscal Titular;
- IV - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Fiscal Titular;

V - Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Fiscal Suplente;

VI - Andreia Pavesi Martins - Matrícula nº 63738 - Fiscal Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I – conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 003/2022, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o

documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 143/2025 publicada em 7 de novembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2841.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29357643** e o código CRC **390A0966**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA N.º 070/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1037/2025 (SEI 27365723), proveniente do Pregão Eletrônico nº 358/2024, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa TMCAR Auto Center Ltda, inscrita no CNPJ nº

51.092.287/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças:

- I - Kleison Soares Vital - Matrícula nº 63401 - Titular;
- II - Matheus da Rocha Cota - Matrícula nº 63756 - Titular;
- III - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- IV - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Suplente;
- V - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- VI - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º1037/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 063/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29324454** e o código CRC **B0C07FA1**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

### PORTARIA Nº 074/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação no exercício de suas atribuições,

Considerando a instituição, mediante o Decreto Municipal nº 64.471/2025, do Programa de Integridade e *Compliance* no Poder Executivo do Município de Joinville;

Considerando que o Decreto nº 64.471/2025 prescreve, em seu art. 6º, que todos os órgãos e entidade, por ato das respectivas autoridades máximas, deverão instituir Comitê de Integridade e *Compliance*, composto por, no mínimo, 03 (três) servidores; e

Considerando que, nos termos do art. 2º, IV, do Decreto Municipal nº 64.471/2025, o Comitê de Integridade e *Compliance* é a instância responsável pela elaboração, monitoramento e revisão do Plano de Integridade e *Compliance* em cada órgão ou unidade municipal, bem como por dar suporte à respectiva autoridade máxima, no que diz respeito às questões relativas ao Programa de Integridade e *Compliance*;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Integridade e *Compliance*, formado pelos seguintes servidores:

- I - Vinícius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42131 - Presidente;
- II - Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567;
- III - Andreia Pavesi Martins - Matrícula nº 63738;
- IV - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301;
- V - Ricardo Soares - Matrícula nº 40400.

Art. 2º Aos membros do Comitê competem as atribuições elencadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 64.471/2025:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou entidade nos assuntos relacionados ao Programa e às ações para efetivá-los;

II- elaborar o Plano de Integridade e *Compliance* do órgão ou entidade;

III - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no Plano de Integridade e *Compliance*; e

IV - revisar o Plano de Integridade e *Compliance*, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 64.471/2025.

§ 1º Os Comitês de Integridade e *Compliance* deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Os Comitês de Integridade e *Compliance* poderão solicitar orientações à Controladoria-Geral do Município, no que diz respeito aos temas relativos ao Programa de Integridade e *Compliance*.

§ 3º Serão produzidos relatórios anuais sobre a eficácia do Programa, pelos Comitês de Integridade e *Compliance*, os quais serão submetidos à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD Nº 150/2025, publicada em 3 de dezembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2857.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29358652** e o código CRC **03DB4522**.

---

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

PORTARIA N.º 075/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25708154, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa L A Pazinato Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 40.965.390/0001-59, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

#### **I - SDE.UDR**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula n.º 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n.º 62405 - Suplente.

#### **II - SDE.CEPAT**

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula n.º 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula n.º 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula n.º 46261 - Suplente.

#### **III - SDE.UAF**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula n.º 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n.º 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25708154, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 029/2026, publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359002** e o código CRC **4C7FF7E5**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

PORTARIA N.º 076/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707572, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Licita Aqui Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.097.965/0001-48, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

#### **I - SDE.UDR**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

#### **II - SDE.CEPAT**

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

#### **III - SDE.UAF**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707572 bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 030/2026, publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359233** e o código CRC **F164631C**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA N.º 077/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25708305, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Zanella Variedades Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.093.804/0001-83, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

#### I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

#### II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;

- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

### III - SDE.UAF

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25708305, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração

e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 031/2026, publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359382** e o código CRC **23F254C9**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

PORTARIA N.º 078/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707898, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda., inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

#### **I - SDE.UDR**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

## II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

## III - SDE.UAF

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707898, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da

Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 032/2026 publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359501** e o código CRC **590F1B4E**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a composição das Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF das contratações administrativas indicadas.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso XIII, c/c o art. 23, ambos da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025 e em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor Nicolas Cipriano, matrícula nº 186, nas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF das portarias relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Passam a integrar as respectivas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização - CAF os servidores indicados na coluna "Novo Servidor Designado" do Anexo Único.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições e atribuições estabelecidas nas Portarias de origem.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente do Ipreville**

---

## ANEXO ÚNICO

|   | <b>Processo SEI</b> | <b>Contrato (Nº SEI)</b>              | <b>Empresa Contratada</b>                                        | <b>Portaria de Origem (Nº SEI)</b>                    | <b>Novo Servidor Designado (Matrícula nº)</b> |
|---|---------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 1 | 26.0.013816-6       | Contrato 001/2026 (SEI 28177503)      | FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE                      | PORTARIA Nº 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 (28353312) | Tania Regina Senem (161)                      |
| 2 | 24.0.248722-9       | Contrato n. 016/2024 (SEI 002354709)  | ICQ BRASIL - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE BRASIL LTDA. | PORTARIA Nº 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 (28280018) | Tania Regina Senem (161)                      |
| 3 | 26.0.053889-0       | Contrato nº 003/2026 (SEI 28537461)   | ICQ-ATZERT LTDA                                                  | PORTARIA Nº 67, DE 02 DE MARÇO DE 2026 (28606903)     | Jonatan Pazeto (185)                          |
| 4 | 25.0.135422-7       | Contrato n. 013/2025 (SEI 25655083)   | RORATO & MOLERO LTDA                                             | PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 (28215197)   | João Augusto Sgrott (179)                     |
| 5 | 24.0.049297-7       | Contrato n. 006/2024 (SEI 0020365075) | A&I GRC LTDA                                                     | PORTARIA Nº 22, DE 28 DE JANEIRO DE 2026              | João Augusto Sgrott (179)                     |

|   |               |                                                    |                            |                                                                              |                                    |
|---|---------------|----------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|   |               |                                                    |                            | (28227217<br>)                                                               |                                    |
| 6 | 23.0.040895-8 | Contrato<br>n.<br>003/2023<br>(SEI 0015925879<br>) | AUX CONTACT<br>CENTER LTDA | PORTARIA<br>Nº 25,<br>DE 28<br>DE<br>JANEIRO<br>DE<br>2026<br>(28232577<br>) | João<br>Augusto<br>Sgrott<br>(179) |



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953500** e o código CRC **3464ABE9**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA N.º 079/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707147, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e a empresa Dcg Comercial Ltda., inscrita no CNPJ nº 45.863.272/0001-53, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

### I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

## II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

## III - SDE.UAF

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº25707147, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 033/2026, publicada em 3 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359659** e o código CRC **C5E633D8**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 080/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 25707944, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e

Planejamento, e a empresa Scorpion Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados:

I - SDE.UDR

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

II - SDE.CEPAT

- a) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular;
- b) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Suplente; e
- c) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

III - SDE.UAF

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 25707944, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem

ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 034/2026, publicada em 6 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2917.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359739** e o código CRC **73B4C438**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 081/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 28629013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a empresa Agroforte Comercial Agropecuaria Ltda., inscrita no CNPJ nº 94.780.178/0001-46, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de sementes para o programa "Plantando Saúde", por meio do Sistema de Registro de Preços:

**I - SDE.UDR**

- a) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - Titular; e
- b) Elder Mariano - Matrícula nº 39419 - Suplente.

**II - SDE.UAF**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

**Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 28629013, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito ao FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 037/2026 publicada no dia 13 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2921.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29359998** e o código CRC **27F916DF**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 082/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços SEI nº 28629281, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a empresa Integra Agro Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.890.970/0001-00, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a aquisição de sementes para o programa "Plantando Saúde", por meio do Sistema de Registro de Preços:

**I - SDE.UDR**

- a) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - Titular; e
- b) Elder Mariano - Matrícula nº 39419 - Suplente.

**II - SDE.UAF**

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- b) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 28629281, proveniente do Pregão Eletrônico nº 028/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 039/2026 publicada no dia 20 de março de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2926.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29360218** e o código CRC **FAFAC715**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 083/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 290/2026 (SEI 28948241), oriundo do Credenciamento n.º 103/2025 e Inexigibilidade de Licitação n.º 142/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Terraplenagem M.F. Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 12.443.142/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

**I - SDE.UDR**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - Suplente.

**II - SDE.UAF**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Titular; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 290/2026 proveniente do Credenciamento n.º 103/2025 e Inexigibilidade de Licitação n.º 142/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD./SDE.NAD.AGC N.º 041/2026 publicada em 14 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2944.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29360335** e o código CRC **C104B88E**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 084/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 295/2026 (SEI 28957244), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 e Inexigibilidade nº 075/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa JC Locações de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - Suplente.

## II - SDE.UAF:

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Titular; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

### Art. 2º A Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 295/2026, oriundo do Credenciamento nº 103/2025 e Inexigibilidade nº 075/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD./SDE.NAD.AGC N.º 042/2026 publicada em 14 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2944.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29370180** e o código CRC **7950A661**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 085/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 283/2026 (SEI 28945293), oriundo do Credenciamento n.º 103/2025 e Inexigibilidade de Licitação n.º 120/2026, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Terraplenagem Hardt Ltda., inscrita no C.N.P.J. n.º 10.140.826/0001-00, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

**I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n.º 62405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula n.º 47335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula n.º 62407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula n.º 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula n.º 14868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula n.º 23046 - Suplente.

**II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula n.º 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48945 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63658 - Titular; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula n.º 63672 - Suplente.

**Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 283/2026, oriundo do Credenciamento n.º 103/2025 e Inexigibilidade de Licitação n.º 120/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD./SDE.NAD.AGC N.º 043/2026 publicada em 14 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, nº 2944.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29370517** e o código CRC **7D189CE0**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

### **PORTARIA Nº 1258/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 930/2026 (30687727), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 286/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 930/2026 (30687727), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 286/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Zammi Instrumental Ltda, inscrita no CNPJ n.º 30.450.803/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de perneiras e kit de monitorização de pressão de uso hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville:

#### **a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

#### **b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 930/2026 (30687727), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954550** e o código CRC **EAC12783**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**

**PORTARIA Nº 1257/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30848460, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 297/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30848460, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 297/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Nova Geração Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 66.776.879/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de vidros, espelhos, divisórias e portas de vidro, incluindo a instalação e o fornecimento de materiais:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Odair José Borges Barcelos - Matrícula n.º 86999.

b) Suplentes:

1. Franciane Schuck - Matrícula n.º 100622;
2. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 41189.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30848460, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 60955;
3. Odair José Borges Barcelos - Matrícula n.º 86999.

b) Suplentes:

1. Franciane Schuck - Matrícula n.º 100622;
2. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 41189.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952865** e o código CRC **3800E9DC**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC****PORTARIA Nº 1259/2026/HMSJ**

**Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30769191, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 132/2026.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30769191, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 132/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Fufa - Sc Comercio E Representacao Ltda., inscrita no CNPJ n.º 07.164.711/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados:

**a) Titulares:**

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

**b) Suplentes:**

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;

2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30769191, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Bruno Kouketsu - Matrícula n.º 100647;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

**Art. 4.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 5.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

**Arnoldo Boege Junior**

**Diretor-Presidente**

**Hospital Municipal São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30956796** e o código CRC **424B5AB3**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTARIA Nº 329/2026**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 21 de setembro de 2026:

– GIOVANI MAURICIO CHIODINI, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional, no gabinete do vereador Erico Vinicius.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2026.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, **Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30957155** e o código CRC **92890807**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 099/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 593/2025 (SEI 26103411), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa AR RP Certificação Digital Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ:

I - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;

II - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;

III - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e

IV - Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 593/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 062/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29377994** e o código CRC **E9E2B8FE**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

PORTARIA Nº 087/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 188/2026 (SEI 28543953), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Instituição Comunitária de Crédito Blumenau-Solidariedade-ICC BLUSOL, inscrita na CNPJ nº 02.145.793/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 468/2025:

- I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - Titular;
- III - Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular ;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- V - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 188/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 048/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29371887** e o código CRC **78FA6588**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA Nº 088/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 081/2026 (SEI 28255314), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Banco do Empreendedor, inscrita no CNPJ nº 03.415.879/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 468/2025:

I - Viviane Patrícia Fernandes Dell'Agnolo - Matrícula nº 65421 - Titular;

II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45562 - Titular;

III - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular ;

IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e

V - Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 081/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC Nº 047/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29372023** e o código CRC **6B5B81DE**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 089/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 757/2025 (SEI 26438069), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - Suplente.

#### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

#### **Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 757/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à

fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 053/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29372228** e o código CRC **84DA6441**.

## **PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP**

### **PORTARIA N.º 87/2026/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor João Lucas Alves, matrícula 61478:

#### **I - Indicados pelos servidores da área:**

- a) Fabiana Alexandra de Sousa , matrícula 41603;
- b) Giseli Arianne Fraton, matrícula 49705.

#### **II - Indicados pelo dirigente do órgão:**

- a) Marcia Berkenbrock, matrícula 44432;
- b) Geise Ana Eccel, matrícula 62584.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30948518** e o código CRC **922E854E**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

### PORTARIA Nº 88/2026

Dispõe sobre a Dispensa relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições nos termos do DECRETO Nº 55.847, de 27 de julho de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868/25, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR**, a partir de 20/09/2026 a servidora abaixo relacionada de exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

| Matrícula | Servidora(or)                      | Cau/Crea | Cargo   |
|-----------|------------------------------------|----------|---------|
| 62758     | VANESSA MATZNER<br>SCATENA VALÉRIO | A67525-3 | Arquite |

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernando Bade**  
**Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30948899** e o código CRC **AED7EBFD**.

## PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

### PORTARIA Nº 190/2026

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão no **Processo Administrativo Disciplinar nº 24/25** (Memorando 30936269), resolve:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do servidor Roberto Zacarias da Rosa Júnior, matrícula n.º 47.210, Professor de Séries Iniciais, lotado na E. M. Governador Heriberto Hülse, Secretaria de Educação, pelo prazo adicional de 60 (sessenta dias), **a partir de 24/09/2026**, ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 186, § 2º, da LC n.º 266/2008, como medida necessária e proporcional à preservação do interesse público e à adequada condução dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 186, da Lei Complementar nº 266/08.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, devendo indicar endereço, telefone e outros meios de contato atualizados.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/09/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951222** e o código CRC **E3103BD9**.

## PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC

## PORTARIA N.º 090/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 760/2025 (SEI 26439198), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Rogerio Andrioli Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 85.097.574/0001-82, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

**I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23046 - Suplente.

**II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

**Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 760/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 054/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29372405** e o código CRC **6B0B9EFD**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 091/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 755/2025 (SEI 26433008), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Freitag Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 – Titular;

- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula nº 62407 – Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14868 – Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto – Matrícula nº 23046 – Suplente.

II - SDE.UAF:

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 755/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 055/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29373143** e o código CRC **041C32FF**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 093/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento/Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI nº 26056005, proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2025, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, e a empresa MGI Massaranduba Comércio Varejista de Gás Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.860.785/0001-78, doravante denominada FORNECEDOR, que tem por objeto a Aquisição de botijão de gás e de carga de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Titular; e
- b) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Suplente.

#### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente; e
- e) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

#### **Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI nº 26056005, proveniente do Pregão Eletrônico nº 157/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

III - notificar o FORNECEDOR, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito o FORNECEDOR as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto registrado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pelo FORNECEDOR refere-se ao objeto ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 057/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29373444** e o código CRC **2FFA5479**.

**PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

## PORTARIA N.º 094/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 032/2026 oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 406/2025 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa THM Soluções Gerais Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.988.253/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de compostagem de resíduos (ECO SOLO COAT) da cidade de Três Barras/SC até a cidade de Joinville/SC, em veículo de carga, basculante, com capacidade para 30 m3 (trinta metros cúbicos), incluindo serviços de carga e descarga, com motorista:

**I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62405 - Titular;
- b) Wilmar Andreas Roos - Matrícula nº 53418 - Titular;
- c) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47335 - Suplente; e
- d) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62407 - Suplente.

**II - SDE.UAF:**

- a) Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- b) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente; e
- d) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Suplente.

**Art. 2º À Comissão compete:**

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 032/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação

aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 058/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29375632** e o código CRC **CF72974B**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 097/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 1080/2025 (SEI 27540219) proveniente do Pregão Eletrônico n.º 421/2025, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, inscrita no CNPJ n.º 51.659.136/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos município de Joinville/SC:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) James Schroeder - Matrícula n.º 16.299 - Titular;
- b) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula n.º 62.407 - Suplente; e
- c) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula n.º 62.405 - Suplente.

#### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula n.º 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula n.º 48.945 - Titular; e
- c) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula n.º 63.658- Suplente;

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1080/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do

contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 060/2026 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29376798** e o código CRC **56A89F42**.

---

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.DEP/SDE.UAF/SDE.UAF.AGC**

**PORTARIA N.º 098/2026**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 080/2025 (SEI 24949943), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Brasil Poltronas e Cadeiras Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.920.924/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas:

#### **I - SDE.UDR:**

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula no 62405 – Titular; e
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula no 47335 - Suplente.

#### **II - SDE.UAF:**

- a) Luiza Oliveira Zin - Matrícula nº 63301 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63672 - Titular; e
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63658 - Suplente.

#### **III - SDE.CEPAT:**

- a) Fabio Marcelo da Silva - Matrícula nº 23858 - Titular;
- b) Andréia Pavesi Martins - Matrícula nº 63738 - Titular;
- c) Romeu de Oliveira - Matrícula nº 62204 - Titular; e

d) Alessandro Barro Sfreddo - Matrícula nº 46261 - Suplente.

Art. 2º À Comissão compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 080/2025, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

IV - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - receber e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento;

XI - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato; e

XII - manter cópia do Termos de Contrato, Termo de Referência, relação das Notas Fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD/SDE.NAD.AGC N.º 061/2025 publicada em 22 de abril de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2948.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 15/09/2026, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29377118** e o código CRC **58020031**.

### **EDITAL SEI Nº 30950689/2026 - DETRANS.UNT**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

#### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O

ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS)) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE

SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8805 518 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
O  
DE TRÂNSITO Nº 8806 939 / 2026**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE

COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO [WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS](http://WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS)).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 519 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 940 / 2026**

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 30950690.**

MARCELO FERNANDES NOBRE  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 18/09/2026, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30950689** e o código CRC **651DC9B2**.

**EDITAL SEI Nº 30956360/2026 - PGM.NAD**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**REVISTA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE (RPGMJ)****EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO DE AVALIADORES****CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026**

O Conselho Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (RPGMJ) divulga, por meio do presente edital, a abertura de prazo para manifestação de interesse de pessoas que queiram integrar o quadro de pareceristas avaliadores da Revista, na forma do Regulamento PGM.GAB 0017935716 disponível no sítio eletrônico da Revista (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/revista>).

Os avaliadores comporão o quadro permanente do periódico e serão responsáveis por conduzir avaliações duplo cego (*double blind review*) dos artigos e comentários à jurisprudência submetidos pelo fluxo habitual.

O periódico tem por objetivo central a contribuição permanente para o desenvolvimento das ciências por meio da publicação acadêmica de temáticas de alta qualidade que ofereçam uma abordagem sob o viés crítico a partir das diferentes dimensões das atividades exercidas no âmbito da Administração Pública.

Também objetiva incentivar o debate técnico e científico das matérias de interesse do Município, estimulando diferentes visões e nutrindo um ambiente profícuo de desenvolvimento de teses e de novas percepções sobre o Direito e sobre a Administração Pública.

A revista tem periodicidade anual e o acesso às publicações será disponibilizado digitalmente no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/pgm/>), de maneira contínua.

A manifestação de interesse na composição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/3n4cd3qtY8hjheaq7>) entre os dias **03 de agosto de 2026 até 30 de setembro de 2026**.

Ficam convalidadas as submissões já realizadas entre o período de 1 de setembro de 2026 até a data da publicação desse Edital.

A inscrição não garante o interessado no quadro, cuja validação será realizada a partir de decisão do Conselho Editorial.

Em caso de dúvidas ou dificuldades os interessados deverão realizar contato por e-mail em [pgm.gab@joinville.sc.gov.br](mailto:pgm.gab@joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cidral Sestrem, Procurador (a)**, em 18/09/2026, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30956360** e o código CRC **02F2CADD**.

## EXTRATO SEI Nº 0016345451/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016345199/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.304702-4.**

**Autuado (a): MRV Engenharia e Participações S/A.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2647/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à

multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016345451** e o código CRC **63BC9E76**.

## EXTRATO SEI Nº 0017118512/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de maio de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville cientifica os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017117176/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.140549-7.**

**Autuado (a): Andreza dos Santos Ferraro.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3193/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017118512** e o código CRC **D78D791E**.

## EXTRATO SEI N° 0017533772/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de julho de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0017533689/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.058918-9.**

**Autuado (a): MRV MRL da Babitonga Incorporações Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2263/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017533772** e o código CRC **309A75BC**.

**EXTRATO SEI Nº 0017631525/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 12 de julho de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0017631338/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.094767-0.**

**Autuado (a): Cooperativa de Trabalho e Reciclagem Jardim Sofia.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2887/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017631525** e o código CRC **6DBF937A**.

**EXTRATO SEI Nº 0017811328/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 28 de julho de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017810940/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.331562-2.**

**Autuado (a): Andreza dos Santos Ferraro.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2561/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Realizar a doação de 200 (duzentas) mudas da espécie *Euterpe edulis*; 2. Realizar a doação de 25 (vinte e cinco) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabioba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às *quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável).* **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **3.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **4.** *Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.*

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017811328** e o código CRC **DC07DD99**.

## EXTRATO SEI Nº 30889964/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1207/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa contratada **Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus)** - inscrita no CNPJ nº 21.590.974/0001-42, que versa sobre a contratação da empresa Centro de Autoria e Cultura Ltda (Letrus) por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços pedagógicos de leitura e escrita para estudantes e professores, com apoio de plataforma de tecnologia e recursos de inteligência artificial, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 451/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de julho/2025 a junho/2026, em 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), para aplicação a partir de 12 de julho de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.247.208,93 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos) para R\$ 1.305.119,13 (um milhão, trezentos e cinco mil cento e dezenove reais e treze centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Educação, através da solicitação nº 30792324 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 12 de julho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 8.139,80 (oito mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), que corresponde à diferença da medição de julho a agosto/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30889939.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30889964** e o código CRC **95DF6DCB**.

## EXTRATO SEI Nº 0017763022/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de julho de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0017762964/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.096585-7.**

**Autuado (a): Jaime Petry.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2361/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017763022** e o código CRC **C40C7948**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0023473562/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 07 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023473443/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.078387-4.**

**Autuado (a): Icracir Rosa.**

**Auto de Infração Ambiental nº 042ACS/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023473562** e o código CRC **737B8181**.

## EXTRATO SEI Nº 26366821/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 07 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26366472/2025 - SAMA.UGC.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.098752-4.**

**Autuado (a): Interativa Industria e Comercio de Produtos Reciclados Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2892/23.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente ? COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26366821** e o código CRC **6153D317**.

## EXTRATO SEI Nº 27862518/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 27861863/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.214094-2.**

**Autuado (a): Richter Empreendimentos Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2985/22.**

**DECISÃO** pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 60 (sessenta) UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização parcial da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1)** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental, com relação à **terraplanagem executada sem autorização**, a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>) . **2)** Averbar na

matrícula do imóvel uma área de 1.050 m<sup>2</sup> (mil e cinquenta metros quadrados), correspondente à manutenção florestal de 30% da área vegetada, em cumprimento a Lei Federal nº 11.428/06. Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024. 3) Averbar, referente à compensação ambiental, uma área de 2.210 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e dez metros quadrados), correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão. Para o atendimento desta determinação, o autuado deverá apresentar a matrícula do imóvel com a referida averbação. Para tanto, deverá autuar processo específico (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-averbacao-de-area-de-manutencao-florestal-e-ou-compensacao-ambiental>) e apresentar a documentação completa, nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 002/2024. 4) Proceder à reposição florestal correspondente ao volume de 33,0 m<sup>3</sup> (trinta e três metros cúbicos, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de 10 (dez) dias úteis e improrrogáveis para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27862518** e o código CRC **B3BAE356**.

**EXTRATO SEI Nº 0023718354/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 28 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023718266/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.221775-2.**

**Autuado (a): Plasbohn Indústria de Plástico Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1901/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.105949-8.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 40 (quarenta) mudas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica) – Porte P; Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis) – Porte P; Carobinha (Jacaranda caroba) – Porte M; Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis) – Porte M; Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius) – Porte M; Babosa-branca (Cordia superba) – Porte M; Oiti (Licania tomentosa) – Porte G; Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa) – Porte G; Pau-ferro (Caesalpinia ferrea) – Porte G; Canela da índia (Cinnamomum verum) – Porte G; Aldrigo (Pterocarpus violaceus) - Porte G. Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas. **TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metro e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metro; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metro, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metro. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, acompanhado de cópia do comprovante de aquisição das mudas.*

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023718354** e o código CRC **C8DB7E2D**.

### EXTRATO SEI Nº 30928506/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **892/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Organiza Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.632.641/0001-97, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços em eventos, tais como transporte de carga, carregamento de itens, extintores, bancos, cadeiras, mesas e organizador de fila, na forma do Pregão Eletrônico nº 053/2026. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 14 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 13.355,00 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para R\$ 13.940,90 (treze mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da

Secretaria de Cultura e Turismo, através da solicitação nº 30838300 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 14 de maio de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30928479.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30928506** e o código CRC **12860AFA**.

### EXTRATO SEI Nº 30929715/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **146/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Secretário de Esportes, Sr. Douglas Korbes Steffen, e a empresa contratada **Lind Guimar Machado**, inscrita no CNPJ nº 18.010.737/0001-50, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de grades de isolamento (gradil), mesas e cadeiras. Serviço incluindo montagem e desmontagem dos materiais, na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de setembro/2025 a agosto/2026, em 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 12 de setembro de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais) para R\$ 3.287,50 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Esportes, através da solicitação nº 30787051 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 12 de setembro de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30929701.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30929715** e o código CRC **36CF668D**.

## EXTRATO SEI Nº 30922885/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **118/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Tottal Sinalização Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.039.646/0001-64, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, retirada, recuperação, reposicionamento, remoção de obstáculos e limpeza da sinalização indicativa do tipo semipórtico tubular instalados no município de Joinville, incluindo o fornecimento de material, na forma do Pregão Eletrônico nº 255/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente aos períodos acumulados de: abril/2024 a março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2025; abril/2025 a março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 301,38 (trezentos e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 331,06 (trezentos e trinta e um reais e seis centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da de Cultura e Turismo, através da solicitação nº 30868906 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 17 de abril de 2025, para o 1º índice, e a 17 de abril de 2026, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 5.469,70 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), que corresponde à diferença da medição de maio e junho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30922863.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30922885** e o código CRC **029D40DC**.

## EXTRATO SEI Nº 0024103251/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024103209/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.249908-1.**

**Autuado (a): Maico Fenrich.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1983/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.128450-5.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 3. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024103251** e o código CRC **430A6AA8**.

### EXTRATO SEI Nº 25595397/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de maio de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25595089/2025 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.238162-5.**

**Autuado (a): Marcia Conceição Rodrigues Dufek.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1994/24.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.354454-0.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente ? COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25595397** e o código CRC **F579E528**.

**EXTRATO SEI Nº 25594389/2025 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 27 de maio de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 25594226/2025 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.238127-7.**

**Autuado (a): Sandra Regina Seefeldt Artmann.**

**Auto de Infração Ambiental nº 1993/24.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.078866-4.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). **2.** Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. **3 .** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25594389** e o código CRC **D41D49E9**.

## EXTRATO SEI Nº 0024068117/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 06 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0024068029/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.230124-9.**

**Autuado (a): Raimundo Ademir Lima.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1969/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0916/17 (20.0.083329-7).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024068117** e o código CRC **C405D55F**.

## EXTRATO SEI Nº 0023871429/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023871346/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.222945-9.**

**Autuado (a): Jessica Junge dos Santos.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1953/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento do Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.221208-9.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes

determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023871429** e o código CRC **97EAF1BF**.

## EXTRATO SEI Nº 0023273705/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023273497/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.071940-8.**

**Autuado (a): Claudinei Ferreira.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2433/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 754/18 (20.0.067102-5).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. **3.** Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023273705** e o código CRC **44DBEC19**.

**EXTRATO SEI Nº 0022948191/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022948088/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.010733-0.****Autuado (a): Pousada Stein House Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 2426/23.****DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022948191** e o código CRC **CD692442**.

**EXTRATO SEI Nº 0023228575/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 17 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023214717/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.297833-6.**

**Autuado (a): Sérgio Melfior.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11328/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço "*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*" de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de **Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas**, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>) 2. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de identificação de passivo ambiental. 4. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 5. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 6. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria. 7. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo**

**Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023228575** e o código CRC **BB3D19DE**.

## EXTRATO SEI Nº 0023072539/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023072125/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.003902-4.**

**Autuado (a): Pousada Stein House Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2427/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá

**comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Providenciar as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentando relatório de avaliação preliminar, através do autosserviço "*Req. Licença Ambiental para Atividades Industriais e Atividades Diversas*" de acordo com a Instrução Normativa 74 - IMA e Portaria 181/2022 – SAMA, por intermédio do requerimento de **Autorização Ambiental (AuA) - Recuperação de Áreas Contaminadas**, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licenca-ambiental-para-atividades-industriais-e-atividades-diversas/>) 2. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 para a recuperação da área contaminada). 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do processo de identificação de passivo ambiental. 4. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente. 5. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 6. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD. 7. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023072539** e o código CRC **E58BFCBF**.

**EXTRATO SEI Nº 0016707506/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 25 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016707273/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.422026-9.****Autuado (a): Jardim Di Stuttgart Incorporações SPE Ltda.****Auto de Infração Ambiental n.º 2593/22.****DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016707506** e o código CRC **EDFB2905**.

**EXTRATO SEI Nº 0016180114/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 13 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016179826/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.062997-9.**

**Autuado (a): Dohler S/A.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0291CL/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

A reparação do dano será apurada no Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.063000-4, que trata da supressão de vegetação no mesmo imóvel.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016180114** e o código CRC **5D583465**.

## EXTRATO SEI Nº 0024369095/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de fevereiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016180848/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.063000-4.**

**Autuado (a): Dohler S.A.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0292CL/22.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento deste, deverá comprovar, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1) Referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13-30-12-92-0642, deverá ser efetuada a averbação da correspondente Área de Compensação Ambiental, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 5.300/2004. Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei nº 14.675/2009, a área compensada deverá ser igual ao dobro da área desmatada (2.400 m²). Deverá, ainda, ser compensada a supressão dos indivíduos da espécie ameaçada *Euterpe edulis*, mediante a doação 200 (duzentas) mudas, da referida espécie, à Prefeitura Municipal de Joinville. 2) Referente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.30.12.92.0593, deverá ser efetuada a doação de 300 (trezentas) mudas de árvores de espécies nativas à Prefeitura Municipal de Joinville (nos termos da Instrução Normativa SAMA nº 03/2023, artigos 7º e 10), das quais 75 (setenta e cinco) deverão ser da espécie *Euterpe edulis*.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do

Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024369095** e o código CRC **120E5C21**.

## EXTRATO SEI Nº 30923728/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **227/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Tottal Sinalização Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.039.646/0001-64, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, retirada, recuperação, reposicionamento, remoção de obstáculos e limpeza da sinalização indicativa do tipo semipórtico tubular instalados no município de Joinville, incluindo o fornecimento de material, na forma do Pregão Eletrônico nº 255/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo o Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente aos períodos acumulados de: abril/2024 a março/2025, em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2025; abril/2025 a março/2026, em 4,14% (quatro inteiros e catorze centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de abril de 2026. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da de Cultura e Turismo, através da solicitação nº 30869470 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 17 de abril de 2025, para o 1º índice, e a 17 de abril de 2026, para o 2º índice, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.815,26 (dois mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), que corresponde à diferença da medição de maio e junho/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30923713.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30923728** e o código CRC **0B816CAE**.

## EXTRATO SEI Nº 30887825/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 14 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **947/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de junho/2025 a maio/2026, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de 20 de junho de 2026. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 30613936 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 20 de junho de 2026, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.228,73 (mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), que corresponde à diferença da 5ª a 7ª medição. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30887793.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30887825** e o código CRC **B3D1312D**.

## EXTRATO SEI Nº 0023240293/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 18 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023240217/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.153278-6.**

**Autuado (a): Quintal Spot Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11054/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023240293** e o código CRC **4086F8EF**.

### EXTRATO SEI Nº 30934988/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **1066/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e, a empresa contratada **CMS Eventos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 59.913.883/0001-73, que versa sobre a prestação de serviços de locação painéis de LED, gerador e arquibancada - na forma do Processo Licitatório nº. 077/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo nº 1224/2026 - 0.74001.13.392.5.2.3263.0.339000 Fonte 27063110 - Superávit Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30903376 - SECULT.UAD.ACC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30934988** e o código CRC **3B363953**.

**EXTRATO SEI Nº 30931623/2026 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 16 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 478/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e, a empresa contratada **Golden Eventos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 52.565.013/0001-01, que versa sobre a prestação de serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda - na forma do Processo Licitatório nº. 388/2025. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo nº 1224/2026 - 0.74001.13.392.5.2.3263.0.339000 Fonte 27063110 - Superávit Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 30905887 - SECULT.UAD.ACC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30931623** e o código CRC **49B71923**.

**EXTRATO SEI Nº 0023605342/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 19 de novembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023604997/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.082215-2.**

**Autuado (a): Zuleide Da Conceicao Tuni.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2443/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 0735/18 (19.0.071428-8).

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06). **2.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**, **Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023605342** e o código CRC **D3AD870B**.

**EXTRATO SEI N° 0022945585/2024 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 25 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022945452/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.302430-1.**

**Autuado (a): Roberto Carlos Melchiorretto.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11315/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento administrativo proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.109454-2.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022945585** e o código CRC **1C328E8E**.

## EXTRATO SEI Nº 0022878667/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de setembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0022878463/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.296807-1.**

**Autuado (a): Saulo Richetti.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11311/23.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 19.0.070250-6.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Realizar a doação de 1.700 (mil e setecentas) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande. *Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.* **TAMANHO:** altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com

1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE:** As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022878667** e o código CRC **70970A7C**.

**EXTRATO SEI Nº 30959939/2026 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 635/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE**, representada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, e a empresa contratada **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a filial CS Brasil Frotas S.A., inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0006-20**, situada em São José/SC, conforme memorando SEI nº 30805214 - SDE.UAF.AGC; ofício SEI nº 30805355; ata de deliberação SEI nº 30941918 e memorando SEI nº 30936153 - SAP.LCT.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30959939** e o código CRC **363AD4C9**.

### EXTRATO SEI Nº 30951320/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 334/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e o **Instituto Bergamin Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 41.365.666/0001-20, que versa sobre a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Credenciamento nº 078/2023 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 225/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1259/2026 - 0.9001.8.245.1.2.3401.0.339000**. Fonte 2501 - Superávit Outros Recursos não Vinculados - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30908968 - SAS.UAF.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951320** e o código CRC **4A81E24F**.

### EXTRATO SEI Nº 30951231/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 335/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Conviver Saúde Mental Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.919.525/0001-28, que versa sobre a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, com diversos graus de dependência, em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Credenciamento nº 078/2023 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 224/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **1259/2026** - 0.9001.8.245.1.2.3401.0.339000. Fonte 2501 - Superávit Outros Recursos não Vinculados - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária, em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária SEI nº 30909456 - SAS.UAF.AGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951231** e o código CRC **64144A8A**.

### EXTRATO SEI Nº 30946637/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 17 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 057/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pela Diretora Executiva Interina, Sra. Marelice Nickel, e a empresa contratada **Selbetti Tecnologia S.A**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, na forma do Pregão Eletrônico nº 517/2024. O Município apostila o contrato **atualizando** as unidades e dados das impressoras. Justifica-se em conformidade com o Memorando 30768396 - SAP.UGC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30946637** e o código CRC **C88EDFF5**.

## EXTRATO SEI Nº 29047914/2026 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 08 de abril de 2026.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 ? Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 29047035/2026 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.053567-4.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0002ED/23.**

**Autuado (a): Sidney Martins.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro" para acesso ao autosserviço no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29047914** e o código CRC **62B1EA14**.

**EXTRATO SEI Nº 30944016/2026 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 17 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 636/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Elvis Laureano Ricardo e a empresa contratada **CS Brasil Frotas S.A.**, inscrita no CNPJ nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Pregão Eletrônico nº 204/2026. O Município apostila o contrato **incluindo** a filial CS Brasil Frotas S.A., inscrita no **CNPJ nº 27.595.780/0006-20**, situada em São José/SC, conforme memorando SEI nº 30928900 - SAP.UAO.AFC; ofício SEI nº 30928910; ata de deliberação SEI nº 30937219 e memorando SEI nº 30860888 - SAP.LCT



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944016** e o código CRC **9F14A864**.

## EXTRATO SEI Nº 30955949/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **416/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Golden Tecnologia em Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.927.925/0001-02, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços, na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 23.464,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para R\$ 24.954,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Cultura e Turismo, através da solicitação nº 30883753 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem a 30 de maio

de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30913665.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30955949** e o código CRC **20A854A8**.

## EXTRATO SEI Nº 0023142254/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de outubro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023142150/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.115699-7.**

**Autuado (a): Semacald Produtos e Serviços Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11190/24.**

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.<sup>a</sup> de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em**

**Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023142254** e o código CRC **03D8BFF4**.

### EXTRATO SEI Nº 30953850/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 904/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Golden Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 52.565.013/0001-01, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, palanque, praticáveis, linóleo, grades de isolamento e tenda, na forma do Pregão Eletrônico nº 388/2025. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de maio/2025 a abril/2026, em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), para aplicação a partir de 30 de maio de 2026. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 118.717,28 (cento e dezoito mil setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 123.949,45 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Cultura e Turismo, através da solicitação nº 30865607 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 30/05/2025; e 3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade". Os efeitos do presente termo retroagem à 30 de maio de 2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 30906223.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953850** e o código CRC **20591811**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **FRANKE CADEIRAS LTDA.**

CNPJ: **47.535.889/0001-75**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                                            | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 3    | 16.157 | ENCOSTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO EXECUTIVA                       | PC           | 50   | FRANKE         | 80,00          |
| 4    | 16.158 | ENCOSTO COMPLETO PARA CADEIRA MODELO DIRETOR                         | UN           | 50   | FRANKE         | 105,00         |
| 9    | 16.174 | APOIO DE BRAÇO PARA CADEIRA, TIPO T REGULÁVEL COM BOTÃO, APOIO EM PU | UN           | 20   | FRISOKAR       | 63,00          |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30856906** e o código CRC **5AA455EB**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.;

**CNPJ:** 35.302.323/0001-14;

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                           | MARCA      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|----------------|
| 10   | Código: 18086 - CURVA 45°, COM FLANGE, FD, PN 10, DN 300                | Lot Metais | Pç      | 10         | R\$ 2.424,99   |
| 11   | Código: 20088 - TÊ DE REDUÇÃO, FD, BBF, JE2GS, PN 10, DN 100 X 50       | FCT        | Pç      | 10         | R\$ 513,67     |
| 18   | Código: 20782 - LUVA, FG, 1"; Quantidade: 200                           | Tupy       | Pç      | 200        | R\$ 14,92      |
| 20   | Código: 21652 - CURVA 90°, COM BOLSAS, JE, JGS, FD, DN 600              | INAPI      | Pç      | 1          | R\$ 17.333,18  |
| 24   | Código: 24007 - ARRUOLA DE BORRACHA, PARA JUNTA FLANGEADA, PN 10, DN 80 | Extrabor   | Pç      | 1.800      | R\$ 3,34       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2026, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30887918** e o código CRC **5309AE6E**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 35.302.323/0001-14

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2026**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                               | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|---------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 23   | 22.050 | TÊ DE REDUÇÃO 90°, FD, BBF, JGS, PN 10, DN 400 X 150    | UN           | 10   | LOT METAIS     | 4.163,38       |
| 25   | 22.854 | TÊ COM BOLSA, JE, JGS, FOFO X PVC PBA, FD, DN 200 X 100 | PC           | 10   | LOT METAIS     | 1.082,99       |
| 32   | 32.983 | LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SDR11, PN 16, DE 400    | UN           | 10   | AGRU           | 2.408,01       |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909544** e o código CRC **7DF4EEAB**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA.**

**CNPJ: 42.299.386/0001-24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| ITEM | CÓD    | DESCRIÇÃO                                                               | UNID. MEDIDA | QTDE | MARCA / MODELO | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 6    | 17.910 | LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, DN 150                       | PC           | 200  | C&M            | 20,00          |
| 11   | 20.251 | LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 110                    | UN           | 2    | AGRU           | 71,00          |
| 12   | 20.252 | LUVA, PEAD, ELETROFUSÃO, PE100, SRD11, PN 16, DE 160                    | UN           | 50   | AGRU           | 237,75         |
| 15   | 20.581 | LUVA DE CORRER, ESGOTO, UNIVERSAL, PVC, PB, JEI, DN 300                 | UN           | 5    | C&M            | 223,09         |
| 30   | 28.213 | TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR 17, PN 10, DE 225 X DE 20 | UN           | 20   | AGRU           | 931,40         |



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30850986** e o código CRC **829647FD**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30895147/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1416/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Laboratórios B. Braun S.A.** - inscrita no CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 376/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 12.241,90 (doze mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30895147** e o código CRC **5D7C27A1**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30888446/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1401/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **12.418.191/0001-95**, que versa sobre o Registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 000001/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 4.418,70 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30888446** e o código CRC **3B1AFF38**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30882978/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1387/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ILG Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, que versa sobre a aquisição de medicamentos em geral - na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 1.482,00 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882978** e o código CRC **C6AB8AB5**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30881560/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1384/2026, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Sempremed Comércio Atacadista Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 61.842.701/0001-62, que versa sobre a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30881560** e o código CRC **5F471947**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30893340/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1415/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA- na forma do **Pregão Eletrônico nº 0076/2025 CINCATARINA**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30893340** e o código CRC **A96C4218**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30906027/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1423/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil - na forma do **Pregão Eletrônico nº 071/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 20.502,00 (vinte mil quinhentos e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30906027** e o código CRC **90256355**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30892253/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1410/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, que versa sobre aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 17.077,50 (dezessete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892253** e o código CRC **52D62840**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30877695/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1383/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-0230, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos para atendimento da demanda do Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30877695** e o código CRC **21A41C45**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30903623/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**1421/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa contratada **Volare Comércio Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **40.053.208/0001-93**, que versa sobre aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 5.556,24 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30903623** e o código CRC **534DB8EA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30906705/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1422/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada Angular Produtos para Saude Ltda - inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30906705** e o código CRC **ACE3A4C2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30901895/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1419/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege

Junior, e a empresa contratada **AVF Comércio de Produtos de Medicamentos e Farmacêuticos Eireli** - inscrita no CNPJ nº **28.900.846/0001-05**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem utilizados para Exames, Higiene e Monitoração - na forma do **Pregão Eletrônico nº 329/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30901895** e o código CRC **59A9D44F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30910052/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1426/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Ortoimplantes Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 413/2024**, assinada em **16/09/2026**, no valor de R\$ 39.946,82 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30910052** e o código CRC **AA44811B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30872753/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1378/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de**

**Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A.** - inscrita no CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e insumos hospitalares - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0076/2025 - Cincatarina**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 5.308,75 (cinco mil trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872753** e o código CRC **AED148AB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30885186/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1395/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Vertice Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **60.146.737/0001-49**, que versa sobre a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos - na forma do **Pregão Eletrônico nº N° 0001/2026 - Cisnordeste**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 36.762,60 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30885186** e o código CRC **63AC9ECD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30868339/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1416/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de**

**Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S.A.** - inscrita no CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico- na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868339** e o código CRC **56EE68FD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30882701/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, o Extrato da **Autorização de Fornecimento nº 1385/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ILG Comercial Ltda** - inscrita no CNPJ nº **20.657.155/0001-02**, que versa sobre a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 27.442,80 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30882701** e o código CRC **682814D5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30868642/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1417/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Dental Ipo Ltda** - inscrita no CNPJ nº **50.567.060/0001-69**, que versa sobre a aquisição de materiais odontológicos para restauração para demandas das unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30868642** e o código CRC **43E073CD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30872686/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1425/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30872686** e o código CRC **2C8E9539**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30873223/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1429/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 180,62 (cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30873223** e o código CRC **E74E57D5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30906467/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1424/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa contratada **Fufa - SC Comércio e Representação Ltda.** - inscrita no CNPJ nº **07.164.711/0001-40**, que versa sobre Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José na forma do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 7.899,00 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30906467** e o código CRC **9735C21F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30869141/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1418/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **09.944.371/0001-**

04, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 21.042,00 (vinte e um mil e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869141** e o código CRC **B68B78CC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30869629/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1420/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Nutrir - Nutrição Enteral e Suplementação Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 21.777.970/0001-78, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 298/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30869629** e o código CRC **A1D59FE1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30871361/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 1423/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, que versa sobre a aquisição de materiais

odontológicos brocas e acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 14.032,40 (quatorze mil e trinta e dois reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871361** e o código CRC **35777878**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30871843/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1424/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Inovamed Hospitalar Ltda** - inscrita no CNPJ nº **12.889.035/0001-02**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos - na forma do **Pregão Eletrônico Nº 0001/2026 - Cisnordeste**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 2.988,60 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30871843** e o código CRC **10BA5316**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30892481/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1414/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a aquisição de medicamentos antimicrobianos e de alto custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, assinada em **14/09/2026**, no valor de R\$ 6.250,00 (seis

mil duzentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30892481** e o código CRC **AB9CB95F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30912226/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1429/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 14.829.987/0004-09, que versa sobre a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 376/2025**, assinada em **16/09/2026**, no valor de R\$ 4.530,30 (quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30912226** e o código CRC **31FA585C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30902705/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1420/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Atlântico BC Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, que versa sobre a aquisição de materiais de Enfermagem (insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em **15/09/2026**, no valor de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30902705** e o código CRC **0BE00870**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30909258/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1425/2026**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada Vital & LS Hospitalar Ltda - inscrita no CNPJ nº **08.250.521/0001-09**, que versa sobre a aquisição de Insumos para Infusão. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 436/2026**, assinada em **16/09/2026**, no valor de R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909258** e o código CRC **66F63D40**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30954123/2026 - SEGOV.UAD

### EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

**Número:** 911/2026

**Empenho:** 959/2026

**Ata de Registro de Preços:** 01/2026

**Detentora:** NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o

Programa Conhecendo o Legislativo – E.E.B. Plácido Olímpio de Oliveira; Data: 23/09/2026; 30 pessoas).

**Data:** 17/09/2026

**Valor da autorização:** R\$ 182,28 (cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

## DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954123** e o código CRC **63D142DA**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30948400/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1134/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Unibrasil Comércio de Móveis para Escritório Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 57.373.969/0001-25, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas, bancos e banquetas. - na forma do Pregão Eletrônico nº 155/2026, assinada em 17/09/2026, no valor de R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30948400** e o código CRC **8F0D35F6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30954154/2026 -  
SEGOV.UAD**

**EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO**

**Número:** 912/2026

**Empenho:** 957/2026

**Ata de Registro de Preços:** 01/2026

**Detentora:** NUTRIJOI SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA OS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee break para o Programa Conhecendo o Legislativo – E.M. Dr. Sadalla Amin Ghanem e Colégio Bonja; Data: 22/09/2026; 80 pessoas).

**Data:** 17/09/2026

**Valor da autorização:** R\$ 670,87 (seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 18/09/2026, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954154** e o código CRC **FA53FD5F**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30616618/2026 - CAJ.DICAF.GFI.CFI**

Joinville, 20 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0651.428-47**, com os seguintes dados:

**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

**CNPJ:** 00.360.305/0001-04;

**OBJETO:** Empréstimo lastrado em recursos do FGTS, nas condições estabelecidas no **Programa SANEAMENTO PARA TODOS - Esgotamento Sanitário**

**CARÊNCIA:** 48 meses

**AMORTIZAÇÃO:** 240 meses

**FINANCIAMENTO:** R\$ 203.490.000,00

**CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.710.000,00

**INVESTIMENTO:** R\$ 214.200.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2026, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30616618** e o código CRC **7509C7DE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30954914/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **994/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa **Juniel Pamponet da**

**Silva Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 67.548.810/0001-58, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juniel Pamponet da Silva, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de certificados digitais - na forma do Pregão Eletrônico nº 296/2026, assinado em 17/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30954914** e o código CRC **8B03BA0E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30951226/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **952/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **White Martins Gases Industriais Ltda.** - inscrita no CNPJ nº. 35.820.448/0107-94, cujo quadro societário é formado pelas empresas Praxair Holding Latinoamerica, SL e White Martins & White Martins Com. e Servs., neste ato representada pelos Srs. Tiago Luciano Roos e Claudiomar Nascimento, que versa sobre a **locação de equipamentos portáteis de oxigenioterapia domiciliar** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 306/2026**, assinado em **18/09/2026**, com a vigência até 18 de novembro de 2028, no valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951226** e o código CRC **F70E82F1**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30948412/2026 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 17 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **988/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda** - inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 17/09/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 218.461,50 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30948412** e o código CRC **B270306E**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30837496/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 09 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 106/2026**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: TECH CNC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

**CNPJ: 47.120.240/0001-93**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE**

**ESCAPAMENTO DE GRUPOS GERADORES****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026****VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS****VALOR: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 17/09/2026, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30837496** e o código CRC **8EB17791**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30927993/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 16 de setembro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 119/2026**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.****CNPJ: 15.159.173/0001-24****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026****VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES****VALOR: R\$ 190.750,00 (cento e noventa mil setecentos e cinquenta reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 17/09/2026, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30927993** e o código CRC **193F579A**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30910935/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 635/2026**, proveniente do Credenciamento nº 103/2025, destinada à contratação de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville. **Fornecedor:** FREITAG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e **Valor Total:** R\$ 84.390,40. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI nº 0024088628, de 07 de janeiro de 2025, SEI nº 0025164080, de 10 de abril de 2025 e SEI nº 26974712, de 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30910935** e o código CRC **6BBE1A3E**.

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 30604466/2026 - SEHAB.UAF.ACH

Contrato de Cessão sob Regime de Aforamento número 10116.

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: JOSE ISMAEL DE ANDRADE - CPF nº 701.387.619-49 e MARIA DE LURDES FERREIRA DE ANDRADE

Objeto: URBANIZAÇÃO ESPINHEIROS III - QUADRA 50, LOTE 19

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o

contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins, Secretário (a) Interino (a)**, em 14/09/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30604466** e o código CRC **7F31D2F0**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30951374/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 214/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Terraplenagem M.F. Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 12.443.142/0001-02, cujo quadro societário é formado por Marcelo Francisco Andrioli e Lenir Maria Chaves Andrioli, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli, que versa sobre a prestação de serviços de Escavadeiras Hidráulicas, para atender a Unidade de Drenagem para diversos serviços no Município de Joinville, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 803/2022. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** o item 4 em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R\$108.912,60 (cento e oito mil novecentos e doze reais e sessenta centavos). Justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 30466923 - SEINFRA.UND; anuência SEI nº 30466932 e Parecer Jurídico SEI nº 30912587 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951374** e o código CRC **2BF5E6A1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30953526/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **980/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhau e a empresa **Le Comércio Atacadista Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 06.915.456/0001-68, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios diversos, frios e carnes destinados à elaboração de refeições - na forma do Pregão Eletrônico 178/2024. O Município adita o contrato prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 29/11/2027 e 20/09/2027 respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com Solicitação de Prorrogação nº 30863829/2026 - SED.USP.AAE e Parecer Jurídico Referencial nº 30904586.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953526** e o código CRC **18FB3DA9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30876764/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº **805/2025**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Fimev Serviços Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 17.068.108/0001-19**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Vagner Stenger, Sr. Leonardo Miranda, Sra Aline Felizardo Goncalves, Sra Alvina Deretti Stenger e Sra. Natalia Carolina Schvan Wendt neste ato representada pelo Sr. Vagner Stenger, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de física médica - na forma do **Pregão Eletrônico nº 303/2025**. O Município adita o contrato 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/10/2027 e 15/09/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 29748967 e Parecer Jurídico Referencial nº 30805588.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876764** e o código CRC **505CCEE1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30838580/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 09 de setembro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024022621/2024/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Rodrigo Schapieski.

**Objeto:** Readequar o Projeto Cultural e Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0024022621/2024/PMJ, conforme solicitação do Proponente (30794103), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (30794716), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (30795436).

**Data de assinatura:** Joinville, 09 de setembro de 2026.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pela Secretaria de Cultura e Turismo e, Rodrigo Schapieski, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30838580** e o código CRC **5E443684**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30790345/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 03 de setembro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024039556/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Paulinho de Amaral.

**Objeto:** a) Readequar o Projeto do Termo de Compromisso Cultural nº 0024039556/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (30697177), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (30697199), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (30707147).

**Data de assinatura:** Joinville, 03 de setembro de 2026.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Gizela Carla Zvares Michalichen, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Paulinho de Amaral, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30790345** e o código CRC **DCBB0411**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30903034/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 15 de setembro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024153172/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Vagas Arte Visual Ltda.

**Objeto:** Readequar o Projeto Cultural e Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0024153172/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (30849907), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (30850409), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (30850660).

**Data de assinatura:** Joinville, 15 de setembro de 2026.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth pela Secretaria de Cultura e Turismo, e, Leandro Manoel Mendes, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30903034** e o código CRC **2001621B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30838422/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 09 de setembro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Quarto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024951636/2025/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e Rafaela Mazzaro.

**Objeto:** Readequar o Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 0024951636/2025/PMJ, conforme solicitação da Proponente (30779250), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (30779297), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (30783065), nos termos seguintes: 1.1.1 Alterar, no Plano de Trabalho Financeiro, no item Catálogo, passando o Valor Unitário de "R\$ 2,53" para "R\$ 5,60", e, o Valor Total da Despesa, de "R\$ 1.265,00" para "R\$ 2.800,00"; 1.1.2 Incluir, no Plano de Trabalho Financeiro, o item Ficha catalográfica, Quantidade "1", Valor Unitário "R\$ 400,00" e o Valor Total da Despesa "R\$ 400,00".

**Data de assinatura:** Joinville, 09 de setembro de 2026.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Rafaela Mazzaro, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30838422** e o código CRC **3CA50852**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30902555/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 15 de setembro de 2026.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 28725057/2026/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, e Aylton Bogo.

**Objeto:** Readequar o Projeto Cultural e Plano de Trabalho Financeiro do Termo de Compromisso Cultural nº 28725057/2026/PMJ, conforme solicitação do Proponente (30852583), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (30852643), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (30853283)

**Data de assinatura:** Joinville, 15 de setembro de 2026.

**Vigência:** A partir da sua assinatura.

**Signatários:** Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, pela Secretaria de Cultura e Turismo, e Aylton Bogo, como proponente cultural.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30902555** e o código CRC **E2A40CDB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952401/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELLEN CRISTYNE GONCALVES DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952401** e o código CRC **2A4FEF58**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952403/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FABIANA AGUIAR RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952403** e o código CRC **715EA3A0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30951588/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| <b>Candidato</b>      | <b>Classificação Geral</b> | <b>Classificação PCD</b> | <b>Cargo</b>          |
|-----------------------|----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| YARA ESCUDERO HORNING | 65                         | 0                        | Professor de Ciências |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951588** e o código CRC **3305D1E7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952174/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Ato de Convocação**

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                 |
|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|
| ROGER CARDOSO DOS SANTOS | 543                 | 0                 | AGENTE ADMINISTRATIVO |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952174** e o código CRC **D1E6450C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952402/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KELI OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952402** e o código CRC **D2062A66**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30933855/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 17 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LIDIA FRANCIELLEN DE BORBA CASTILHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30933855** e o código CRC **48CB063D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952452/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                 | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|---------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| ANGELA KOFFERMAN FIGUEIRA | 189                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952452** e o código CRC **60658A65**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952731/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato                 | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                |
|---------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| JAQUELINE ROSCOCHE PORTES | 190                 | 0                 | AUXILIAR DE EDUCADOR |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

---

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952731** e o código CRC **3F1B4FEA**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30953071/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

---

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato           | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                                      |
|---------------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| TIAGO FERREIRA REIS | 15                  | 0                 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953071** e o código CRC **A4632509**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30953251/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

### Ato de Convocação

Joinville, 18 de Setembro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 004-2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 004-2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

| Candidato      | Classificação Geral | Classificação PCD | Cargo                                      |
|----------------|---------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| ARTHUR KRAMMEL | 16                  | 0                 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL |

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953251** e o código CRC **C7DE139F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952406/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PATRICIA DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a)

para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952406** e o código CRC **24F7E3EB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952405/2026 - SGP.URS.ARE**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FRANCIDALVA BATISTA NUBES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952405** e o código CRC **0E0FA77B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30952404/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 18 de setembro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **BRENDA ANTUNES DE ARRUDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952404** e o código CRC **42513853**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30894802/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 388/2026 - UASG 453230, destinada à Pavimentação da Estrada Arataca - trecho 1 e trecho 2, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora, qual seja: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 4.178.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2026, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30894802** e o código CRC **6A077893**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30865719/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 394/2026** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para permissão de uso de espaços públicos visando à exploração comercial do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **WHOOSH BR LTDA**, nos termos do Memorando SEI nº 30776644/2026 - SDE.UGP, e requerimento de credenciamento apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2026, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30865719** e o código CRC **FE85C577**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30930708/2026 - SECULT.UDC.ADF

O Município de Joinville através da Unidade de Difusão Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Edital de Chamamento Público Municipal nº 01/2026 - PNAB Ações Culturais**, destinado seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão responsável por cada análise, adjudicando os contemplados, quais sejam:

**CATEGORIA PRODUÇÃO E DIFUSÃO (TIPO 1) - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$**  
**40.000,00**

| AMPLA CONCORRÊNCIA |                                                  |                                                                                                                                                  |     |                    |
|--------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                  | Carlos Adriano dos Santos                        | Residência Artística – 2a. Edição                                                                                                                | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                  | Adriano Fagundes                                 | Amor por Anexins                                                                                                                                 | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 3                  | Jurandy de Arruda Neto                           | Kizzy, o fio da história                                                                                                                         | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 4                  | Vitor Rogério Trentini                           | Fora de Quadro                                                                                                                                   | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 5                  | Jan Moraes Oliveira                              | Palimpsestos do Atlântico: Corpo, Memória e Devir                                                                                                | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 6                  | Victhor Belim Weber                              | Olho mágico                                                                                                                                      | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 7                  | Scheila Alexsandra Pereira                       | Mercado 24h                                                                                                                                      | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 8                  | Victor Felipe dos Santos Dias                    | Verso Interrompido                                                                                                                               | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 9                  | Thiago Arthur Cunha                              | Festival de Música Além da visão                                                                                                                 | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 10                 | Associação dos Amigos do Museu Sambaqui (AAMASJ) | Publicação do livro Arquivos de Guilherme Tiburtius III – textos sobre arqueologia da região de Joinville, escritos entre os anos de 1962 e 1978 | 100 | Suplente           |
| 11                 | Flavia Genovez Scoz                              | Matéria em suspensão: rio, rua e raiz                                                                                                            | 100 | Suplente           |
| 12                 | Nossa Cia Artística Ltda                         | Risperidona: Circulação em Universidades e CAPS de Joinville                                                                                     | 99  | Suplente           |
| 13                 | Ricardo Ledoux                                   | 10º Mostra Reverbera de Canções Autorais                                                                                                         | 96  | Suplente           |
| 14                 | Priscila Lemos dos Anjos                         | Entre Planalto e Planície                                                                                                                        | 95  | Suplente           |
| 15                 | Vitória Dutra Gaio                               | Ateliê de Criação e Fruição em Artes Visuais                                                                                                     | 95  | Suplente           |
| 16                 | Sônia Regina Biscaia Veiga                       | Pequenos Ventos – Histórias para Primeiras Infâncias                                                                                             | 94  | Suplente           |
| 17                 | Instituto Festival de Dança de Joinville         | Exposição Imersiva em Realidade Virtual – Joinville Cidade da Dança                                                                              | 94  | Suplente           |
| 18                 | Fernanda Bruner                                  | Bragança: Drama , Fofoca e Realeza (quase) em Crise                                                                                              | 94  | Suplente           |
| 19                 | ARM Produções Artísticas LTDA                    | Acordeonistas de Jazz – Richard Galliano (1ª Edição)                                                                                             | 92  | Suplente           |
| 20                 | José Francisco Peligrino Xavier                  | Menino Caranguejo e Turma do Mangue em Tirinhas                                                                                                  | 92  | Suplente           |
| 21                 | Kathelen Klein                                   | Íterim: Circulação e Formação                                                                                                                    | 92  | Suplente           |

|    |                                 |                                                                                                                                              |     |            |
|----|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 22 | Pablo Rodrigo de Souza Silva    | delete.me                                                                                                                                    | 91  | Suplente   |
| 23 | Jan Moraes Oliveira             | O papel de cada um                                                                                                                           | 90  | Suplente   |
| 24 | Prime Estudio LTDA              | MúsicaLar                                                                                                                                    | 90  | Suplente   |
| 25 | Billy Junior Wintercheidt Piana | Arte Em Fluxo                                                                                                                                | 88  | Suplente   |
| 26 | Marcelo da Motta Bustamante     | Alta Tensão                                                                                                                                  | 87  | Suplente   |
| 27 | Thiago Cordeiro Rosa            | Nascido em Joinville                                                                                                                         | 87  | Suplente   |
| 28 | Jay Alan Rosa Thomas            | In Concert Autoral                                                                                                                           | 84  | Suplente   |
| 29 | Jeancarlo Reeck                 | Festival Autorama                                                                                                                            | 84  | Suplente   |
| 30 | HS Produções Musicais Ltda      | Villa nas Escolas                                                                                                                            | 84  | Suplente   |
| 31 | Rafael Marcial Vieira Neto      | Rafael Vieira & The Jazz Crew - Música Na Rua                                                                                                | 83  | Suplente   |
| 32 | Daiane Cássia Estevão Nagorski  | Cartografia do Ser: Bordados e Autoconhecimento. Exposição têxtil e oficina de mediação artística sobre identidade e desenvolvimento pessoal | 83  | Suplente   |
| 33 | I See Cultural                  | Louco é Pouco - novas dramaturgias                                                                                                           | 83  | Suplente   |
| 34 | Andreia Lubke Russi             | Teatro de Comédia                                                                                                                            | 80  | Suplente   |
| 35 | Alessandra Soares Seer          | Quando a Arte Vira Boneco                                                                                                                    | 79  | Suplente   |
| 36 | Orivaldo Nunes Junior           | Toponímias Indígenas em Joinville                                                                                                            | 79  | Suplente   |
| 37 | Micael Paz Frigo                | O Último Tango                                                                                                                               | 78  | Suplente   |
| 38 | Geovani Garcia                  | O Andarilho Planetário: Construção de Espetáculo e Formação Teatral                                                                          | 77  | Suplente   |
| 39 | Bernadéte Costa                 | Tempo de Escuta, Tempo de Escrita: Oficinas de Escrita Literária                                                                             | 75  | Suplente   |
| 40 | Kennedy Lúcio de Souza Silva    | Retratos da Memória                                                                                                                          | 74  | Suplente   |
| 41 | Angélica Mello Cavalleiro       | Risos na escola: Circulação do espetáculo A Farsa do Juiz                                                                                    | 72  | Suplente   |
| 42 | Dionisos Teatro Ltda            | O Magistério no Teatro: apresentações da peça "Canção para a Mulher que se puxa pelos Cabelos"                                               | 100 | Desistente |

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                                     |                                                          |    |             |
|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------|----|-------------|
| 1                          | Robson Benta                        | Perfo-palestra Cruz e Sousa para Todos                   | 96 | Contemplado |
| 2                          | Domiciano Lopes de Souza            | A Festa Tá Pronta- Dentinho Arueira 40 Anos de Cantoria  | 88 | Contemplado |
| 3                          | Edilene Silva de Andrade            | Cultura em Vídeo                                         | 85 | Contemplado |
| 4                          | Mayla Rodrigues Prestes de Medeiros | Mesa 5 - Espetáculo de dança flamenca                    | 83 | Suplente    |
| 5                          | Joan de Castro Nascimento           | Violinerd                                                | 82 | Suplente    |
| 6                          | Jade Carvalho Silva e Silva         | Latinos em Movimento: Danças Populares Latino-Americanas | 75 | Suplente    |
| 7                          | Bruna Luciane da Silva              | Moldado Recomeços - Do Cuidado à criação                 | 75 | Suplente    |

| <b>COTA - PESSOA INDÍGENA</b> |                                     |                                                                                    |    |                    |
|-------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                             | Suzana Garai Gonçalves (Pará Mirim) | Educação ambiental, memória e ancestralidade guarani - Tekoá Takuaty               | 84 | <b>Contemplado</b> |
| 2                             | Cledemilson da Silva                | Acordes Pioneiros: Formação de Orquestra de Violões e Memória Musical Joinvillense | 70 | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> |                       |                                                     |    |                    |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                                    | DD Produções LTDA     | Na Garupa de Juarez Machado                         | 97 | <b>Contemplado</b> |
| 2                                    | Gretter X LTDA        | Oblíquo                                             | 96 | Suplente           |
| 3                                    | Dayane Cristina Gomes | A janela de LIBRAS                                  | 90 | Suplente           |
| 4                                    | Elizangela da Maia    | Cerâmica Genética: Arte e Sustentabilidade no Barro | 80 | Suplente           |

Diante do cenário de empate com nota máxima na disputa pela Ampla Concorrência houve a realização de sorteio público, conforme convocação SEI 30870777, para definição da ordem dos contemplados. Com a utilização dos rendimentos do recurso recebido, foi possibilitado a contemplação de três vagas além do previsto para a disputa. Em virtude de possuir nota para contemplação em duas categorias, porém, o edital restringe a apenas um projeto a ser contemplado, o proponente Dionisios Teatro Ltda, optou por desistir do projeto à ser contemplado na categoria "Produção e Difusão (Tipo 1)".

**CATEGORIA PRODUÇÃO E DIFUSÃO (TIPO 2) REGIÕES PERIFÉRICAS - VALOR MÁXIMO POR PROJETO - R\$ 40.000,00**

| AMPLA CONCORRÊNCIA |                                                        |                                                                                |     |                    |
|--------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                  | Carlos Augusto Okubo                                   | Ecos do Nordeste: Raízes do Forró e Patrimônio Cultural nas Escolas            | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                  | Dionisos Teatro Ltda                                   | Teatro Playback nos CRAS: Histórias de Famílias e Afetos.                      | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 3                  | Associação Cultural e Recreativa Escola Fusão do Samba | Profusão do Samba                                                              | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 4                  | Cledemilson da Silva                                   | Quinteto Kulumã                                                                | 97  | <b>Contemplado</b> |
| 5                  | Jackson Luiz Amorim                                    | Teatro Lambe-Lambe na comunidade                                               | 96  | <b>Contemplado</b> |
| 6                  | Olívio Cristino                                        | Fui Buscar Minha Raiz - Memórias do Mestre Quilombola Olívio Cristino          | 96  | <b>Contemplado</b> |
| 7                  | Angela Emilia Finardi                                  | Circulação do Espetáculo: A Princesa Margarida - um musical brincante nos CEIs | 96  | Suplente           |
| 8                  | José Luiz dos Santos                                   | Nós de Lua                                                                     | 95  | Suplente           |
| 9                  | Norberto Xavier Deschamps                              | Teatro para As Crianças                                                        | 91  | Suplente           |
| 10                 | Karla Cristina Producoes Ltda                          | Canta Brasil                                                                   | 91  | Suplente           |
| 11                 | Instituto Desportivo Fernandinho 6 - IDF6              | Entre Sanfonas e Vozes – Memória Cultural da Vila Paranaense                   | 90  | Suplente           |
| 12                 | Samuel Melo da Silva                                   | Quinteto Babitonga - Família Sax                                               | 89  | Suplente           |
| 13                 | Bruna Larissa Campagnolo de Oliveira                   | Circulando Histórias                                                           | 89  | Suplente           |
| 14                 | Bárbara Elice da Silva de Jesus                        | Ayvu Mboaxa: a palavra viva do povo guarani                                    | 88  | Suplente           |
| 15                 | Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida  | Tecendo Vínculos: Artesanato, Cultura e Convivência                            | 88  | Suplente           |
| 16                 | Nery Vidal Junior                                      | Novo olhar                                                                     | 86  | Suplente           |
| 17                 | Marcelo da Silva                                       | Mar.é: O Primeiro Disco                                                        | 83  | Suplente           |
| 18                 | Joel Roberto de Moraes                                 | Sexteto Sons da Educação -Musica e Saber                                       | 82  | Suplente           |
| 19                 | Renata Cavion                                          | Primeiros Caminhos: histórias dos transportes em Joinville                     | 79  | Suplente           |
| 20                 | Jackson Luiz Amorim                                    | Oficina de Iniciação à Linguagem Musical                                       | 78  | Suplente           |
| 21                 | Matheus Engels                                         | Jazz & Christmass                                                              | 78  | Suplente           |
| 22                 | Milene Buschle Moura                                   | Design Social e Autonomia das Mulheres do Caminho Curto                        | 73  | Suplente           |

|    |             |             |    |          |
|----|-------------|-------------|----|----------|
| 23 | Ivan Berger | MúsInfância | 68 | Suplente |
|----|-------------|-------------|----|----------|

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                                                       |                                                                                                                                                                  |    |                    |
|----------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                          | Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Caldeirão | Ciranda Cultural                                                                                                                                                 | 96 | <b>Contemplado</b> |
| 2                          | Mônica Silva                                          | 2ª Edição do livro "Kizzy, que cabelo é esse, hein!"                                                                                                             | 95 | <b>Contemplado</b> |
| 3                          | Luiz Fabiano Pinheiro                                 | Narrativas do Território – Produção e Difusão Audiovisual em Joinville<br>Criação coletiva com tecnologias móveis em comunidades de maior vulnerabilidade social | 92 | <b>Contemplado</b> |
| 4                          | Lila Deva Serrano Silva                               | Imagem, Ancestralidade e Território nas Artes Visuais                                                                                                            | 92 | Suplente           |
| 5                          | Jessica da Silva Ribeiro                              | Tecendo Aromas, Construindo Caminhos                                                                                                                             | 87 | Suplente           |
| 6                          | Leonardo Manoel Francisco                             | 40 Anos em Fantasia – Príncipes do Samba                                                                                                                         | 82 | Suplente           |
| 7                          | Getúlio de Freitas                                    | Risoville 2: do zero ao palco                                                                                                                                    | 80 | Suplente           |
| 8                          | Ana Luiza Carolina Mafra Sansão                       | Gravação do EP Afrodite Samba por Karolli Mc                                                                                                                     | 72 | Suplente           |
| 9                          | Associação Instituto Moriá                            | Coral Vozes do Futuro                                                                                                                                            | 62 | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA INDÍGENA</b> |                       |                                                                      |    |                    |
|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                             | Clarice Luiza Euzébio | Mulheres Guarani Mbyá: experiência indígena ancestral compartilhada. | 94 | <b>Contemplado</b> |

| <b>COTA - PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> |                      |                                                                                              |    |                    |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                                    | João Antônio Schmitz | Grupo Estrela Guia: Continuidade e Difusão da Cultura do Terno de Reis - Regiões Periféricas | 67 | <b>Contemplado</b> |

Diante do cenário de empate com nota 96 na disputa pela Ampla Concorrência, utilizou-se o critério de desempate previsto no edital. O terceiro colocado decorrente do desempate consta como primeiro suplente, já o quarto, não sendo contemplado no número de vagas, ocupou o primeiro lugar da cota a qual concorria.

**CATEGORIA PRODUÇÃO E DIFUSÃO (TIPO 3) - INICIANTES (SOMENTE PF) - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 15.000,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                          |                                                                                  |     |                    |
|---------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                         | Hellenson Cristhine dos Santos Fernandes | BoraBrincá - Saberes de tradição: Vivência Cultural de Ritmo, Corpo e Comunidade | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                         | Dionísio Adorno Benitez                  | Canto da Terra e da Alma                                                         | 98  | <b>Contemplado</b> |
| 3                         | Adriano Horn                             | Exposição de artes visuais “Enquadramento” (Série Alice, 2026)                   | 98  | <b>Contemplado</b> |
| 4                         | Suelen Seara Pedra                       | ODARA - Danças afro-brasileiras                                                  | 98  | <b>Contemplado</b> |
| 5                         | André Thallys Betin                      | Fomento à cultura Ballroom - Shine bright like a doll, a mini ball               | 94  | <b>Contemplado</b> |
| 6                         | Daniele Telma                            | BUTIÁ - Formação Leitora e Autora com Crianças do Morro do Meio                  | 92  | <b>Contemplado</b> |
| 7                         | Júlio César da Costa Vasel               | Desova - Curta metragem                                                          | 91  | Suplente           |
| 8                         | Maristela Miranda Dias                   | Cantos da Memória                                                                | 90  | Suplente           |
| 9                         | Suelen Jonck                             | Fábrica de Sonhos de Pano: Oficina Infantil de Teatro de Bonecos                 | 89  | Suplente           |
| 10                        | Ricardo Cassol Schmidt                   | Casmidt: O Show                                                                  | 88  | Suplente           |
| 11                        | Mikael Ostler Klein                      | Primeiras Contas                                                                 | 85  | Suplente           |
| 12                        | Juliana Jung Toledo Goedert              | Vozes do Amanhã: Canto Coral e Cidadania em Casas Lares                          | 77  | Suplente           |
| 13                        | Ana Paula Rosa da Silva                  | Entre o mangue e o barro: moldando histórias do olhar ao território              | 75  | Suplente           |
| 14                        | Alana Lazaretti Solvalagem               | Exposição de Artes Visuais: Vanitas de David Silva Ribeiro.                      | 74  | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                                |                                                             |    |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                          | Mariana de Oliveira Candido    | Corpo e Ancestralidade                                      | 95 | <b>Contemplado</b> |
| 2                          | Gabrielle do Nascimento Corrêa | Projeto Olhar em Cena - Vídeo Institucional CEU Aventureiro | 60 | <b>Contemplado</b> |

Diante da ausência de um concorrente classificado e habilitado para ser contemplado na vaga de cota para Pessoa Indígena, esta foi remanejada para a disputa de ampla concorrência.

**CATEGORIA FESTIVAL CULTURAL - REGIÕES PERIFÉRICAS - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 77.000,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                          |                                                       |     |                    |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                         | Escola Kleins Ltda       | Sons do Futuro - Formação Musical e Inclusão Cultural | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                         | Dulcio Antonio de Araújo | 1ª Festa Açoriana do Morro do Amaral                  | 96  | Suplente           |
| 3                         | Assima                   | Sankofa Hip Hop Festival                              | 95  | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                        |            |    |             |
|----------------------------|------------------------|------------|----|-------------|
| 1                          | Deivison Maicon Garcia | Feira Xire | 98 | Contemplado |

**CATEGORIA FESTAS TRADICIONAIS RURAIS - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 40.000,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                         |                                                                                 |     |                    |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                         | Daniel Verá Euzébio     | Festa tradicional e cultural indígena: Tekoá Takuaty celebra saberes ancestrais | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                         | Eliza Galvão dos Santos | Natal pelos Caminhos: Tradições e memória                                       | 87  | <b>Contemplado</b> |
| 3                         | Josemar Becker          | Osterpicknick pelos Caminhos de Dona Francisca                                  | 81  | <b>Contemplado</b> |
| 4                         | Camila Bertoldi         | Entre Faixas e Coroas: A Tradição das Realezas da Festa do Colono               | 74  | <b>Contemplado</b> |
| 5                         | Karin Julya Larsen      | Memorial da Festa do Colono: Memória e Tradição na Sociedade Rio da Prata       | 73  | <b>Contemplado</b> |

Diante da ausência de projetos classificados e habilitados para ser contemplados nas vagas destinada para Pessoa Negra e Pessoa Indígena, estas foram remanejadas para a disputa de ampla concorrência.

**CATEGORIA - FORMAÇÃO CULTURAL - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 30.000,00**

| AMPLA CONCORRÊNCIA |                                                                |                                                                                                                        |     |                    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                  | Sarah Pinnow Piccinini da Costa                                | Oficinas Alma na Voz e Mãos no Tambor - Práticas Musicais da Baía da Babitonga – Edição II – Formação para professores | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                  | Clarice Acordi da Silva                                        | Baque Mulher Joinville: Formação, resistência e ancestralidade                                                         | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 3                  | Sociedade Esportiva Recreativa Esmeralda                       | Preservação e Comunicação do Acervo da Sociedade Esmeralda                                                             | 99  | <b>Contemplado</b> |
| 4                  | Andri Silveira                                                 | Poéticas do Ateliê                                                                                                     | 98  | Suplente           |
| 5                  | Angela Emilia Finardi                                          | Oficinas de Jogos Teatrais para professores                                                                            | 94  | Suplente           |
| 6                  | Voldis Eleazar Sprogis                                         | Cordas em Movimento - Oficinas Coletivas de Violino, Viola, Violoncelo e Contrabaixo                                   | 92  | Suplente           |
| 7                  | Vinícios Rocha de Oliveira                                     | Clube da Escuta - A música como ferramenta de educação                                                                 | 89  | Suplente           |
| 8                  | Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH | Música é terapia - 3a Edição                                                                                           | 88  | Suplente           |
| 9                  | Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade e Vida          | Traços que Conectam: Desenho, Expressão e Convivência                                                                  | 88  | Suplente           |
| 10                 | Iago Franco Pensky                                             | Desbravando - Ações Formativas no Audiovisual                                                                          | 87  | Suplente           |
| 11                 | Joseane Tomaz                                                  | Workshop Teórico “O Ator Empreendedor”                                                                                 | 87  | Suplente           |
| 12                 | Darling Leuren Jean Quadros                                    | Projeto Toshie Kobayashi e sua contribuição para a Capital Brasileira da Dança                                         | 86  | Suplente           |
| 13                 | Lucas Alvarez de Trincado Hevia                                | Narrativas da imagem: Oficinas de cinema                                                                               | 82  | Suplente           |
| 14                 | Manoella Carolina Rego                                         | Oficina de Vivência em Teatro Arte para Todos na UBSF Ulysses Guimarães                                                | 78  | Suplente           |
| 15                 | Francisca Vasconcelos Silva                                    | Roda de fios                                                                                                           | 74  | Suplente           |
| 16                 | Nathielle Bragagnolo Wougles                                   | Táticas de Guerrilha DEF para criação de contranarrativas, caso o mundo acabe em um mês.                               | 61  | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                                  |                                                                                            |    |                    |
|----------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                          | Everton da Costa Dias            | A Cultura dos Territórios – Podcast sobre Cultura Popular                                  | 92 | <b>Contemplado</b> |
| 2                          | Marili Teresinha Cardoso Narciza | Projeto de literatura nas escolas: Pequenos Leitores, Grandes Histórias - Contos e Saberes | 91 | <b>Contemplado</b> |
| 3                          | Lais Alessandra Ricardo          | Atando os Nós – Abayomi: Das Memórias aos Saberes Pedagógicos                              | 91 | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA INDÍGENA</b> |                               |                                                                    |    |                    |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                             | Vitória Luiz Euzebio (Kerexu) | Formação cultural: História e cultura Guarani explicados pelo tekó | 93 | <b>Contemplado</b> |

Diante do cenário de empate com nota 91 pela segunda vaga na disputa pela Cota Pessoa Negra, utilizou-se o critério de desempate previsto no edital. O segundo colocado decorrente do desempate consta como primeiro suplente.

**CATEGORIA - FORMAÇÃO CULTURAL - POLÍTICA CULTURAL - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 30.000,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                        |                                              |    |                    |
|---------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                         | Grasieli Mota Rigo                     | Olhares da Vigorelli – Juventude Audiovisual | 95 | <b>Contemplado</b> |
| 2                         | Conservatório Belas Artes de Joinville | Circuito de Oficinas Artísticas 2026         | 89 | Suplente           |

**CATEGORIA - FESTIVAL CULTURAL (SOMENTE PJ E COLETIVOS) - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 145.000,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> |                                                                         |                                                                                                                                                     |     |                    |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| 1                         | Essaé Produções Ltda                                                    | Mostra de Teatro de Bonecos Popular do Nordeste, Teatro Lambe Lambe e Performances de Teatro de Animação - Programação Complementar do 8º Animaneco | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 2                         | SEER PRODUÇÕES LTDA                                                     | Garimpashion – Festival de Moda Circular                                                                                                            | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 3                         | Renan Vieira Oliveira                                                   | Curta Fest – 2º edição                                                                                                                              | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 4                         | Vigas Arte Visual                                                       | Festa das Luzes: mostra de arte, luz e performance no espaço público                                                                                | 100 | <b>Contemplado</b> |
| 5                         | TS EVENTOS LTDA                                                         | Festa Junina de Joinville                                                                                                                           | 99  | Suplente           |
| 6                         | Cooperfilm Cine Video e Eventos Ltda                                    | JOINJAZZ – Festival Pluricultural de Jazz de Joinville                                                                                              | 97  | Suplente           |
| 7                         | Comissão Organizadora da Semana e da Parada da Diversidade de Joinville | 5ª Semana da Diversidade E 4ª Parada da Diversidade de Joinville                                                                                    | 94  | Suplente           |
| 8                         | Oficina Projetos e Produções LTDA                                       | 3º Festival Joinville Faz Cinema                                                                                                                    | 91  | Suplente           |
| 9                         | Arte Brasil Producoes de Eventos Ltda                                   | Festival Itinerante de Literatura Viva – Book Truck Joinville                                                                                       | 90  | Suplente           |
| 10                        | Espaço de Comércio Justo e Solidário de Joinville                       | Festival Criativo de Artesania                                                                                                                      | 90  | Suplente           |
| 11                        | Editora e Eventos Toni Furtado LTDA                                     | PASSARELA BRÜSTLEIN                                                                                                                                 | 87  | Suplente           |
| 12                        | ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE BU JUTSU                                      | Festival da Cultura Japonesa                                                                                                                        | 82  | Suplente           |
| 13                        | Coletivo D'mamão                                                        | Festival Multicultural Ocupadelic                                                                                                                   | 73  | Suplente           |

| <b>COTA - PESSOA NEGRA</b> |                                    |                                                                              |    |                    |
|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|
| 1                          | Jonathan Boettcher de Paula        | Corpos em Evidência – Festival de Cultura, Identidade e Expressão LGBTQIAPN+ | 97 | <b>Contemplado</b> |
| 2                          | Escola de Samba Príncipes do Samba | Vem pra Quadra                                                               | 96 | Suplente           |

Diante do cenário de empate com nota máxima na disputa pela Ampla Concorrência houve a realização de sorteio público, conforme convocação SEI 30870777, para definição da ordem dos contemplados. Com a utilização dos rendimentos do recurso recebido, foi possibilitado a contemplação de uma vaga além do previsto para a disputa.

**CATEGORIA - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO - VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$ 150.880,47**

| AMPLA CONCORRÊNCIA |                    |                                                                                         |    |             |
|--------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| 1                  | Elizangela da Maia | Cerâmica Genética: Adequação do Espaço e Formação em Arte Cerâmica para Inclusão Social | 84 | Contemplado |

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**  
Secretário de Cultura e Turismo

**Gizela Carla Zvares Michalichen**  
Diretora Executiva

**Agnes Luciane Pinheiro**  
**Carla Prus**

**Fabiana Senna de Souza Ferreira**  
**Jeferson Luiz Correa**

**Leonardo Cristiano Venske**  
Comissão de Organização e Acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Prus, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luiz Correa, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Senna de Souza Ferreira, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30930708** e o código CRC **1FA43034**.

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30932058/2026 - SECULT.UDC.ADF**

O Município de Joinville, por intermédio da Unidade de Difusão Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a homologação do **Edital de Chamamento Público Municipal nº 03/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOINVILLE – Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**. O edital visa à seleção de 08 (oito) projetos de Pontos de Cultura para promover o acesso da população aos bens e serviços culturais em seus territórios de atuação, adjudicando o resultado aos seguintes contemplados:

#### **PONTO DE CULTURA (12 MESES DE ATIVIDADE) - R\$ 170.00,00**

| <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                 |                                                        |     |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----|--------------------|
| Arte em deslocamento: Ações Continuadas                                                   | Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ | 103 | <b>Contemplado</b> |
| Arte, Saúde Mental e Cultura DEF                                                          | Instituto IMPAR                                        | 99  | <b>Contemplado</b> |
| Programação cultural anual da AJOTE, incluindo a execução do 14º Verão Teatral            | Associação Joinvilense de Teatro                       | 95  | <b>Contemplado</b> |
| Formação e educação cultural através de visitas ao Instituto Internacional Juarez Machado | Instituto Internacional Juarez Machado                 | 93  | <b>Contemplado</b> |
| Música em Cena                                                                            | Associação Cultural e Artística de Joinville - ACAJE   | 90  | <b>Contemplado</b> |
| Proposta de fortalecimento do Ponto de Cultura SHYUDAICO                                  | Aliança Cultural Brasil Japão Joinville                | 84  | <b>Contemplado</b> |

#### **PONTO DE CULTURA (12 MESES DE ATIVIDADES) - REGIÕES PERIFÉRICAS - R\$ 170.000,00**

| AMPLA CONCORRÊNCIA                    |                                                              |    |             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----|-------------|
| Ponto de Cultura Amorabi em 2026/2027 | Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga - AMORABI | 98 | Contemplado |
| AMBAG: Território de Cultura Viva     | Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia             | 96 | Contemplado |

Em virtude da ausência de candidatos classificados e habilitados para preencher 1 (uma) vaga na "Categoria Ponto de Cultura (12 meses de atividades) Regiões periféricas" e 2 (duas) vagas na "Categoria Ponto de Cultura (12 meses de atividades) Culturas tradicionais e populares", estas foram remanejadas para a "Categoria Ponto de Cultura (12 meses de atividades)". A diferença de valores decorrente desse remanejamento será custeada pelos rendimentos financeiros auferidos dos recursos do edital.

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**

Secretário de Cultura e Turismo

**Gizela Carla Zvares Michalichen**

Diretora Executiva

**Agnes Luciane Pinheiro**

**Carla Prus**

**Fabiana Senna de Souza Ferreira**

**Jeferson Luiz Correa**

**Leonardo Cristiano Venske**

Comissão de Organização e Acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Prus, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luiz Correa, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Senna de Souza Ferreira, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30932058** e o código CRC **A07DF3B1**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30905039/2026 - SECULT.UDC.ADF

O Município de Joinville através da Unidade de Difusão Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo leva ao conhecimento dos interessados a homologação do **Edital de Chamamento Público Municipal nº 02/2026 - MESTRES E MESTRAS DO SABER**, destinado a premiação de agentes culturais por sua trajetória, adjudicando os valores contemplados, quais sejam:

| AMPLA CONCORRÊNCIA |                      |                            |    |                    |
|--------------------|----------------------|----------------------------|----|--------------------|
| 1                  | Olívio Cristino      | Mestre Olívio Cristino     | 55 | <b>Contemplado</b> |
| 2                  | João Antonio Schmitz | João Schmitz               | 54 | <b>Contemplado</b> |
| 3                  | Robson Benta         | Robson Benta               | 50 | <b>Contemplado</b> |
| 4                  | Marinaldo da Silva   | Marinaldo de Silva e Silva | 37 | <b>Contemplado</b> |
| 5                  | Cledemilson da Silva |                            | 29 | <b>Contemplado</b> |
| 6                  | Ivan Berger          |                            | 22 | Suplente           |

| COTA - PESSOA ÍNDIGENA |                      |        |    |                    |
|------------------------|----------------------|--------|----|--------------------|
| 1                      | Vitória Luiz Euzebio | Kerexu | 39 | <b>Contemplado</b> |

Diante da ausência de dois concorrentes classificados e habilitados para serem contemplados nas

vagas de cota para Pessoa Negra, estas foram remanejadas para a disputa de ampla concorrência.

Joinville, 18 de setembro de 2026.

**Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**

Secretário de Cultura e Turismo

**Gizela Carla Zvares Michalichen**

Diretora Executiva

**Agnes Luciane Pinheiro**

**Carla Prus**

**Fabiana Senna de Souza Ferreira**

**Jeferson Luiz Correa**

**Leonardo Cristiano Venske**

Comissão de Organização e Acompanhamento



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Prus, Gerente**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Luciane Pinheiro, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luiz Correa, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Senna de Souza Ferreira, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gizela Carla Zvares Michalichen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30905039** e o código CRC **2037ECA7**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30921350/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 045/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90045/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiro químico, sanitário container e lavatório portátil, sob demanda para a realização de eventos, na Data/Horário: 05/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE:DE921AAB419AC184B8FD8E36266B640D22014DF



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30921350** e o código CRC **F412C348**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30870251/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 511/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 33/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de caixas de transporte e insumos veterinários para manejo de animais para atender as necessidades da Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, na

Data/Horário: 30/09/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: C6B729951D5CEB043DBD5EC6E2C7FE8A032AB6F7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/09/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/09/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30870251** e o código CRC **E6D702F3**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30949561/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

**UASG: 926377-52/2026**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE BARRILETES EM PEAD CONTEMPLANDO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO EM CAMPO**, na Data/Horário: **20/10/2026 às 15h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG: **926377- 52/2026**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: F51E49FF8F7DBC7C1DB94F3A8B68A79AF3109947 - 17/09/2026 17:29:56



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/09/2026, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/09/2026, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30949561** e o código CRC **22FE5685**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30876704/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville por meio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 292/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90292/2026, visando a Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista, na Data/Horário: 02/10/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 53E560EFDB769A97B10716D314F948572E9E2642.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/09/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30876704** e o código CRC **02F5945A**.

## COMUNICADO SEI Nº 30943772/2026 - SEFAZ.UOR

Joinville, 17 de setembro de 2026.

A Secretaria da Fazenda, por intermédio da Unidade de Orçamento, **comunica** que a apresentação da Proposta da Lei de Orçamento Anual - LOA para o exercício de 2027 estará disponível para consulta pública no endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/loa>, na data da Audiência Pública a ser realizada no dia 22/09/2026, assim como o formulário Consulta Pública LOA 2027 que permanecerá aberto para manifestação no período de 22/09/2026 às 8h até 24/09/2026 às 23h59min.



Documento assinado eletronicamente por **Helenice Martins Bruch, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30943772** e o código CRC **4C422812**.

## COMUNICADO SEI Nº 30951303/2026 - SES.UMA.AMC

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 844/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035, Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.

| ITENS DO ORÇAMENTO                                                     | MARCA/MODELO | UNID.   | VALOR        |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------|
| Acabamento branco para válvula de descarga Docol                       | Docol        | unidade | R\$ 48,90    |
| Acabamento cromado com alavanca para válvula de descarga Docol benefit | Docol        | unidade | R\$ 690,29   |
| Acabamento cromado para válvula de descarga Docol                      | Benefit      | unidade | R\$ 103,90   |
| Cantoneira rígida pvc 50x50x2,5 mm (barra de 3,0m)                     | Tecnoperfil  | unidade | R\$ 315,60   |
| Cotovelo para protetor de parede curvo                                 | Tecnoperfil  | unidade | R\$ 22,10    |
| Lavatório suspenso p/meia coluna padrão                                | Roca/Incepa  | unidade | R\$ 759,51   |
| Mecanismo completo de caixa acoplada                                   | Blukit       | unidade | R\$ 299,00   |
| Mecanismo de entrada de caixa acoplada                                 | Blukit       | unidade | R\$ 115,00   |
| Mecanismo de saída de caixa acoplada                                   | Blukit       | unidade | R\$ 115,00   |
| Meia coluna                                                            | Roca/Incepa  | unidade | R\$ 442,50   |
| Protetor de parede em pvc chato 200 x 4000 mm                          | Tecnoperfil  | unidade | R\$ 598,00   |
| Protetor de parede em pvc curvo 200 x 4000 mm                          | Tecnoperfil  | unidade | R\$ 791,72   |
| Rodapé de poliestireno 10 cm (barra de 2,25m)                          | Pix          | unidade | R\$ 93,00    |
| Rodapé de poliestireno 7 cm (barra de 2,25m)                           | Pix          | unidade | R\$ 83,72    |
| Tanque de pvc de 28 litros                                             | Astra        | unidade | R\$ 120,40   |
| Terminal para protetor de parede curvo                                 | Tecnoperfil  | unidade | R\$ 22,10    |
| Torneira lavatório de mesa automática com alavanca benefit Docol       | Docol        | unidade | R\$ 1.360,32 |
| Torneira metal de parede fechamento automático Docol                   | Docol        | unidade | R\$ 707,50   |
| Porta copos poupador                                                   | padrão       | unidade | R\$ 83,00    |
| Caixa de passagem 29x17x5 cm drenagem                                  | Polar        | unidade | R\$ 25,00    |
| Corrente para placa de sinalização                                     |              | metro   | R\$ 7,14     |
| Kit reparo 1.1/4 p/ válvula c/ mola                                    | Docol        | unidade | R\$ 68,41    |
| Kit reparo c/ mola p/                                                  | Docol        | unidade | R\$ 85,00    |

|                                                           |         |         |            |
|-----------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| válvula descarga 1.1/2                                    | Docol   | unidade | R\$ 83,00  |
| Tapa furo 340g                                            |         | unidade | R\$ 60,40  |
| Tela mosquiteira                                          | Disfoil | m²      | R\$ 15,53  |
| Dispenser de senha parede                                 |         | unidade | R\$ 210,90 |
| Dispenser de senha com pedestal                           |         | unidade | R\$ 640,70 |
| Banco de concreto com escosto                             |         | unidade | R\$ 772,20 |
| Placa (adesivo) vinil pictograma 30x30cm                  |         | unidade | R\$ 138,60 |
| Botão de acionamento para caixa acoplada                  |         | unidade | R\$ 48,80  |
| Fixadores para pia c/ meia coluna                         | Docol   | unidade | R\$ 74,75  |
| Capa de muro cerâmico 16cm de largura                     | Tomazia | unidade | R\$ 10,89  |
| Torneira antivandalismo 135mm docol                       | Docol   | unidade | R\$ 945,60 |
| Válvula de retenção soldável de 50mm                      | Tigre   | unidade | R\$ 215,82 |
| Torneira pressmatic bica alta docol                       | Docol   | unidade | R\$ 782,00 |
| Caixa acoplada branca                                     | Celite  | unidade | R\$ 312,00 |
| Vedante de porta 0,9m/1m                                  | Stamaco | unidade | R\$ 19,59  |
| Fita Rotuladora BROTHER 12MM X8M                          | Brother | unidade | R\$ 124,74 |
| Fechadura digital sobrepor externa preta com senha FSP202 | Soprano | unidade | R\$ 426,47 |



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951303** e o código CRC **4AC2DAC4**.

**COMUNICADO SEI Nº 30952653/2026 - SEPUR.UGP.AGP**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

### **IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação**

A solicitação de impugnação da Notificação nº 0162/2026, apresentada em nome de **DANIELI SIQUEIRA ANTONIO FRANCELINO**, foi **INDEFERIDA**, uma vez que a documentação apresentada à SEPUR não foi suficiente para descaracterizar o imóvel quanto aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 524/2019.

Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira**, **Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952653** e o código CRC **FBD9C8A2**.

### **COMUNICADO SEI Nº 30951492/2026 - SES.UMA.AMC**

Joinville, 18 de setembro de 2026.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 844/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **COMERCIO E SERVICOS ARACAJU LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 441/2022**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035,

Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.

| ITENS DO ORÇAMENTO                                           | MARCA/MODELO | UNID.   | VALOR      |
|--------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|
| Luminária de emergência led 100 lúmens                       | Intelbras    | unidade | R\$ 49,00  |
| Luminária de emergência led 200 lúmens                       | Segurimax    | unidade | R\$ 184,00 |
| Luminária de emergência led minibloco 1200 lúmens            | Segurimax    | unidade | R\$ 267,49 |
| Luminária de emergência led minibloco 2200 lúmens            | Segurimax    | unidade | R\$ 368,00 |
| Luminária de emergência led minibloco 3000 lúmens            | Segurimax    | unidade | R\$ 528,50 |
| Luminária de emergência led minibloco 600 lúmens             | Intelbras    | unidade | R\$ 235,20 |
| Placa de sinalização autônoma de saída duas faces            | Taschibra    | unidade | R\$ 172,37 |
| Placa de sinalização foto luminescente saída/emergência/seta | Segurimax    | unidade | R\$ 68,71  |
| Aquecedor 5500wversatil 220v Lorenzetti                      | Lorenzetti   | unidade | R\$ 497,50 |
| Luminária de sobrepor led red 18w                            | Philips      | unidade | R\$ 69,20  |
| Luminária de embutir 4x9w 62x62 cm                           | Light tool   | unidade | R\$ 358,15 |
| Exaustor de 300mm                                            | Ventisol     | unidade | R\$ 481,20 |
| Exaustor de 150mm                                            | Venti Delta  | unidade | R\$ 389,60 |
| Exaustor para banheiro 100 mm                                | Venti Delta  | unidade | R\$ 230,62 |
| Torneira Sintex 7000w                                        | Sintex       | unidade | R\$ 408,95 |
| Placa sinalização "Extintor"                                 |              | unidade | R\$ 10,00  |
| Placa de "Proibido colocar materiais" 20x20 cm               |              | unidade | R\$ 12,22  |
| Placa de sinalização autônoma de saída uma face              | Taschibra    | unidade | R\$ 132,71 |
| Luminária quadrada de sobrepor aletadas de 60x60cm           | Light tool   | unidade | R\$ 275,90 |
| Lâmpada led bulbo alta potência 100W 6500K e27 Bivolt        | Elgin        | unidade | R\$ 182,00 |
| Lâmpada led bulbo 50W e27                                    | Kian         | unidade | R\$ 30,64  |

|                                                                            |                              |         |              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------|--------------|
| Lâmpada led bulbo 15w                                                      | Kian                         | unidade | R\$ 22,24    |
| Adaptador condutele 3/4"                                                   | INPOL                        | unidade | R\$ 3,80     |
| Adaptador condutele 1"                                                     | INPOL                        | unidade | R\$ 4,00     |
| Adaptador condutele 1/2"                                                   | INPOL                        | unidade | R\$ 3,58     |
| Alarme audiovisual para banheiro                                           | PROFUX                       | unidade | R\$ 409,50   |
| Sinalizador de entrada e saída                                             | Dispositivo luminoso         | unidade | R\$ 306,90   |
| Detector de fumaça                                                         | Intelbras /modelo DFC 421 UM | unidade | R\$ 318,45   |
| Refletor led bivolt 100w ledvance                                          | Ledvance                     | unidade | R\$ 450,00   |
| Refletor led bivolt 50w ledvance                                           | Ledvance                     | unidade | R\$ 262,70   |
| Luminária pública led 100w                                                 | Ledvance                     | unidade | R\$ 902,00   |
| Luminária Calha Com. p/ Lâmpada Tub. Led T8 120cm Tipo Sobrepor Cor Branco | Light tool                   | unidade | R\$ 189,68   |
| Luminária Calha Com. 18w Tubular Led T8 60cm Tipo Sobrepor Cor Branco      | Taschibra                    | unidade | R\$ 128,45   |
| Válvula de impacto e canopla vácuo                                         | Protec                       | unidade | R\$ 161,00   |
| Válvula de impacto e canopla oxigênio                                      | Protec                       | unidade | R\$ 161,00   |
| Válvula de impacto e canopla de ar                                         | Protec                       | unidade | R\$ 161,00   |
| Painel LED quadrada sobrepor Taschibra 24w                                 | Taschibra                    | unidade | R\$ 61,20    |
| Painel de alarme                                                           | Protec                       | unidade | R\$ 1.725,00 |
| Resistência 220V 5500W para aquecedor                                      | Lorenzetti                   | unidade | R\$ 79,34    |
| Filtro de linha 5 tomadas                                                  | Intelbras                    | unidade | R\$ 84,85    |
| Organizador de fios 3/4" - 3 metros                                        | Espiral organizador de cabos | unidade | R\$ 47,76    |
| Painel LED 24W de embutir quadrada 28x28cm 6500K                           | Taschibra                    | unidade | R\$ 50,75    |
| Amplificador RGB 120W/Canal 10A a 10                                       | Foyu                         | unidade | R\$ 131,50   |
| Controlador RGB 18A Touch oval                                             | CL                           | unidade | R\$ 405,69   |
| Fonte alimentação chave 33,3A 400W                                         | Andelli                      | unidade | R\$ 322,00   |
| Timer digital diário/sem                                                   | GOPI                         | unidade | R\$ 415,20   |

|                                          |       |         |            |
|------------------------------------------|-------|---------|------------|
| 110/240V                                 | COEL  | unidade | R\$ 413,30 |
| Temporizador eletr. cle 0,1 seg a 100 hr | WEG   | unidade | R\$ 192,95 |
| Contator 3P 9A mini 220V 1NA             | Steck | unidade | R\$ 186,40 |



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951492** e o código CRC **4D21A1DF**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

#### CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato SILAS ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR, sendo o 17º na ordem de chamada dos candidatos que solicitaram reclassificação, para o cargo OPERADOR(A) DE ESTACAO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 18 de Setembro de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30955620** e o código CRC **543EA6E7**.

### ERRATA SEI Nº 30940284/2026 - SEINFRA.UAJ

Joinville, 17 de setembro de 2026.

### ERRATA DA PORTARIA Nº 761/2026 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

O Secretário Jorge Luiz Correia de Sá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção de erro material na Portaria nº 761/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville de 16/09/2026 vem, por meio desta, retificar o referido ato administrativo, conforme segue:

#### Onde se lê:

"Art. 3º Fica revogada a portaria nº 753/2026 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3046, de 11/09/2026. "

#### Leia-se:

"Art. 3º Ficam revogadas as portarias nº 745/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3041, de 03/09/2026, e nº 753/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3046, de 11/09/2026"

#### Justificativa:

A retificação se faz necessária para correção de erro material na cláusula de revogação, estendendo os efeitos revocatórios também à Portaria nº 745/2026.

Os demais dispositivos da Portaria permanecem inalterados.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30940284** e o código CRC **044A51B3**.

## ERRATA SEI Nº 30903343/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 15 de setembro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Extrato de Publicação (28760187) do Termo de Compromisso Cultural nº 28752766/2026/PMJ, cujo objeto é a execução do projeto "Guardiões da Inocência: Uma Jornada Cultural de Prevenção e Proteção em Cores" SEI nº 27200122, classificado no Edital de Chamamento Público nº 26600493/2025/PMJ, publicado em 17/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 2923, conforme segue:

### Onde se lê:

"Vigência: Execução de até 11 (onze) meses, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses."

### Leia-se:

"Vigência: Execução de até 12 (doze) meses, conforme período de execução

constante no projeto, a partir da data de comprovação da captação total dos recursos indicados no projeto, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses."



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 17/09/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30903343** e o código CRC **BF7B45B5**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30955280/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 18 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30913941- SAP.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.270161-1, instaurado em face da empresa SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA (CNPJ nº 36.469.275/0001-16), através da Portaria nº 030/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 401/2023 e Ata de Registro de Preços, no que tange à não celebração do contrato para o item 2, por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30750463- SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 2 (dois) meses. Encaminha-se o presente processo à Autoridade Superior para o julgamento recursal.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30955280** e o código CRC **0B96C4D0**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30902751/2026 - SEINFRA.UTP

Joinville, 15 de setembro de 2026.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados que, conforme Memorando 30900510/2026 - SEINFRA.UTP.AAT, foi emitido o Termo de Decisão SEI Nº 30902465/2026-SEINFRA.UTP, exarado pelo Gerente da Unidade de Transportes, decidindo REVOGAR a permissão do serviço de táxi do Sr. Silvestre Bomkowski, sob registro de cadastro nº 4306.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/09/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30902751** e o código CRC **6FFA1BBB**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30952508/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 18 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30919307 - SECULT.GAB, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Cultura e Turismo em 17/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.0.022093-8, instaurado em face da empresa RM Cultural Ltda., CNPJ 37.052.351/0001-56, pela Portaria nº 140/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Termo de Contrato n.º 895/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 165/2024, no que tange à inexecução total do contrato, pela ausência de entrega da documentação indispensável para a emissão da ordem de serviço. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30850467), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa contratual no valor de 30.137,67 (trinta mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos); II - Extinção unilateral do Termo de Contrato n.º 895/2025. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952508** e o código CRC **9E16F0E1**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30956364/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 18 de setembro de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 30924696 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 17/09/2026, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.118034-2, instaurado em face da empresa R.S. ELETRO LTDA. (CNPJ nº 34.887.479/0001-41), pela Portaria nº 324/2026 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual infração ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025, no que tange à não manutenção da proposta para os itens 51, 52, 62, 105, 106, 113 e 173. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (30123995), a Autoridade Competente DECIDE pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 4.939,66 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 14 (quatorze)

meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/09/2026, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30956364** e o código CRC **0739359A**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 009/2026

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais e Atividades Diversas.

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025, e pelo Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de **Atividades Industriais e Atividades Diversas**, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

### CAPÍTULO II

#### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, via Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **INSTRUÇÕES GERAIS**

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo produtivo da atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10. O projeto depois de analisado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11. Em caso de terraplanagem ou supressão de vegetação deverá requerer as respectivas autorizações, conforme Instruções Normativas específicas.

Art. 12. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento, deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13. Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

- I.Imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;
- II.Intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, etc.);
- III.Houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14. É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados de origem não doméstica na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 15. A atividade, quando licenciável, que capta água em cursos d'água para uso no processo industrial deve ser preferencialmente a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. Situações específicas, onde este procedimento torna-se inviável, serão avaliadas pela SAMA, mediante justificativa técnica.

Art. 16. Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06, sendo a preventiva para emissão de licença prévia e definitiva para os casos de licença de instalação e operação.

Art. 17. Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei nº 14.675/09, Art. 197).

Art. 18. Atividades e empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos cabíveis (Lei nº 14.675/09, Art. 218).

Art. 19. Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo legislações estadual e federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 20. Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido as condições do relevo e da topografia da área.

Art. 21. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

Parágrafo único. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 22. Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 23. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas a SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 24. Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 25. Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 26. As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substitui-la.

Art. 27. Se na área objeto do licenciamento houver área degradada, deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 28. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº: XX/XXXX , Validade: XX/XX/XXXX, Número do Processo: XX.X.XXXXXXX-X

Art. 29. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar nº 140/11 – Art. 14 § 4º ).

Art. 30. Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 31. Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 32. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade.

Art. 33. Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 34. Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 35. Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às mudanças de legislação porventura existentes e às fiscalizações, sem que se alegue estar com “processo de licenciamento” em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório.

Art. 36. Os estudos ambientais necessários para análise devem seguir os Termos de Referência contidos nas resoluções CONSEMA e no Anexo II desta normativa.

Parágrafo único. Quando houver necessidade de correção, alteração e/ou complementação dos estudos ambientais, deverá reapresentar novo volume do estudo com as referidas modificações.

Art. 37. A ampliação ou alteração da atividade licenciada que implique na alteração dos critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou empreendimento e da área de intervenção

estudada necessita do competente licenciamento ambiental (Lei Estadual nº 14.675/2009; Resolução CONSEMA nº 250/2024).

§ 1º Nos casos em que não se fizer necessário o requerimento de Licença Ambiental Prévia para a ampliação, conforme Art. 11 da Resolução CONSEMA nº 250/2024, a documentação necessária deverá ser acrescida de:

I - Relatório técnico descritivo informando todas as alterações previstas e atualizações técnicas pertinentes, para que seja avaliada a necessidade de apresentação de documentos complementares por esta Secretaria; e

II - Planta baixa atualizada do empreendimento, conforme Anexo I desta IN, contemplando a alteração/ampliação, acompanhada de Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

§ 2º A partir da análise do requerimento e da documentação apresentada, esta Secretaria poderá, conforme justificativa técnica, exigir a apresentação de documentos e estudos complementares.

Art. 38. Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.

Art. 39. As unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei nº. 14.675/09, Art. 219).

Art. 40. Os laudos de análise de eficiência dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO deverão ser realizados para, no mínimo, os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.

Art. 41. Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, exclusivamente por meio do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, em conformidade com o estabelecido na Resolução CONSEMA nº 277/2025.

Parágrafo único. A comprovação da destinação de resíduos se dará por meio da apresentação de Certificados de Destinação Final ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (emitidos através do Sistema MTR do IMA).

Art. 42. No requerimento de LAI, empreendimentos em imóveis em área alagadiça, sujeita a inundação ou imóveis que estejam em locais atingidos pela mancha de inundação oficialmente estabelecida pelo Poder Público, deve observar os critérios descritos no [Decreto nº 62.543/2024](#), mediante apresentação dos seguintes documentos:

§ 1º Os protocolos referentes ao sistema de retenção de águas pluviais serão autodeclaratórios, desde que a área sujeita a inundação não exceda 12.500,00 m² (doze mil e quinhentos metros quadrados) e deverão ser submetidos à SAMA, contendo, no mínimo:

I - [Termo de Responsabilidade – Proprietário](#);

II- Termo de Responsabilidade – Técnico;

III - Vínculo de Responsabilidade Técnica (ART, RRT, TRT) de projeto e execução do sistema de retenção das águas pluviais;

IV- Formulário Mecanismos de Mitigação de Inundação.

§2º No caso de sistemas de retenção de águas pluviais para áreas sujeitas a inundação superiores a 12.500,00 m<sup>2</sup> (doze mil e quinhentos metros quadrados), deverá ser apresentada documentação completa prevista no artigo 9º do Decreto nº 62.543/2024.

Art. 43. Para aplicação das definições e das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada, considerar a LC nº 601/2022 e LC nº 761/2026, bem como o Diagnóstico Socioambiental da Área Urbana Consolidada do Município de Joinville/SC do ano de 2025, publicado pelo Decreto nº 71.059/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

## CAPÍTULO V

### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

#### SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 44. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito

à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo Ambiental correspondente de acordo com o porte da atividade conforme Resolução CONSEMA vigente e em conformidade com o Termo de Referência disposto na Resolução e orientações do Anexo II desta IN.

IX - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.

X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área útil conforme Resolução CONSEMA em vigor.

XI - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.

XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/21, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

- a) Curvas de nível e pontos cotados;
- b) Área total levantada imóvel;
- c) Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);
- d) Uso atual do solo e edificações existentes;
- e) Fragmentos florestais.

XIII - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 18).

## **SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI**

Art. 45. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Planta baixa (indicando a localização da atividade em relação ao imóvel) em escala adequada, conforme Anexo I desta IN, contendo:

a) Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;

b) Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;

c) Quadro estatístico;

d) Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de geração e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;

e) Áreas com restrição ambiental.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido pelo período de execução das obras.

XI - Quanto ao sistema de tratamento de efluentes sanitários:

a) Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir [Instrução Normativa SAMA nº 006/2026](#) ou a que vier à substituí-la.

b) Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar PROJ aprovado pela Companhia Águas de Joinville.

XII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes das unidades de controle ambiental (efluentes sanitários e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais válido pelo período de execução das obras.

XV - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo, inclusive àqueles referentes à etapa de operação. Em caso de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, seguir o Termo de Referência no Anexo VI desta IN.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XVII - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XVIII - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos à instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA nº 237/1997, Art. 18).

## **SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI**

Art. 46. A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 47. A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

- a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;
- b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido pelo período de execução das obras.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de retenção, central de resíduos, etc) válido pelo período de execução das obras.

Art. 48. A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

Art. 49. A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

- a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;
- b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito

à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido pelo período de execução das obras.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc) válido pelo período de execução das obras.

Art. 50. A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 49 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

## **SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**

Art. 51. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito

à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, acompanhado de relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico dos testes operacionais.

XIII - Se atendido por rede coletora pública de esgoto: Termo de Notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atesta a regularidade das ligações.

XIV - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou Industrial): Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de Ação de Educação Patrimonial.

## **SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO**

Art. 52. A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;
- b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório Técnico de Condicionantes (RTC) comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhado de relatório fotográfico, bem como contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais e processo produtivo, conforme Termo de Referência disposto no Anexo IV desta IN.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório Técnico de Condicionantes (RTC).

XI - Planta baixa atualizada (indicando a localização da atividade em relação ao imóvel) em escala adequada, conforme Anexo I, contendo:

- a) Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;
- b) Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;
- c) Quadro estatístico;
- d) Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes, devem ser identificados os respectivos pontos de geração e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
- e) Áreas com restrição ambiental.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XIV - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial): Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XV - Declaração de Conformidade Acústica referente a operação do empreendimento preenchida, conforme modelo disposto no Anexo V desta IN.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o preenchimento da Declaração de Conformidade Acústica com base nas medições realizadas.

**SEÇÃO F - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO CORRETIVA**

Art. 53. A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO Corretiva:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará de localização e permanência.

IX - Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros.

X - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), guardando a relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade, conforme Resolução CONSEMA vigente e em conformidade com o correspondente Termo de Referência disposto na Resolução e orientações do Anexo II desta IN. O referido estudo deve, de fato, atestar a conformidade ambiental do empreendimento em operação. Assim, todos os controles ambientais devem ser abordados e discutidos amplamente, atestando sua eficiência - seja por registro fotográfico detalhado ou por meio de resultados de monitoramento da eficiência destes, quando couber. Estudos que não atestem a conformidade de todos os controles ambientais ou que, durante a vistoria, seja constatada divergência do abordado no estudo estarão sujeitos ao indeferimento do requerimento sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Salienta-se que a vistoria técnica realizada pela SAMA tem caráter meramente confirmatório do abordado no estudo, não cabendo à mesma apontar ou definir os controles ambientais a serem adotados por cada atividade ou empreendimento, devendo estes estarem em pleno funcionamento durante a realização da vistoria, sob pena de indeferimento do

processo.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do ECA.

XII - Quanto ao sistema de tratamento de efluentes sanitários:

- a) Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir [Instrução Normativa SAMA nº 006/2026](#) ou a que vier à substituí-la.
- b) Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar Termo de Notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que ateste a regularidade das ligações.

XIII - Planta baixa (indicando a localização da atividade em relação ao imóvel) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

- a) Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;
- b) Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;
- c) Quadro estatístico;
- d) Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de geração e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
- e) Áreas com restrição ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XV - Laudos de análise de eficiência dos sistemas de controle ambiental, conclusivos, em atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos. Entende-se, por laudo: documento emitido por profissional habilitado abordando a interpretação dos resultados obtidos em análises, onde os resultados são discutidos tecnicamente quanto ao atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos. Relatórios de Ensaio emitidos pelos laboratórios não substituem a apresentação do laudo, devendo estes serem apresentados em conjunto.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo laudo de eficiência dos controles ambientais.

XVII- Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVIII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (sanitário e/ou industrial): Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XIX - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (ex: SSAO, caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas. A comprovação se dará por meio da apresentação de Certificados de Destinação Final ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (emitidos através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA).

XX - Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA referente ao último ano.

XXI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONSEMA nº 277/2025 e demais planos e programas ambientais que couberem (ex: de manutenção e monitoramento do sistema de tratamento de efluentes).

XXII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do PGRS e demais planos e programas ambientais que couberem.

XXIII - Declaração de Conformidade Acústica referente a operação do empreendimento preenchida, conforme modelo disposto no Anexo V desta IN.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o preenchimento da Declaração de Conformidade Acústica com base nas medições realizadas.

Art. 54. Para o requerimento de LAO corretiva, de atividades industriais localizadas em Condomínios Industriais que possuam Licença Ambiental de Operação válida, o empreendedor poderá apresentar Relatório Técnico Ambiental (RTA) conforme Anexo III desta IN, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica, em substituição ao Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), desde que o diagnóstico ambiental do condomínio tenha contemplado de forma satisfatória a totalidade da área, incluindo o lote em questão, e ateste que a atividade industrial pretendida é compatível com o zoneamento e o uso previsto no licenciamento do condomínio.

## SEÇÃO G - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

Art. 55. A documentação necessária para protocolo da solicitação da AuA:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito

à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Para empreendimentos em operação:

- a) Alvará de localização e permanência.
- b) Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros.

IX - Declaração de Viabilidade Técnica ou APROJ de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

X - Quanto ao sistema de tratamento de efluentes sanitários:

- a) Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir [Instrução Normativa SAMA nº 006/2026](#) ou a que vier à substituí-la.
- b) Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar Termo de Notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XI - Planta baixa (indicando a localização da atividade em relação ao imóvel) em escala adequada, conforme Anexo I desta IN, contendo:

- a) Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;
- b) Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;
- c) Quadro estatístico;
- d) Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes, devem ser identificados os respectivos pontos de geração e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
- e) Áreas com restrição ambiental.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XIII - Relatório Técnico Ambiental (RTA) conforme Termo de Referência disposto no Anexo III desta IN.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório Técnico Ambiental (RTA).

XV - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (ex: SSAO, caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas. A comprovação se dará por meio da apresentação de Certificados de Destinação Final ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (emitidos através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA).

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da AuA.

XVII - Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitida através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA referente ao último ano.

XVIII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (sanitário e/ou industrial): Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da AuA.

## **SEÇÃO H - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA**

Art. 56. A solicitação da Renovação de AuA, deve ser requerida antes do vencimento da autorização anterior, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula: Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros.

XIII - Relatório Técnico Ambiental (RTA) conforme Termo de Referência disposto no Anexo III desta IN.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Relatório Técnico Ambiental (RTA).

XV - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (ex: SSAO, caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas. A comprovação se dará por meio da apresentação de Certificados de Destinação Final ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (emitidos através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA) referente ao período de vigência da

última AuA.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da AuA.

XVII - Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA referente ao período de vigência da última AuA.

XVIII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (sanitário e/ou industrial): Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da AuA.

## SEÇÃO I - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 57. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;

b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Vínculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para acompanhamento dos controles ambientais, válido e em nome do novo proprietário.

VIII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

IX - Para empreendimentos em instalação:

a) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das

obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.

- b) Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

**X - Para empreendimentos em operação:**

- a) Alvará de localização e permanência em nome do novo proprietário.
- b) Atestado de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização emitido pelo Corpo de Bombeiros em nome do novo proprietário.
- c) Quando houver Estação de Tratamento de Efluente: Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação, válido e em nome do novo proprietário.

## **SEÇÃO J - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE**

Art. 58. A documentação necessária para protocolo da solicitação da Encerramento de Atividade, a ser protocolada com antecedência mínima de 90 dias:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), ou via Ofício.

**II - Se pessoa física:**

- a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**III - Se pessoa jurídica:**

- a) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c) Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

**IV - Se representando outrem:**

- a) Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)) e;
- b) Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Plano de Desativação em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 250/2024 (Art. 35).

VI - Vínculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Desativação.

VII - Cronograma da desativação.

Art. 59. Após concluída a desativação, deverá apresentar um relatório final elaborado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento do Plano de Desativação, contendo registro fotográfico detalhado da área

e abordando acerca da restauração ou recuperação da qualidade ambiental, se for o caso.

## CAPÍTULO VI

### PRAZO E VALIDADE

Art. 60. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se integralmente aos processos protocolados a partir da data de sua vigência.

§ 1º Os processos administrativos que já se encontram em tramitação na área técnica na data vigência desta norma continuarão a ser regidos pelas regras vigentes à época de seu protocolo.

§ 2º Em relação aos processos administrativos que se encontram em tramitação na área da triagem na data de vigência desta norma, poderá ser solicitada documentação complementar.

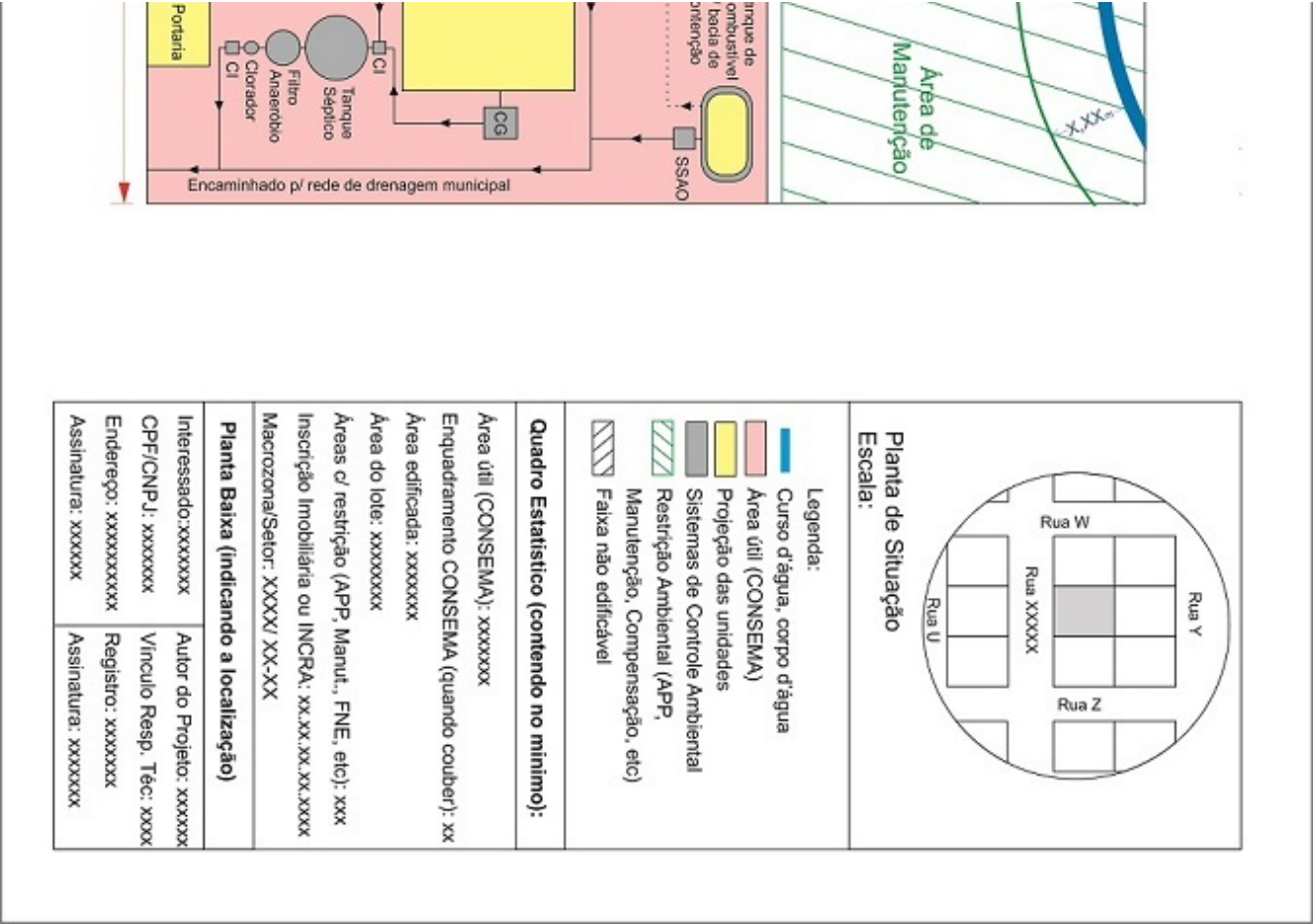
Art. 61. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 010/2020 publicada em 10/11/2020.

Art. 62 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 21 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I

### MODELO PLANTA BAIXA (INDICANDO A LOCALIZAÇÃO)





ANEXO II

ESTUDOS AMBIENTAIS

Os estudos ambientais devem seguir os respectivos Termos de Referência dispostos na Resolução CONSEMA nº 250/2024 ou outra que vier a substituí-la.

Contudo, dentro das especificidades de cada estudo, ao descrever o empreendimento ou atividade e suas características técnicas e impactos ambientais, bem como o diagnóstico ambiental, o conteúdo deverá abordar, no mínimo:

- 1) Características técnicas do processo produtivo indicando:
- a. Matérias-primas e insumos (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e consumo mensal);

b. Produtos fabricados e estimativa de capacidade de produção, destacando os principais e os secundários (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e produção mensal);

c. Equipamentos utilizados no processo produtivo descrevendo seu funcionamento;

d. Fluxograma do processo e layout, com descrição textual do processo. Apresentar informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes

líquidos, de emissões atmosféricas, odores e de resíduos sólidos, assim como dos equipamentos de controle previstos;

e. Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s) e número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.);

f. Descrição e identificação das estruturas e instalações existentes e possíveis áreas de apoio, como acessos, pátios, estruturas de controle ambiental, de armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais.

2) Descrição dos controles ambientais e avaliação da sua eficiência, por meio de análises quando for o caso, indicando:

a. Efluentes líquidos gerados (caracterização do efluente bruto e tratado, pontos de geração, estimativa de vazão e tratamentos);

b. Resíduos sólidos gerados (estado físico, estimativa de geração em volume ou peso, classe do resíduo, forma de acondicionamento e estocagem) e informações sobre a coleta e destinação;

c. Efluentes atmosféricos gerados (caracterização, pontos de geração, estimativa de geração e tratamentos previstos);

d. Ruídos emitidos (caracterização, pontos de emissão, tratamento acústico existente, atendimento em relação à legislação vigente).

No caso de empreendimentos ou atividades em operação, deverá também abordar a eficiência de cada controle ambiental.

3) Registro fotográfico detalhado de todos os itens abordados no caso de empreendimentos ou atividades em operação.

4) Análise de possíveis passivos gerados no uso pretérito da área a ser licenciada, que contemple a situação ambiental existente, contendo:

a. Identificação e mapeamento de áreas com potencial de contaminação no interior do empreendimento;

b. Apresentação de Avaliação Preliminar de passivo ambiental, exigível para atividades de médio e alto potencial poluidor, ou caso o órgão ambiental constata indícios de manejo inadequado de produtos e resíduos;

c. Caso a Avaliação Preliminar classifique o local como área suspeita de contaminação, deverá ser executada a Investigação Confirmatória de solo e águas subterrâneas, subsidiada pela elaboração de um modelo conceitual da área;

d. Se confirmada a contaminação, deverá ser dada continuidade ao gerenciamento de área contaminada.

5) No caso de áreas com restrições ambientais (ex.: APP, Reserva Legal, etc.), o estudo deve abordar as condições destas áreas e indicar a necessidade de recuperação, mediante a apresentação de Plano de Recuperação, se for o caso.

6) No caso de empreendimento localizado na Mancha de Inundação municipal, deverá apresentar medidas mitigadoras no caso de inundações, abordando, no mínimo:

a. Identificação e Cenário de Risco:

- Definição clara da localização da indústria e identificação da área sujeita a alagamento e/ou inundação;
- Análise de vulnerabilidades específicas relacionadas à cheia (ex.: localização de produtos químicos, equipamentos críticos e estoque).

b. Procedimentos de Resposta Específicos (Inundação):

- Abandono da Área: Estabelecimento de rotas de fuga e áreas de refúgio seguras (pontos de encontro);
- Contenção de Danos Ambientais: Procedimentos para evitar vazamento de produtos químicos, resíduos ou outros incidentes que possam contaminar o meio ambiente em caso de inundação;
- Proteção de Ativos: Ações para desligar equipamentos críticos e proteger máquinas ou insumos que possam ser danificados pela água (elevação, remoção, etc.).

---

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL (RTA)

##### 1) Caracterização do empreendimento

Informações cadastrais do empreendimento e dos responsáveis, endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), enquadramento da atividade desenvolvida e parâmetro de porte de acordo com a Resolução CONSEMA.

##### 2) Descrição e registro fotográfico das características técnicas do processo produtivo indicando:

- a. Matérias-primas e insumos (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e consumo mensal);
- b. Produtos fabricados e estimativa de capacidade de produção, destacando os principais e os secundários (identificação, estado físico, forma de acondicionamento, estocagem e produção mensal);
- c. Equipamentos utilizados no processo produtivo descrevendo seu funcionamento;
- d. Fluxograma do processo e layout, com descrição textual do processo. Apresentar informações que permitam identificar as fontes ou etapas de geração de ruídos, de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas, de odores e de resíduos sólidos, assim como dos equipamentos de controle previstos;
- e. Regime de funcionamento (hora/dia; dia/mês; mês/ano), especificando o(s) turno(s) e número

total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.);

f. Descrição e identificação das estruturas e instalações existentes e possíveis áreas de apoio, como acessos, pátios, de estruturas de controle ambiental, de armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais.

### 3) Descrição e registro fotográfico dos controles ambientais indicando:

a. Efluentes líquidos gerados (caracterização do efluente bruto e tratado, pontos de geração, estimativa de vazão, tratamentos previstos e sua eficiência, por meio de análises dos parâmetros legalmente estabelecidos, quando couber);

- No caso de sistema de tratamento de efluentes sanitários simplificado, informar a frequência de manutenções e limpezas;
- No caso de Sistema Separador Água e Óleo (SSAO), informar a frequência de manutenções e limpezas, como são realizadas - no caso de limpeza manual, informações sobre o acondicionamento e destinação da borra;
- No caso de compressor de ar, informar sobre a drenagem da purga.

b. Resíduos gerados (estado físico, estimativa de geração em volume ou peso, classe do resíduo, forma de acondicionamento e estocagem) e informações sobre a coleta e destinação

c. Efluentes atmosféricos gerados (caracterização, pontos de geração, estimativa de geração e tratamentos previstos);

- No caso de sistemas de exaustão e filtros, informar a frequência de manutenções e limpezas, bem como a destinação do material particulado.

d. Ruídos emitidos (caracterização, pontos de emissão, tratamento acústico existente, atendimento em relação à legislação vigente).

### 4) Análise de possíveis passivos gerados no uso pretérito da área a ser licenciada, que contemple a situação ambiental existente, contendo:

a. Identificação e mapeamento de áreas com potencial de contaminação no interior do empreendimento;

b. Para atividades de médio e alto potencial poluidor, ou em casos de indícios de manejo inadequado de produtos e resíduos, poderá ser requisitada pelo órgão ambiental a apresentação de Avaliação Preliminar de passivo ambiental, caso o responsável técnico não a tenha apresentado espontaneamente.

c. Caso a Avaliação Preliminar classifique o local como área suspeita de contaminação, deverá ser executada a Investigação Confirmatória de solo e águas subterrâneas, subsidiada pela elaboração de um modelo conceitual da área;

d. Se confirmada a contaminação, deverá ser dada continuidade ao gerenciamento de área contaminada.

### 5) Para empreendimentos em fase de implantação:

- a. Breve análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique situações potencialmente poluidoras, apresentação de Avaliação Preliminar de passivo ambiental, seguida de Investigação Confirmatória de solo e águas subterrâneas, para o caso de que a área seja classificada como área suspeita de contaminação, junto a elaboração de um modelo conceitual da área. Se confirmada a contaminação, deverá ser dada continuidade ao gerenciamento de área contaminada.
- b. Descrição e identificação das estruturas e instalações previstas e possíveis áreas de apoio, como acessos (provisórios e/ou definitivos), canteiro de obras, pátios, armazenamento temporário de resíduos sólidos, estruturas de controle ambiental, armazenamento das matérias-primas principais, demais insumos e dos produtos finais. Identificar também as áreas previstas para futuros planos de expansão.
- c. Descrição do canteiro de obra, informando os controles ambientais previstos para o esgotamento sanitário, emissões atmosféricas, águas pluviais e resíduos gerados (inclusive os resíduos de construção civil).
- d. Descrição dos serviços e obras a serem executadas para a implantação.
- e. Cronograma de implantação.

6) No caso de empreendimento localizado na Mancha de Inundação municipal (em fase de obtenção de AuA), deverá apresentar medidas mitigadoras no caso de inundações, abordando, no mínimo:

a. Identificação e Cenário de Risco:

- Definição clara da localização da indústria e identificação da área sujeita a alagamento e/ou inundação;
- Análise de vulnerabilidades específicas relacionadas à cheia (ex.: localização de produtos químicos, equipamentos críticos e estoque).

b. Procedimentos de Resposta Específicos (Inundação):

- Abandono da Área: Estabelecimento de rotas de fuga e áreas de refúgio seguras (pontos de encontro);
- Contenção de Danos Ambientais: Procedimentos para evitar vazamento de produtos químicos, resíduos ou outros incidentes que possam contaminar o meio ambiente em caso de inundação;
- Proteção de Ativos: Ações para desligar equipamentos críticos e proteger máquinas ou insumos que possam ser danificados pela água (elevação, remoção, etc.)

7) Para empreendimentos em renovação:

- a. Informar, de maneira geral, como seu deu o acompanhamento dos controles ambientais por parte do responsável técnico durante o período de vigência da AuA - se por visitas periódicas no empreendimento (informar a frequência), controle de documentação emitida, etc.
- b. Apresentar um demonstrativo do atendimento às condicionantes da AuA durante a sua vigência.

## 7) Conclusão

Deve refletir, com base nas informações apresentadas no estudo, e informar expressamente acerca da viabilidade ambiental ou não do projeto proposto.

## 8) Responsáveis técnicos

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

---

## ANEXO IV

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CONDICIONANTES (RTC)**

#### 1) Caracterização do empreendimento

Informações cadastrais do empreendimento e dos responsáveis, endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), enquadramento da atividade desenvolvida e parâmetro de porte de acordo com a Resolução CONSEMA.

#### 2) Descrição e registro fotográfico atualizado das características técnicas do processo produtivo e dos controles ambientais existentes.

- a. Informar explicitamente se houve ou não alterações no processo produtivo ou ampliação da área útil.
- b. Informar se mantiveram os mesmos controles ambientais contemplados na LAO a qual se pleiteia a renovação ou se houve substituições, etc.
- c. Abordar a eficiência dos controles ambientais atualmente, por meio de análises comprobatórias quando couber.
- d. Identificação de passivos ambientais (áreas contaminadas) decorrentes da atividade desenvolvida. Caso a análise indique situações potencialmente poluidoras, apresentação de Avaliação Preliminar de passivo ambiental, seguida de Investigação Confirmatória de solo e águas subterrâneas, para o caso de que a área seja classificada como área suspeita de contaminação, junto a elaboração de um modelo conceitual da área. Se confirmada a contaminação, deverá ser dada continuidade ao gerenciamento de área contaminada.

#### 3) Condições de Licenciamento da LAO às quais se pleiteia a renovação:

- a. Informar, de maneira geral, como se deu o acompanhamento dos controles ambientais por parte do responsável técnico durante o período de vigência da LAO - se por visitas periódicas no empreendimento (informar a frequência), controle de documentação emitida, etc.
- b. Apresentar um demonstrativo do atendimento às condicionantes da LAO para cada período

na forma de tabela, com as seguintes informações referentes a entrega das condicionantes estipuladas pela LAO e conforme modelo a seguir (Tabela 01):

- Número SEI dos documentos apresentados;
- Data de apresentação de cada documento;
- Indicação de "N.A" (Não apresentado), nos casos que o documento não tenha sido entregue.

Tabela 01: Exemplo de tabela referente a entrega das condicionantes

| LAO nº xx/xxxx                                | Atendimento Anualizado de Condicionantes da LAO em renovação |                 |                 |                  |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| Condicionantes                                | 1º Ano                                                       | 2º Ano          | 3º Ano          | 4º Ano/Renovação |
|                                               | Data da Entrega                                              | Data da Entrega | Data da Entrega | Data da Entrega  |
| Listar as condicionantes estipuladas pela LAO | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |
| ...                                           | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |
| ...                                           | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |
| ...                                           | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |
| ...                                           | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |
| ...                                           | Número SEI                                                   | Número SEI      | Número SEI      | Número SEI       |

Nota:

Substitua o texto das condicionantes conforme o texto que se aplicar a cada LAO.

As colunas de datas podem ser datadas em semestral, trimestral, bimestral (o que se aplicar às condicionantes estipuladas pela LAO).

A tabela 1 deve ser apresentada no relatório independentemente do cumprimento integral ou não das condicionantes anuais.

c. Para as condicionantes que determinavam o monitoramento da eficiência de controles ambientais (por exemplo: mediante análises de efluente, de emissões atmosféricas, etc), apresentar um panorama dos resultados obtidos durante todo o período de vigência da LAO a qual se pleiteia renovação, mediante a apresentação de gráficos ou tabelas que demonstrem de forma clara o cumprimento ou descumprimento de cada parâmetro avaliado durante o período em conformidade com a legislação vigente e discutir tecnicamente os resultados obtidos abordando:

- Se houve ou não atendimento à legislação vigente;
- Nos casos de não atendimento, informar se foram propostas ações de melhorias a fim de evitar a reincidência. Se sim, as ações foram implementadas e foi corrigida a inconformidade?

## 4) Conclusão

Deve refletir, com base nas informações apresentadas, quanto a eficiência dos controles ambientais monitorados durante o período, informando se estes necessitam de adequações, bem como a forma que ocorrerá a continuidade do monitoramento no caso de renovação da LAO.

## 5) Responsáveis técnicos

Nomes dos profissionais, CPF, Qualificação profissional, Número do registro no conselho de classe e região, Endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), local e data, Assinatura do responsável técnico, Número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE CONTROLE ACÚSTICO PARA EMPREENDIMENTOS

Eu, **(Responsável Técnico)**, **(Profissão)**, **(Nº do Registro no Conselho de Classe)**, **(Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica)** portador do Documento de Identificação (**Identidade | RNE**) nº **(Número)**, expedida pela(o) **(Órgão Expedidor)**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **(nº de CPF)**, na qualidade de responsável técnico pelas medições de ruído e elaboração de laudo técnico para o empreendimento **(Nome do empreendimento)**, CNPJ **(Número de Inscrição)**, localizado na **(Logradouro)**, nº **(nº predial)** Bairro **(Nome do Bairro)**,

**DECLARO** que o empreendimento, para o qual realizei as medições de ruído, se enquadra como:

- (    ) Edificações religiosas em regularização, definidas pela Lei Complementar nº 548/2019.
- (    ) Estabelecimento, atividade ou instalação causadora de poluição sonora, conforme previsto na Resolução COMDEMA.

**DECLARO** que as atividades realizadas pelo empreendimento, conforme Alvará de Localização e Permanência, são:

| CNAE | Atividade | Área | Horário de Funcionamento | Dias de funcionamento |
|------|-----------|------|--------------------------|-----------------------|
|      |           |      |                          |                       |
|      |           |      |                          |                       |

**DECLARO** que as fontes sonoras e o isolamento acústico contidos no empreendimento são:

|                             |                                                                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Fontes sonoras:</b>      | Descrever todas as fontes geradoras de ruído (equipamentos, etc) |
| <b>Isolamento acústico:</b> | Descrever todas as formas de isolamento acústico existentes      |

**DECLARO** que o zoneamento e o limite máximo permissível de ruído estabelecidos pelas legislações vigentes específicas são:

|                                                                            |                                                                                                                        |                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--|
| <b>Área</b> <input type="checkbox"/> Urbana <input type="checkbox"/> Rural |                                                                                                                        |                          |  |
| <b>Macrozoneamento</b>                                                     |                                                                                                                        | <b>Zoneamento</b>        |  |
| <b>Área de Influência</b>                                                  | <input type="checkbox"/> Faixa viária <input type="checkbox"/> Faixa rodoviária <input type="checkbox"/> Não se aplica |                          |  |
| <b>Níveis máximos de ruídos, conforme Lei Complementar nº 84/2000</b>      |                                                                                                                        |                          |  |
| <b>Diurno:</b> _____ dB                                                    |                                                                                                                        | <b>Noturno:</b> _____ dB |  |

**DECLARO** que segui todas os procedimentos técnicos descritos na NBR 10.151/19.

**DECLARO** que utilizei equipamentos de medição (Sonômetro e Calibrador) que atendem aos critérios descritos na IEC citados na NBR 10.151/2019.

**DECLARO** que o empreendimento encontra-se em conformidade com a legislação ambiental vigente referente ao ruído.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o não cumprimento ou a omissão do que acima foi declarado, implica em sanções administrativas, suspensão da Declaração, bem como em ações administrativas e judiciais previstas na legislação vigente.

Por ser prova da verdade, firmo o presente em uma única via para que surta os efeitos a que se destina, responsabilizando-me civil, administrativa e penalmente por tudo o que foi declarado.

Joinville/SC, **(dia)** de **(mês)** de **(ano)**.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável Técnico**

**CPF nº (Número de CPF)**

## ANEXO VI

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

#### SIGLAS UTILIZADAS:

**CVCO – Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra**

**MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos**

**PGRCC – Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil**

**RCC – Resíduos da Construção Civil**

**SAMA – Secretaria de Meio Ambiente de Joinville**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|                                |
|--------------------------------|
| Nome completo ou razão social: |
| Nome fantasia:                 |
| Endereço completo:             |
| CPF ou CNPJ:                   |
| Responsável legal:             |
| Telefone: E-mail:              |

### DO EMPREENDIMENTO

|                                                         |         |       |
|---------------------------------------------------------|---------|-------|
| Empreendedor:                                           |         |       |
| Telefone:                                               | E-mail: | CNPJ: |
| Empreendimento/Título da Obra:                          |         |       |
| Nº da Licença Ambiental da SAMA (caso aplicável):       |         |       |
| Inscrição Imobiliária:                                  |         |       |
| Endereço completo do empreendimento:<br>Rua:<br>Bairro: | I.F.:   | Nº:   |
| Caracterização do processo construtivo:                 |         |       |
| Metragem total a ser construída (em m²):                |         |       |
| Data de previsão do início e término da obra: /         |         |       |

## RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO

**Deverá anexar cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao gerenciamento dos resíduos.**

**ELABORAÇÃO DO PLANO**

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| Responsável técnico pela elaboração do PGRCC:        |         |
| Conselho de Classe e Nº de registro:                 |         |
| Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)(1): |         |
| Empresa responsável:                                 |         |
| Endereço:                                            |         |
| Telefone:                                            | E-mail: |

**EXECUÇÃO DO PLANO**

|                                                   |         |
|---------------------------------------------------|---------|
| Responsável técnico pela execução do PGRCC:       |         |
| Conselho de Classe e Nº de registro:              |         |
| Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): |         |
| Empresa responsável:                              |         |
| Endereço:                                         |         |
| Telefone:                                         | E-mail: |

**2.1 - CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC**

| CARACTERIZAÇÃO        |                           | QUANTIDADE (m <sup>3</sup> ) |            |       |
|-----------------------|---------------------------|------------------------------|------------|-------|
|                       |                           | ETAPA DA OBRA                |            | TOTAL |
| Classe                | Tipo                      | DEMOLIÇÃO                    | CONSTRUÇÃO |       |
| Classe A              | Solo (terra) Volume solto |                              |            |       |
|                       | Componentes cerâmicos     |                              |            |       |
|                       | Pré-moldados em concreto  |                              |            |       |
|                       | Argamassa                 |                              |            |       |
|                       | Material asfáltico        |                              |            |       |
|                       | Outros (especificar)      |                              |            |       |
|                       | TOTAL Classe A            |                              |            |       |
| Classe B              | Plásticos                 |                              |            |       |
|                       | Papel/papelão             |                              |            |       |
|                       | Metais                    |                              |            |       |
|                       | Vidros                    |                              |            |       |
|                       | Madeiras                  |                              |            |       |
|                       | Gesso                     |                              |            |       |
|                       | Outros (especificar)      |                              |            |       |
|                       | TOTAL Classe B            |                              |            |       |
| Classe C              | Manta asfáltica           |                              |            |       |
|                       | Massa de vidro            |                              |            |       |
|                       | Tubos de poliuretano      |                              |            |       |
|                       | Outros (especificar)      |                              |            |       |
|                       | TOTAL Classe C            |                              |            |       |
| Classe D              | Tintas                    |                              |            |       |
|                       | Solventes                 |                              |            |       |
|                       | Óleos                     |                              |            |       |
|                       | Materiais com amianto     |                              |            |       |
|                       | Outros (especificar)      |                              |            |       |
|                       | TOTAL Classe D            |                              |            |       |
| TOTAL (A + B + C + D) |                           |                              |            |       |

## 2.2 - QUADRO RESUMO DA CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RCC

| RESÍDUO  | QUANTIDADE ESTIMADA (m <sup>3</sup> ) |
|----------|---------------------------------------|
| Classe A |                                       |
| Classe B |                                       |
| Classe C |                                       |
| Classe D |                                       |
| TOTAL    |                                       |

**NOTA:** Deverá ocorrer a triagem e segregação prévia dos RCC no local da obra de acordo com a classe.

## 2.3 - REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA PRÓPRIA OBRA

| TIPO DO RESÍDUO |                           | PROCESSO /<br>APLICAÇÃO | QUANTIDADE (m <sup>3</sup> ) |
|-----------------|---------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Classe          | Tipo                      |                         |                              |
| Classe A        | Solo (terra) Volume solto |                         |                              |
|                 | Componentes cerâmicos     |                         |                              |
|                 | Pré-moldados em concreto  |                         |                              |
|                 | Argamassa                 |                         |                              |
|                 | Material asfáltico        |                         |                              |
|                 | Outros (especificar)      |                         |                              |
| Classe B        | Plásticos                 |                         |                              |
|                 | Papel/papelão             |                         |                              |
|                 | Metais                    |                         |                              |
|                 | Vidros                    |                         |                              |
|                 | Madeiras                  |                         |                              |
|                 | Outros (especificar)      |                         |                              |

## 2.4 - ACONDICIONAMENTO

| TIPO DO RESÍDUO |                                                   | FORMAS DE ACONDICIONAMENTO |
|-----------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
| Classe          | Tipo                                              |                            |
| Classe A        | Solo (terra)<br>Volume solto                      |                            |
|                 | Componentes<br>cerâmicos                          |                            |
|                 | Pré-moldados em<br>concreto                       |                            |
|                 | Argamassa                                         |                            |
|                 | Material asfáltico                                |                            |
|                 | Outros (especificar)                              |                            |
| Classe B        | Plásticos                                         |                            |
|                 | Papel/papelão                                     |                            |
|                 | Metais                                            |                            |
|                 | Vidros                                            |                            |
|                 | Madeiras                                          |                            |
|                 | Gesso                                             |                            |
|                 | Outros (especificar)                              |                            |
| Classe C        | Manta asfáltica                                   |                            |
|                 | Massa de vidro                                    |                            |
|                 | Tubos de poliuretano                              |                            |
|                 | Outros (especificar)                              |                            |
| Classe D        | Tintas                                            |                            |
|                 | Solventes                                         |                            |
|                 | Óleos                                             |                            |
|                 | Materiais que<br>contenham amianto                |                            |
|                 | Outros materiais<br>contaminados<br>(especificar) |                            |

**NOTA: Os RCC deverão ser acondicionados após sua geração até a etapa de transporte, de modo a permitir, sempre que possível, sua reutilização ou reciclagem.**

## 2.5 - TRANSPORTE DOS RCC

| CLASSE DO RESÍDUO | Empresa responsável pelo transporte | Nº de registro da empresa(2) | Quantidade estimada de transporte (m³) |
|-------------------|-------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|
| A                 |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |
| B                 |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |
| C                 |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |
| D                 |                                     |                              |                                        |
|                   |                                     |                              |                                        |

1) **A(s) empresas(s) transportadora(s) indicada(s) neste PGRCC poderá(ão) ser alterada(s). A(s) empresa(s) transportadora(s) contratada(s) deverá(ão) ser indicada(s) no Inventário de Resíduos da Construção Civil, juntamente com os comprovantes da destinação final (MTRs) por ela(s) emitidos, para obtenção do CVCO junto à SAMA.**

2) **As empresas transportadoras de RCC deverão estar devidamente cadastradas junto à SAMA conforme IN específica da SAMA, devendo ser informado o número de registro que autoriza a atividade.**

## 2.6 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RCC

O gerador deve exigir da transportadora a via do MTR preenchido corretamente em todos os campos e constando a assinatura e carimbo de todos os envolvidos (gerador, transportador e destinação).

### Resíduos Classe A

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Local de destinação: | Licença/Autorização Ambiental nº: |
| Endereço:            | Órgão expedidor:                  |
| Município:           | Validade: / /                     |
| Atividade:           | Volume estimado (m³)              |

### Resíduos Classe B

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Local de destinação: | Licença/Autorização Ambiental nº: |
| Endereço:            | Órgão expedidor:                  |
| Município:           | Validade: / /                     |
| Atividade:           | Volume estimado (m³)              |

**Resíduos Classe C**

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Local de destinação: | Licença/Autorização Ambiental nº: |
| Endereço:            | Órgão expedidor:                  |
| Município:           | Validade: / /                     |
| Atividade:           | Volume estimado (m³)              |

**Resíduos Classe D**

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| Local de destinação: | Licença/Autorização Ambiental nº: |
| Endereço:            | Órgão expedidor:                  |
| Município:           | Validade: / /                     |
| Atividade:           | Volume estimado (m³)              |

**NOTAS:**

**(1) Os locais de destinação final indicados neste PGRCC poderão ser alterados e deverão ser indicados no Inventário de RCC a ser elaborado no FINAL da obra para obtenção do CVCO junto à SAMA. Anexos ao Relatório deverão constar os comprovantes de destinação final (MTRs).**

**(2) O manejo inadequado de resíduos sólidos acarretará punições previstas na legislação municipal vigente.**

**(3) Recomenda-se que o empreendedor realize ações de sensibilização e educação ambiental com os trabalhadores da construção, visando o cumprimento das etapas previstas neste projeto.**

**\*Declaração de Responsabilidade pelo Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Eu, , inscrito no CPF nº , **responsável pelo empreendimento** localizado no endereço Rua/Av. nº , bairro, inscrição imobiliária nº , declaro que este **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** que foi elaborado sob responsabilidade do profissional, ART nº , e será **executado sob responsabilidade do profissional**, ART nº . Também declaro que a destinação dos resíduos gerados na obra será acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Assim sendo, as informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Data: / /

**Assinatura do responsável pelo empreendimento:**

**Assinatura do responsável técnico pela elaboração do PGRCC:**

**Assinatura do responsável técnico pela execução do PGRCC:**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30914912** e o código CRC **25276B6E**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 86/2026

Dispõe sobre as diretrizes e regras aplicáveis às viagens, educação corporativa e cursos e treinamentos, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes, critérios, orientações e responsabilidades relacionados à concessão de diárias, à inscrição em cursos, à emissão de passagens e à realização de viagens corporativas, nacionais e internacionais, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, aplicam-se as seguintes definições:

I – Diária: valor pago ao empregado para cobrir despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e estacionamento urbanos durante o período de afastamento;

II – Missão institucional: atividade realizada em nome da Companhia, de interesse direto da administração;

III – Capacitação externa: participação em cursos, seminários, congressos e outros eventos com objetivo de desenvolvimento profissional;

IV – Evento previsto: evento previamente divulgado em calendário oficial.

V – Transporte local no destino: deslocamentos realizados no local do evento, missão ou atividade, necessários à locomoção urbana do empregado, os quais se encontram abrangidos pelos valores das diárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FINALIDADES E CONDIÇÕES DAS VIAGENS**

Art. 3º As viagens corporativas deverão atender exclusivamente as finalidades institucionais, relacionadas às atividades e interesses da Companhia Águas de Joinville, enquadrando-se nas seguintes categorias:

I – Capacitação externa;

II – Visita técnica;

III – Compromisso institucional;

IV – Representação institucional.

Art. 4º O empregado fará jus às diárias desde que comprovada a correlação da viagem com as atividades da Companhia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

##### **Seção I - Do Superior Hierárquico**

Art. 5º Compete ao superior hierárquico:

I – verificar a necessidade da viagem e autorizar sua realização, assegurando o alinhamento aos objetivos institucionais da Companhia;

II – conferir a correção das informações prestadas pelo empregado, especialmente

quanto às datas, local de destino e justificativas apresentadas;

III – acompanhar o cumprimento das atividades realizadas pelo empregado durante a viagem.

IV - O gestor deverá, obrigatoriamente, informar à Coordenação de Planejamento Financeiro e Controladoria - CPF os valores correspondentes às diárias utilizadas no âmbito de sua área de competência, em observância ao prazo estabelecido nesta Instrução Normativa, bem como, avaliar a aplicação de sanções disciplinares à luz da Política de Consequências da CAJ.

V - analisar e aprovar a prestação de contas de viagem do solicitante.

Parágrafo Único. A validação da solicitação deverá ser realizada pelo superior imediato, exigindo-se, no mínimo, a aprovação do Coordenador da área.

## **Seção II - Da Gerência de Gestão de Pessoas**

Art. 6º Compete à Gerência de Gestão de Pessoas:

I - analisar a pertinência dos cursos, treinamentos, seminários e demais eventos de capacitação solicitados, podendo deferir ou indeferir a solicitação, de forma fundamentada, com vistas a assegurar o alinhamento da ação educacional às atividades desempenhadas pelo empregado, às necessidades da área e aos objetivos estratégicos da CAJ;

II - realizar o registro dos certificados de conclusão de cursos, treinamentos e demais ações de capacitação em sistema informatizado corporativo;

III - centralizar as inscrições em cursos, treinamentos, seminários e demais eventos de capacitação previstos no calendário de ações educacionais da empresa, desde que possuam 5 (cinco) ou mais inscritos.

IV - efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) do salário-base, até a recomposição integral do prejuízo.

## **Seção III - Da Gerência Financeira**

Art. 7º Compete à Gerência Financeira:

I – processar o pagamento das diárias, no primeiro dia útil anterior à data da viagem, conforme os valores vigentes e os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Joinville;

II – efetuar o reembolso das despesas de transporte relativas ao deslocamento entre a localidade de origem e o local de destino da viagem, de forma independente das diárias, mediante comprovação dos gastos, excluídos os custos com transporte local no destino.

III – receber o processo de prestação de contas validado e aprovado pelo superior hierárquico do solicitante para conclusão do processo.

IV - comunicar ao superior hierárquico do solicitante para que tome as devidas providências conforme Art. 5º, IV.

§ 1º. A prestação de contas será submetida à validação do superior hierárquico responsável que deverá atestar sua conformidade com as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 2º. A Coordenação de Planejamento Financeiro e Controladoria - CPF procederá o encerramento dos processos que se encontrem em conformidade; encaminhará à Coordenação de Remuneração e Carreira - CRC os processos em que não tenha havido a devida prestação de contas, para fins de desconto em folha de pagamento; e realizará a validação do saldo de verba da área solicitante.

#### **Seção IV - Do Controle Interno**

Art. 8º Compete à unidade de Controle Interno acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à concessão, por amostragem, utilização e prestação de contas de diárias, com vistas a assegurar a conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo único. Constatadas inconsistências ou irregularidades, o Controle Interno deverá comunicar formalmente ao gestor responsável e à unidade competente, para adoção das medidas corretivas e, quando cabível, aplicação das sanções previstas.

#### **Seção V - Do Empregado**

Art. 9º Compete ao empregado:

I – prestar informações corretas e completas nas solicitações de viagem;

II – cumprir os prazos estabelecidos para a prestação de contas;

III – providenciar, mediante ressarcimento, a emissão de visto, quando exigido, junto às embaixadas dos países-sede e de trânsito relacionados à missão, capacitação, evento ou representação institucional.

IV – realizar o repasse de conhecimento decorrente da viagem, no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, e informar sua realização à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional;

V – assegurar que as solicitações de diárias, reembolsos e a prestação de contas sejam encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS**

##### **Seção I - Da Solicitação**

Art. 10º A solicitação de viagens nacionais e internacionais deverá ser formalizadas pela unidade interessada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de autuação de processo do tipo Gestão de Pessoas - Educação Corporativa e seguindo a base de

conhecimento correspondente.

Art. 11. A solicitação de viagem deve ser realizada com antecedência mínima de:

I – 30 (trinta) dias antes da data de partida, quando houver necessidade de aquisição de passagens e/ou hospedagem;

II – 15 (quinze) dias nos demais casos;

III – Observando-se, obrigatoriamente, os prazos de divulgação estabelecidos no calendário interno de eventos institucionais.

§ 1º Situações excepcionais devem ser justificadas e serão analisadas pela Diretoria Colegiada.

§ 2º Na hipótese de circunstâncias que impeçam o cumprimento dos prazos mínimos de antecedência, a solicitação poderá ser realizada em prazo inferior, desde que seja devidamente justificada a excepcionalidade e respeitado o prazo de 7 dias corridos para a tramitação da autorização e para as providências relacionadas à viagem.

§ 3º Não serão aceitas justificativas excepcionais para eventos já previstos no calendário anual de eventos informado pelas gerências, exceto quando se tratar de palestrante.

## **Seção II - Da Autorização e das Alçadas**

Art. 12. Toda viagem a serviço da Companhia Águas de Joinville, deverá ser previamente autorizada conforme a tabela de níveis de alçada vigente.

Art. 13. A gestão do saldo de diárias será descentralizada, cabendo a cada gerência ou unidade o controle e a autorização das despesas de suas equipes, em conformidade com o orçamento aprovado.

§ 1º As contas serão:

a) Cursos e treinamentos;

b) Viagens e hospedagens.

Art. 14. Poderão ser adiantados valores aos empregados ou gestores para a aquisição de passagens, em qualquer modalidade de transporte, mediante autorização prévia, desde que devidamente justificados na solicitação e aprovados pelo superior hierárquico.

Art. 15. Nos casos em que a instituição promotora do evento exigir o pagamento antecipado da inscrição como condição para garantia da participação do empregado ou gestor, ou quando o pagamento antecipado representar comprovada vantagem econômica para a Companhia, fica dispensada a solicitação de autorização específica de antecipação de pagamento à Diretoria Colegiada, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

Parágrafo Único. A antecipação de pagamento deverá ser devidamente justificada no processo, com a demonstração da exigência da instituição promotora ou da vantagem econômica decorrente da medida.

## CAPÍTULO VI

### DAS DIÁRIAS

#### Seção I - Da Concessão e das Modalidades

Art. 15. As diárias serão concedidas conforme tabela disposta no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Nos casos de viagem realizada na companhia de Gerentes, Diretores ou do Presidente, a diária do empregado poderá, se necessário, ser equiparada ao valor da diária do superior hierárquico, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### Seção II - Da Prorrogação e da Complementação

Art. 16. Na prorrogação do afastamento, o empregado fará jus às diárias correspondentes, desde que a prorrogação seja justificada com elementos aptos a comprovar excepcionalidades e previamente autorizada pelo superior imediato e autoridade competente conforme níveis de alçada.

Art. 17. Quando despesas forem custeadas parcialmente por terceiros e houver interesse institucional, o empregado fará jus a fração da diária referente à despesa não custeada pelo terceiro, conforme segue:

| Despesa          | % da Diária |
|------------------|-------------|
| Alimentação      | 25%         |
| Hospedagem       | 70%         |
| Transporte Local | 5%          |

§ 1º Os percentuais poderão ser ajustados, a título de compensação por despesas de difícil comprovação, conforme critérios internos, observada a proporcionalidade entre custos assumidos por terceiros e pelo empregado.

§ 2º As despesas de transporte referentes ao deslocamento entre a localidade de origem e o local do evento, missão ou atividade serão reembolsadas de forma independente das diárias, mediante solicitação encaminhada à Gerência Financeira – GFI, não se incluindo, os custos com transporte no local do destino, os quais se encontram contemplados nos valores das diárias.

§ 3º As situações não previstas nos incisos I, II e III serão analisadas de forma excepcional pela Diretoria Colegiada ao analisar a solicitação de viagem.

#### Seção III - Da Devolução de Diárias

Art. 18. As diárias recebidas e não utilizadas deverão ser restituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do retorno do empregado. A comunicação à GFI.CFI deverá ser realizada pelo gestor responsável.

§ 1º As diárias e passagens deverão ser integralmente restituídas caso o deslocamento não ocorra.

§ 2º A restituição quando devida, será realizada por transferência bancária à conta indicada pela Gerência Financeira, com anexação do comprovante de transferência no processo SEI correspondente.

§ 3º O não cumprimento do prazo autoriza o desconto em folha, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

§ 4º O empregado inadimplente ficará impedido de receber novas diárias até a regularização da situação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS PASSAGENS E DOS DESLOCAMENTOS**

#### **Seção I - Das Passagens**

Art. 19. Compete ao empregado executar os encaminhamentos administrativos referentes à pesquisa, reserva, emissão ou solicitação de reembolso de passagens.

Art. 20. A emissão ou o ressarcimento de passagens, em qualquer modalidade de transporte, deverá privilegiar a alternativa mais vantajosa para a Companhia Águas de Joinville, considerando, entre outros critérios:

- I – menor preço;
- II – classe econômica;
- III – segurança e bem-estar do empregado;
- IV – tempo e duração do deslocamento, número de conexões ou escalas;
- V – adequação dos horários aos compromissos institucionais.

Art. 21. As passagens deverão ser aprovadas previamente conforme níveis de alçada.

Art. 22. Admite-se a alteração ou o cancelamento de passagens emitidas nas seguintes hipóteses:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II – interesse da Companhia Águas de Joinville;

III – alteração ou cancelamento do evento que motivou o deslocamento.

Parágrafo único. Os custos adicionais decorrentes de alterações voluntárias no itinerário ou no horário do deslocamento serão de responsabilidade exclusiva do empregado, desde que não comprometam o cumprimento da missão institucional.

Art. 23. As solicitações de deslocamento com início em sextas-feiras, bem como aquelas que envolvam sábados, domingos ou feriados, deverão ser expressamente justificadas e aprovadas pelo superior imediato, exigindo-se, no mínimo, a aprovação do Gerente da área.

Parágrafo único. As despesas com pedágio serão objeto de reembolso, não se incluindo no valor das diárias.

## **Seção II - Do Uso de Veículo Particular, Alugado e da Frota da Companhia**

Art. 24. A utilização de veículo institucional deverá ser priorizada para os deslocamentos que ocorrerem dentro do mesmo dia, ou num período máximo de 24 horas.

§ 1º Na indisponibilidade de veículo institucional, devidamente solicitada junto à Coordenação de Patrimônio - CPA, o empregado poderá utilizar veículo particular ou alugado para deslocamentos institucionais, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 2º A utilização de veículo particular ou alugado fica condicionada à autodeclaração, no Termo de Ciência e Compromisso, de contratação de seguro vigente.

§ 3º Em caso de sinistro ocorrido durante deslocamento institucional, a Companhia Águas de Joinville arcará exclusivamente com o valor da franquia do seguro, quando aplicável.

§ 4º Não serão objeto de ressarcimento despesas relacionadas à manutenção do veículo, reposição de peças, serviços mecânicos, nem aquelas decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou eventos imprevistos.

§ 5º Ao retornar da viagem, os empregados deverão encaminhar os comprovantes de pedágio no prazo máximo de 7 (sete) dias à Coordenação de Patrimônio – CPA.

§6º O veículo, seja da frota da Companhia Águas de Joinville ou de propriedade particular, somente poderá ser utilizado quando destinado exclusivamente ao local de realização do evento.

Art. 25. É responsabilidade do empregado solicitar e reservar veículo da frota da Companhia junto à Coordenação de Patrimônio – CPA.

Art. 26. O empregado deverá informar o trajeto e a distância do deslocamento, adotando, preferencialmente, o percurso de menor quilometragem.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS VIAGENS AO EXTERIOR**

Art. 27. Para as viagens ao exterior deverão ser observadas as seguintes competências e requisitos:

I – Autorização da Diretoria Colegiada;

II – Apresentação de cópia do passaporte e, quando exigido, do visto correspondente junto à solicitação de passagens e diárias;

III – priorização de voos cuja chegada anteceda em, no mínimo, 12 (doze) horas o início da reunião ou evento institucional, ou 24 (vinte e quatro) horas quando houver diferença de fuso horário igual ou superior a 10 (dez) horas.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO SEGURO E ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**

Art. 28. É obrigatória a contratação de seguro de viagem e/ou seguro saúde para deslocamentos internacionais, assegurados os benefícios mínimos exigidos pela legislação vigente.

Art. 29. É dever do empregado providenciar seguro de assistência em viagens internacionais aprovadas pela Diretoria Colegiada.

§ 1º O valor do seguro viagem será custeado pela Companhia Águas de Joinville.

§ 2º O seguro de viagem deverá assegurar, no mínimo, cobertura para assistência médica e hospitalar, traslado e repatriamento, bem como cobertura para morte acidental e invalidez permanente por acidente.

§ 3º Os valores das coberturas observarão o menor valor apresentado em orçamento, atendendo às exigências de tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário e às normas dos órgãos reguladores competentes.

Art. 30. O seguro de viagem terá cobertura restrita ao período oficial da missão internacional, salvo quando houver necessidade de extensão por interesse da Companhia ou por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela Diretoria Colegiada.

Art. 31. Na hipótese de extensão da viagem por iniciativa do empregado, os custos adicionais relativos ao seguro de viagem serão de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO X**

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. É obrigatória a prestação de contas das viagens com diárias e/ou passagens custeadas pela Companhia, até o dia 10 do mês subsequente, no mesmo processo SEI em que se deu a solicitação do afastamento e o pagamento das despesas.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido, autoriza a adoção de medidas administrativas, inclusive desconto em folha e impedimento de concessão de novas diárias, sem prejuízo da comunicação ao superior hierárquico.

Art. 33. A prestação de contas deverá ser realizada de forma individual e conter relatório de viagem e documentos comprobatórios do deslocamento ou estadia e do cumprimento do objetivo institucional, conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá ser apresentado, no mínimo:

I – 01 (um) documento que comprove o deslocamento realizado para cada dia afastado; e

II – 01 (um) documento que comprove o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 2º São considerados documentos hábeis para comprovação do deslocamento, entre outros:

I – autorização para uso de veículo da Companhia, quando aplicável;

II – bilhete de passagem ou comprovante de embarque, conforme o meio de transporte utilizado;

III – notas fiscais de abastecimento de veículo alugado ou da Companhia, quando se tratar de motorista;

IV – outros documentos idôneos capazes de comprovar o deslocamento.

Para fins de comprovação de estadia, o empregado deverá apresentar documento idôneo que evidencie o período e o local da hospedagem, podendo ser aceitos, dentre outros:

VI - nota fiscal ou fatura emitida por hotel, pousada, apart-hotel ou estabelecimento congênere;

VII - comprovante de reserva acompanhada de documento de quitação;

VIII - comprovante de hospedagem emitido por plataforma digital, desde que conste a identificação do anfitrião, período da estadia e confirmação de pagamento.

§ 3º São considerados documentos hábeis para comprovação do cumprimento do objetivo da viagem, entre outros:

I – ofício de apresentação com ciência da autoridade competente, nos casos de inspeção, auditoria ou atividades similares;

II – lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em cursos, eventos ou ações de capacitação;

III – ata de reunião, declaração de agente público ou documento equivalente, nas hipóteses de reuniões ou visitas institucionais;

IV – outros documentos que evidenciem o objetivo da viagem, tais como registros fotográficos do evento ou da atividade desenvolvida.

§ 4º Os documentos fiscais apresentados para fins de prestação de contas deverão conter, obrigatoriamente, o CPF do empregado responsável pela despesa, sendo vedada a utilização do CNPJ da Companhia Águas de Joinville.

Art. 34. As despesas relacionadas a transporte, estadia, alimentação ou locomoção referentes a períodos anteriores ao início oficial do afastamento ou posteriores ao seu término serão de responsabilidade exclusiva do empregado.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

Art. 35. Os prejuízos causados ao erário decorrentes de cancelamentos ou alterações de viagem realizados em desacordo com esta Instrução Normativa implicarão responsabilização e obrigatoriedade de ressarcimento.

§ 1º O ressarcimento poderá ocorrer mediante desconto em folha de pagamento, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento) do salário-base do empregado, até a recomposição integral do prejuízo.

§ 2º A adoção do desconto em folha não afasta outras medidas administrativas cabíveis.

§ 3º Na hipótese de apresentação de justificativa pelo empregado, o superior hierárquico deverá encaminhá-la à Diretoria Colegiada para análise e decisão quanto à responsabilização e à forma de ressarcimento.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Em caráter excepcional, quando a viagem se fizer necessária por motivo relevante e de interesse institucional da Águas de Joinville, os prazos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser flexibilizados, mediante justificativa formal e autorização expressa dos Coordenadores, Gerentes, Diretores, Presidente ou da Diretoria Colegiada.

Art. 37. Nos casos de participação de empregados em eventos constantes do calendário oficial previsto nesta Instrução Normativa, a solicitação de viagem e de concessão de

diária será considerada como pedido individual, ainda que realizada de forma conjunta ou vinculada a mais de um empregado.

Art. 38. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as normas legais, regulamentares e internas aplicáveis à matéria.

Art. 39. Para atualização dos valores praticados para concessão de diárias, deverá ser observada a Tabela de Referência da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 40. Revoga-se a Instrução Normativa nº 76/2025, da Companhia Águas de Joinville.

Art. 41. Situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas e decididas pela Diretoria Colegiada.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/09/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30938855** e o código CRC **0DC8576C**.

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARCERIAS SEI Nº 30947766/2026 - SAP.CVN

### I - Das Razões para a Contratação por Inexigência:

Justifica-se a formalização da presente parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que se apresenta a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da especificidade, singularidade e tradição histórica do objeto a ser executado. A Agremiação Joinvilense dos Amadores de Orquídeas - AJAO é, comprovadamente, a única organização capaz

de realizar a Festa das Flores de Joinville, evento que organiza há 86 anos.

A Festa das Flores é o evento mais antigo do gênero no país, reconhecida como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.697/2009), Patrimônio Cultural Imaterial de Joinville e a Festa Oficial do Município (Lei Municipal nº 6.728/2010). A AJAO detém o "know-how" exclusivo para a curadoria botânica, o manejo de espécies raras e a coordenação da exposição, elementos que constituem a essência do evento e impossibilitam a participação de outras entidades em processo competitivo.

Nesta edição, a parceria visa o fomento financeiro para a execução integral das atividades, garantindo que a expertise da AJAO gerencie todos os serviços e estruturas necessários para a manutenção da excelência e do legado histórico desta celebração.

## **II - Da Razão da Escolha da Entidade:**

A escolha da **AJAO** fundamenta-se na sua notória especialização e na exclusividade de atuação no objeto pretendido. A entidade possui em seu quadro associativo os maiores especialistas em orquidofilia da região, além de deter a propriedade intelectual e técnica sobre o formato da exposição que atrai anualmente milhares de turistas para Joinville.

Não há no município outra organização que reúna a capacidade técnica, o acervo botânico e a legitimidade histórica necessários para executar o objeto nos moldes propostos, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **III - Do custo Benefício e Vantajosidade:**

O valor global da parceria para a 86ª Festa das Flores é de R\$ 1.956.075,77 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos. O montante baseia-se em cotações de mercado para os serviços de infraestrutura, locação de espaços, segurança e comunicação, demonstrando compatibilidade com os custos de eventos de grande porte realizados na região.

Os valores informados não serão transferidos à entidade, tampouco constituem repasse financeiro direto, destinando-se expressamente a mensurar o valor econômico do suporte direto fornecido à infraestrutura do evento, tais como locação do espaço, bem como locação de gradil, sistemas de sonorização e iluminação, tendas, palcos, linóleo, painéis de LED e serviços de vigilância e zeladoria, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

---

## **RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Assunto:** Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo e da Secretaria de Comunicação, e a Agremiação Joinvilense dos Amadores de Orquídeas.

**Tipo de instrumento para formalização:** Acordo de Cooperação.

**Objeto:** conjugação dos esforços entre as partes para a execução integral das atividades relativas à 86ª Festa das Flores, a ser realizada entre os dias 17 a 22 de novembro de 2026. Sendo assim o

Município de Joinville, contribui mediante a oferta de estruturas e serviços.

**Período de impugnação:** 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no Diário Oficial do Eletrônico do Município – DOEM.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30947766** e o código CRC **4BCCCE05**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 25/2026 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até **17/09/2030** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA**

CNPJ: **79.016.689/0001-00**

Atividade principal: **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil.**

CONSEMA nº 251/2024: **71.60.06**

Atividades secundárias: Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação;

CONSEMA nº 251/2024: **71.60.12**

Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos;

CONSEMA nº 251/2024: **42.32.20**

Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso;

CONSEMA nº 251/2024: **10.50.10**

Endereço: **Dona Francisca, nº 8.891**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

CEP: **89.219-600**

Inscrição Imobiliária: **12.00.21.86.8679-0001 e 0002**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**Engenheiro Ambiental Israel de Farias** (CREA/SC 107868-6): ART nº 10586315-3 e ART nº 9795738-2

**Engenheira Civil Vanessa de Farias Mafra** (CREA/SC 059828-0): ART nº 10586289-8

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no parecer técnico SAMA.UAT.AEE nº 30939270, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de: Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil, Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação, Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos e fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, contendo 7.614,16 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 32.700 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 212.530,10 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 172.844 do CRI da 1ª Circ.

Ressalta-se que o imóvel objeto do presente licenciamento (Rua Dona Francisca, nº 8.891, Matrícula nº 172.844 do 1º CRI) abriga também a empresa coparticipante Reciclagem Joinville Ltda, CNPJ nº 29.123.441/0001-62 (SEI nº 26.0.191022-9).

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para quatro sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluente oleoso: gerado na atividade de lavagem e no tanque de abastecimento de diesel e enviado para dois sistemas separadores água/óleo.

3.1.3 Tanque de armazenamento de combustível: o empreendimento possui tanque (aéreo - 5 m<sup>3</sup>).

3.1.4 Água subterrânea: o imóvel possui 9 poços de monitoramento de águas subterrâneas.

3.1.5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) Todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controle ambiental existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

- 1)Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.

- 2)Apresentar análise dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
- 3)Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas separadores água/óleo. Apresentar os comprovantes de limpeza.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

- 1)Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer com periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1)Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material que possa causar degradação ambiental significativa ou estar em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1)Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
- 2)Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 1)Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

### 3.2.6 TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL

- 1)Apresentar laudo de estanqueidade acompanhado de ART do tanque de armazenamento de combustível. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.7 POÇOS DE MONITORAMENTO

- 1)Apresentar análise da água subterrânea dos poços de monitoramento. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 17/09/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 18/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30944942** e o código CRC **04AE9118**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 24/2026 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida até 17/09/2030 totalizando aproximadamente 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Nome: **Arv Empreendimentos E Participações Ltda (Condomínio Residencial Mirador AK)**

CNPJ: **49.643.719/0001-30**

Atividade: **Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento**

CONSEMA 251/2024: **71.11.08**

Endereço: **Rua Alceu Koehntopp, nº 1053, América - Joinville/SC**

Área do imóvel: **10.499,17 m²**

Área útil: **0,705658 hectares**

Inscrição Imobiliária: **13.20.32.83.0547**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães, Registro CREA/SC nº 101006-6, ART nº 10639535-3

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SEI Nº 30934930 declara a viabilidade de operação de um **Condomínio de 9 Lotes Residenciais**, no endereço supracitado, contendo aproximadamente 7.056,58 m² de área útil, instalado em um imóvel registrado na matrícula de nº **168.461** no CRI da 1ª Circ. de Joinville/SC.

**3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS\***

**3.1.1 Resíduos Sólidos:** os resíduos sólidos urbanos, são armazenados na central de resíduos.

**3.1.2 Efluentes sanitários:** enviados para rede coletora de esgoto.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS E DRENAGEM PLUVIAL

- 1) Manter a conservação das redes internas de drenagem pluvial e a ligação regular na rede pública de esgoto da CAJ.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

- 1) Manter a central de resíduos (lixeiros) limpa, higienizada e identificada, promovendo a separação na fonte entre resíduos recicláveis e rejeitos não recicláveis.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- 1) Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

- 1) Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.

### 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 17/09/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 18/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30937119** e o código CRC **C7BB7EAD**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 26/2026 - SAMA.UAT.AEE**

A presente licença é válida até **17/09/2030**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Interessado: RECICLAGEM JOINVILLE LTDA

CNPJ: 29.123.441/0001-62

Atividades CONSEMA:

- 71.60.06 - Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil (Principal)
- 71.60.12 - Unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação
- 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos

Endereço: Rua Dona Francisca, nº 8.891 - Zona Industrial Norte

Inscrição Imobiliária: 12.00.21.86.8679

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**Eng. Israel de Farias** (Engenheiro Ambiental, CREA/SC 107868-6): ART nº 10600307-4

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação, concedida com base no Parecer Técnico 30944074, declara a viabilidade de operação da atividade de TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL no imóvel matriculado sob o nº 172.844 - 1º CRI, no endereço acima citado, em área compartilhada com o empreendimento licenciado por meio da LAO nº 25/2026 (30944942 - *Terraplanagem Medeiros Ltda*).

Além da área compartilhada, ambos os empreendimentos desenvolvem as mesmas atividades e compartilham os mesmos controles ambientais, cujo monitoramento vem sendo acompanhado junto ao Processo nº 26.0.189985-3 (*Terraplanagem Medeiros Ltda*), a saber:

### 1. FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1 Efluentes sanitários: enviados para quatro sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio e clorador e caixa de inspeção.

2 Efluentes oleosos: gerados na atividade de lavagem e no tanque de abastecimento de diesel e enviados para dois sistemas separadores água/óleo.

3 Tanque de armazenamento de combustível: o empreendimento possui tanque aéreo.

4 Água subterrânea: o imóvel possui 9 poços de monitoramento de águas subterrâneas.

5 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 2. DO MONITORAMENTO

Considerando o compartilhamento dos controles ambientais com o empreendimento licenciado por meio da LAO nº 25/2026 (30944942 - *Terraplanagem Medeiros Ltda*), bem como a validade desta (até 17/09/2030), os resultados dos seus monitoramentos devem continuar sendo apresentados junto ao Processo nº 26.0.189985-3 com atendimento à suas Condições de Licenciamento, nos mesmos prazos estabelecidos naquela.

Ou seja, a validade da presente LAO está vinculada à validade da LAO nº 25/2026.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 17/09/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, Secretário (a), em 18/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30945514** e o código CRC **D1495CD7**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE**

**MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 15/2026 - SAMA.UAT.AEE**

Licença válida por **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **HUBENER PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: **10.374.311/0001-74**

Atividade: **Condomínio com fins industriais ou de serviços (unisetorial ou multissetorial).**

CONSEMA: **71.21.11**

Endereço: **Rua Dos Franceses, s/nº**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição: **08.13.04.59.1219**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Arquiteta e Urbanista Camila Müller Guimarães - CAU nº 00A1038702, RRT nº 15518613 (Estudo Ambiental Simplificado, Plano de Gestão Ambiental e Planta baixa de controles ambientais)

Engenheiro Ambiental Rafael Zoboli Guimarães - CREA-SC nº 101006-6, ART nº 9799994-4 (Estudo Ambiental Simplificado, Plano de Gestão Ambiental e Planta baixa de controles ambientais)

Engenheiro Civil Valdir Antonio Ruthes Junior - CREA-SC nº 125260-0, ART nº 10127384-4 (Execução ensaio de sondagem geotécnica)

Técnico em Geomensura Douglas Dall Agnolo - CRT nº 04675645909, TRT nº 2404074181 (Levantamento Planialtimétrico)

Arquiteta e Urbanista Ana Alita Sales Bittencourt - CAU nº 00A1488678, RRT nº 13912214 e 13915471 (Projeto e execução das obras civis)

Engenheiro Sanitarista e Ambiental Felipe Tabalipa - CREA-SC nº 135129-4, ART nº 10176196-8 (Projeto e execução da ETE)

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 26206820, nº 28583221 e nº 30918192, declara a viabilidade de implantação de um *Condomínio Industrial Multissetorial*, contendo 3 (três) galpões, 4,52 ha de área útil, no imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 179.562, no endereço acima citado.

### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramentos dos Ruídos elaborado por profissional técnico habilitado das medições mensais conforme PMR.

3.1.4 Para a emissão da Licença Ambiental de Operação - LAO, deverá ser apresentado o Relatório Final de Monitoramento de Ruído, elaborado por profissional técnico habilitado.

### 3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, e não encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto, conforme APROJ nº 139/2024 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O canteiro de obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas.

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 30923930/2026, para a fase de operação do empreendimento.

3.2.4 Realizar o correto gerenciamento dos efluentes sanitários gerados durante todo o período de obras.

### 3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.4.1 Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.3 Quanto a regularização da área de Reserva Legal, deverá atender a legislação aplicável, conforme prazos estabelecidos.

### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Em relação às obras no entorno da linha de distribuição de energia elétrica, deverá atender as orientações contidas na Anuência da Concessionária (27499365).

3.7.2 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cristina Riesenber**, Gerente, em 16/09/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/09/2026, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30920830** e o código CRC **56194903**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 30909155/2026 - SAS.UAC.CDCA**

Joinville, 15 de setembro de 2026.

### **RESOLUÇÃO Nº 25/2026 do CMDCA**

**Dispõe sobre a publicação e homologação do resultado oficial do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares.**

### **RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES**

A Presidente da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e no art. 6º da Lei Municipal nº 3.725/1998,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Torna público o Resultado Oficial do Processo de Escolha Suplementar

para provimento dos cargos de Membros Suplentes dos Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** Fica homologada a relação dos candidatos eleitos, disposta por ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

| <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE</b>     |
|----------------------|-----------------------------------------|
| <b>1º</b>            | Catarina Jordana Braz Carvalho          |
| <b>2º</b>            | Ana Maria Dias da Costa                 |
| <b>3º</b>            | Alessandra Fischer Luiz                 |
| <b>4º</b>            | Daniele Goedert                         |
| <b>5º</b>            | Ana Paula Castelo Branco Fernandes      |
| <b>6º</b>            | Israel Aparecido Gonçalves              |
| <b>7º</b>            | Carla Laise Olegário Berger             |
| <b>8º</b>            | Juliana Maria Barbosa Rodrigues Cardoso |
| <b>9º</b>            | Rosilete de Souza                       |
| <b>10º</b>           | Ana Lúcia de Borba                      |
| <b>11º</b>           | Dinorá Aparecida Ferreira Travasso      |
| <b>12º</b>           | Cátia Letícia Sardanha Corrêa           |
| <b>13º</b>           | Suelen Cristine Fruneaux                |
| <b>14º</b>           | Flávia Bricki                           |
| <b>15º</b>           | Kleber Alex de Andrade                  |
| <b>16º</b>           | Jeferson Salazario                      |
| <b>17º</b>           | Daiane Carolina Ramos Santana           |
| <b>18º</b>           | Emily Benta                             |
| <b>19º</b>           | Adriano de Jesus Amancio                |

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lisiara Thomaz Macelay**

**Presidente da Comissão Eleitoral**



Documento assinado eletronicamente por **Lisiara Thomaz Macelay**, **Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909155** e o código CRC **01EBCC7E**.

---

## **RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 30858651/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 10 de setembro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela Portaria nº 3715/2026, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 002/2026**, que tem como objeto a **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA POR PERFORMANCE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VILA NOVA, LOCALIZADO NA REGIÃO OESTE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedor do certame a empresa **CONSTRUTORA CFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.862.375/0001-99, pelo valor global de R\$ 13.240.417,28 (treze milhões, duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**. Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal, em conformidade com o item 33.3 do DDL do instrumento convocatório. Deste modo o recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado, dirigido à CPL, na Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville (DOEM)**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, **não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – e-mail**.

**GUILHERME JOSÉ STUMPF**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**SANDRO LINDOSO SOARES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**JOSE LUIS SOUZA LEITE**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**PORTARIA Nº 3715/2026** - Institui os Presidentes e Membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Membro de Equipe de Apoio.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Jose Stumpf, Empregado(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luis Souza Leite, Empregado(a) Público(a)**, em 11/09/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30858651** e o código CRC **322B6658**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA:** 15/09/2026

**PRESIDÊNCIA:** RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (AD HOC)

**PROCESSO SEI Nº:** 26.0.186787-0

**RECLAMANTE:** CEOLIN PARTICIPAÇÕES LTDA

**ASSUNTO:** COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL) – EXERCÍCIO 2024

**RELATORA:** JESSICA EISELT

**ACÓRDÃO Nº 180/2026**

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL) – EXERCÍCIO 2024 – LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE OFÍCIO – INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO – ESTABELECIMENTO COM CADASTRO ATIVO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE – SOCIEDADE EMPRESÁRIA COM OBJETO SOCIAL DE HOLDING PATRIMONIAL, COMPRA E VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA

DE ATIVIDADE OPERACIONAL E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – TESE NÃO ACOLHIDA – SUJEIÇÃO AO PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL DECORRENTE DA MANUTENÇÃO DE CADASTRO E DOMICÍLIO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO – TEMA 217 DO STF – DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO INDIVIDUALIZADA – ALEGADA NULIDADE DO LANÇAMENTO POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO – INOCORRÊNCIA – APRESENTAÇÃO DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE PROVA DE ERRO NA METRAGEM, NO ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE OU NA APLICAÇÃO DOS FATORES LEGAIS – EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA MANTIDA – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Jessica Eiselt (relatora), Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Rafael Bello Zimath, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 15 de setembro de 2026.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Roniel Vieira dos Anjos (*ad hoc*)  
Presidente

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*

Jessica Eiselt  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 18/09/2026, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30919118** e o código CRC **DA71EE12**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 15/09/2026**

**PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**PROCESSO Nº 26.0.129216-9**

**RECLAMANTE: JONNI'S RESTAURANTE LTDA ME**

**ASSUNTO: TLL 2007, 2008 E 2009**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACORDÃO Nº 179/2026.**

**EMENTA: TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL). INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE BAIXA RETROATIVA. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. CARÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERCEIROS. MATÉRIA ATINENTE À FISCALIZAÇÃO ORIGINÁRIA. DIREITO DE PETICIONAMENTO RESGUARDADO (ARTIGO 5º, INCISO XXXIV, ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988). IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE MÉRITO. EXTINÇÃO DO PROCESSO CONTENCIOSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE LANÇADORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 17 DO CPC C/C ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.880/2004. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01 DA JURAT. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamentos da JURAT, NÃO conhecer a impugnação, nos termos do voto da relatora, determinando a remessa dos autos a autoridade lançadora para análise do pedido de baixa retroativa.

Em razão da ausência de prejuízo ao erário municipal restou aplicado a Súmula nº 01 desta Jurat.

Participaram do julgamento deste acórdão, os membros: Cristiane Stolle (relatora), Jéssica Eiselt, Rosilaine Bokorni e Rafael Bello Zimath, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15/09/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Cristiane Stolle

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2026, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 18/09/2026, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30917145** e o código CRC **8F391F04**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA:** 15/09/2026

**PRESIDÊNCIA:** RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (AD HOC)

**PROCESSO SEI Nº:** 26.0.186787-0

**RECLAMANTE:** BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA

**ASSUNTO:** COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL) – EXERCÍCIO 2024

**RELATORA:** JESSICA EISELT

**ACÓRDÃO Nº 181/2026**

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA – TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL (TLL) – EXERCÍCIO 2024 – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR NOS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023 – INEXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS INDICADOS PELA CONTRIBUINTE – DÉBITO DECORRENTE EXCLUSIVAMENTE DE PROTOCOLO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 – PREMISSA FÁTICA EQUIVOCADA DA RECLAMAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO QUE CONFIRMA A IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA EM JOINVILLE NO INÍCIO DE 2024 – AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO AO LANÇAMENTO EFETIVAMENTE REALIZADO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de

Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Jessica Eiselt (relatora), Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Rafael Bello Zimath, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado em 15 de setembro de 2026 pelos julgadores Jessica Eiselt (relatora), Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Rafael Bello Zimath.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*  
eletrônica\*\*\*

Roniel Vieira dos Anjos (*ad hoc*)  
Presidente

\*\*\*assinatura  
Jessica Eiselt  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Eiselt, Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 18/09/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30919366** e o código CRC **6F5DF3AD**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

**SESSÃO DO DIA: 15/09/2026**

**PRESIDÊNCIA: ROSILAINE BOKORNI**

**PTAC SEI Nº: 25.0.268793-9**

**RECLAMANTE: J SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**ASSUNTO: TLL/2023**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 178/2026**

**TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL — TLL. EXERCÍCIO 2023. ALEGAÇÃO DE ERRO NO CÁLCULO DA FÓRMULA LEGAL (TLL = CEF ? GRA ? FP). ART. 98 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.715/1979, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2009. INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DOS COEFICIENTES PELO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE CONVERSÃO DO "CEF" PELA UPM E DE CONSULTA À TABELA DE FATOR DE PORTE. LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E OS DADOS CADASTRAIS. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO AFASTADA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

- 1)O coeficiente "Cef" (Custo Estimado de Fiscalização), previsto no art. 98, I, da Lei Complementar Municipal nº 1.715/1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 310/2009, corresponde a 0,19 UPM (Unidade Padrão Municipal), e não a valor monetário nominal isolado, sendo necessária sua conversão pelo índice vigente no exercício de referência.
- 2)O fator "Fp" (Fator de Porte) não corresponde à metragem bruta do estabelecimento, mas ao índice constante de tabela própria anexa à legislação municipal, que gradua o porte em faixas de metragem — no caso, a metragem de 20 m<sup>2</sup> corresponde ao índice 2,55, e não ao número absoluto de metros quadrados.
- 3)A aplicação correta da fórmula legal (TLL = Cef ? Gra ? Fp), com os parâmetros técnicos apurados pela autoridade fiscal (Cef = R\$ 78,31; Gra = 1,5; Fp = 2,55), resulta exatamente no valor de R\$ 299,54 lançado pela municipalidade, evidenciando a regularidade integral da cobrança.
- 4)O equívoco da reclamante decorreu de interpretação literal e isolada dos coeficientes legais, sem observância da conversão monetária pela UPM e da tabela de fatores de porte, circunstância insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do lançamento tributário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara desta Jurat, por unanimidade de votos, por **CONHECER DA RECLAMAÇÃO, E NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz (relator), Roniel Vieira dos Anjos, Mariana Vendramin Cifuentes e Priscila Zanghelini Gesser; atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schulz, sob a presidência de Rosilaine Bokorni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 15 de setembro de 2026.

**Rosilaine Bokorni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras de**

**Julgamento**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909864** e o código CRC **54A8C107**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

### **PRIMEIRA CÂMARA**

SESSÃO DO DIA: 15/09/2026

PRESIDÊNCIA: Rosilaine Bokorni (em exercício)

PROCESSO Nº: 25.0.282201-1

RECLAMANTE: Centro Educacional Micherrot Ltda.

ASSUNTO: Impugnação ao lançamento da TLL 2025

RELATORA: Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO: 176/2026

TLL 2025. ALEGAÇÃO DE METRAGEM INCORRETA EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE MATRIZ E FILIAL. LANÇAMENTO EFETUADO COM BASE NA ÁREA AUTODECLARADA PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE NO SISTEMA GCIM (1.376,00 m<sup>2</sup>). SUSTENTAÇÃO DE QUE HOUVE EQUÍVOCO AO INFORMAR A ÁREA UTILIZADA QUANDO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DA UNIDADE MATRIZ. ÔNUS DA PROVA QUE COMPETE À CONTRIBUINTE (LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003, ART. 2º; CPC, ART. 373, I). COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL EFETUADA NO CURSO DO JULGAMENTO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.

1. Demonstrado, no curso do julgamento, mediante juntada de novos documentos (alvarás do exercício de 2026, e 9ª e 10ª alterações contratuais), que a alteração cadastral envolveu unicamente a unidade matriz e que houve equívoco na declaração inicial da metragem (indicação da área total utilizada pela matriz e filial, em vez da área individualizada da matriz, de 651,00 m<sup>2</sup>). Portanto, restou ilidida a presunção da informação inicialmente prestada.

2. Comprovada a metragem utilizada pelo estabelecimento matriz, necessária a retificação do lançamento da TLL, com recálculo da taxa sobre a área correta de 651,00 m<sup>2</sup>.

3. Reclamação conhecida e provida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por UNANIMIDADE de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Mariana Vendramin Cifuentes e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência em exercício, de Rosilaine Bokorni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acordão aprovado em: 15 de setembro de 2026.

\*\*\* assinatura eletrônica \*\*\*

Priscila Zanghelini Gesser  
Relatora

\*\*\* assinatura eletrônica \*\*\*

Rosilaine Bokorni  
Presidente das Câmaras em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2026, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30909637** e o código CRC **50F30C40**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA 15/09/2026**

**PRESIDÊNCIA: ROSILAINE BOKORNI**

**PROCESSO: 25.0.267410-1**

**RECLAMANTE: TORKE TRAINING LTDA**

**ASSUNTO: TLL 2025**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 177/2026**

**TLL/2025. ALEGAÇÃO DE ERRO NO CÁLCULO. INOCORRÊNCIA. DESCONSIDERAÇÃO DO INDEXADOR UPM NA APURAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DE FISCALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO FATOR PORTE PELA ÁREA CONSTRUÍDA. IMPOSSIBILIDADE. ART. 98 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.715/1979. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER e DESPROVER a reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mariana Vendramin Cifuentes, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Roniel Vieira dos Anjos; sob a presidência de Rosilaine Bokorni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15/09/2026.

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

*(Assinatura eletrônica)*

Rosilaine Bokorni

Presidente das Câmaras de Julgamento

*(Assinatura eletrônica)*



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2026, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30924941** e o código CRC **BDB34A71**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 668/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 118/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA.**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Augusto da Silveira**, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

**Thiago Sebastiana**, Matrícula nº 1181 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

#### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30935736** e o código CRC **9A150282**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 667/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e

formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30935619** e o código CRC **5C6CEFBC**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 671/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952909** e o código CRC **BA362324**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 674/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 119/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Augusto da Silveira**, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

**Thiago Sebastiana**, Matrícula nº 1181 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953365** e o código CRC **967F0F83**.

---

### **TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 654/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 108/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026**.

**Alexsandra Moreira**, Matrícula nº 568 - Gestor Titular

**Claudia Rocha**, Matrícula nº 123 - Gestor Suplente

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

**Juliana Longo Mafra**, Matrícula nº 1465 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

## 2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

### Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30916538** e o código CRC **C4EF493D**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 672/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 106/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **TECH CNC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESCAPAMENTO DE GRUPOS GERADORES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026**.

**Leandro Luís Becker**, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

**Marcos Vinicius Goncalves da Silva**, Matrícula nº 1173 - Gestor Suplente

**Luiz Evandro Cardoso**, Matrícula nº 578 - Fiscal Titular

**Luiz Gustavo Guidini**, Matrícula nº 1426 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
  - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração contratual.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
  - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30953246** e o código CRC **51443EA3**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 666/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 120/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Lucas Emanuel Martins**, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

**Fernando Augusto da Silveira**, Matrícula nº 806 - Fiscal Titular

**Thiago Sebastiana**, Matrícula nº 1181 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe

faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/09/2026, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30935117** e o código CRC **2C41BEA9**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 670/2026

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FRANKE CADEIRAS LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DA COMPANHIA**

**ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30952516** e o código CRC **0B38F523**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 669/2026**

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Fernando Horst Harmel**, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/09/2026, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30951756** e o código CRC **0E0E2B9D**.

---